

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

### *Pregão Presencial Nº. 013/2017*

**Empresas Participantes:**

**ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS”**

**Início do Processo**



## SUMÁRIO

01. MEMORANDO 1348/2017.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 1348/2017 .....	002
03. COLETA DE PREÇO .....	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 1029/2017 .....	036
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	037
06. RESOLUÇÃO N°.015/2017 – NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO....	038
07. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL .....	040
08. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	088
09. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO .....	089
10. COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL .....	090
11. PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.....	092
12. COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO .....	093
13. IMPUGNAÇÃO PARCIAL AO EDITAL.....	095
14. RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PARCIAL AO EDITAL.....	101
15. CREDENCIAMENTO.....	104
16. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS .....	116
17. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA .....	118
18. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	158
19. REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	161
20. MAPA COMPARATIVO .....	162
21. PARECER DA COMISSÃO.....	163
22. MEMORANDO 027/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	164

23. PARECER JURIDICO .....	165
24. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA .....	166
25. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO .....	167
26. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 .....	168
27. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO .....	169
28. CONTRATO .....	171
29. NOTIFICAÇÃO .....	181



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

03.940.848/0001-99  
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0001 de 1  
Comissão Perm Licitação

**MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1348/2017.**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

DATA: 15/03/2017

**TIPO MEMO.:** LICITAÇÃO  
**NÚCLEO ORIGEM:** DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
**DEPARTAMENTO:** ADMINISTRATIVO  
**DIRETORIA:** DIRETORIA ADM FINANCEIRA  
**NÚCLEO DESTINO:** SETOR DE COMPRAS

**NÚCLEO CONS.:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**PLACA:**

**VEÍCULO:**

**REQUERENTE:** JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA

**OBSERVAÇÕES:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA PROCEDIMENTO PREVIAMENTE ACORDADOS DE AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DE 2016 PARA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ITENS		UNID.	QTDE
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
9075	SERVICO DE AUDITORIA COM REVISAO CONTABIL	UN	1

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE MARÇO DE 2017.

\_\_\_\_\_  
JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99  
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 008 Página 1 de 1  
Comissão Perm. Licitação

**AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1348/2017 - PROC. N.º 1301/2017.**

**TIPO MEMO.:** LICITAÇÃO **DATA:** 15/03/2017  
**NÚCLEO ORIGEM:** DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
**DEPARTAMENTO:** ADMINISTRATIVO  
**DIRETORIA:** DIRETORIA ADM FINANCEIRA  
**NÚCLEO DESTINO:** SETOR DE COMPRAS  
**VEÍCULO:** **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**REQUERENTE:** JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA  
**OBSERVAÇÕES:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA PROCEDIMENTO PREVIAMENTE ACORDADOS DE AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2016 PARA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS


*Frazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**ITENS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
9075	SERVICO DE AUDITORIA COM REVISAO CONTABIL	UN	1

**AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 1348 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 1301**

**RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE MARÇO DE 2017.**

  
\_\_\_\_\_  
**JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA**  
**RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**



Tel.: +55 65 3028-7662  
Fax: + 55 65 3028-7663  
[www.bdobrazil.com.br](http://www.bdobrazil.com.br)

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Av. Hist. Rubens de Araújo, 308  
9º andar - sala 908 - Bosque da Saúde  
Cuiabá - MT - Brasil - CEP 78.050 - 000

Cuiabá, 11 de abril de 2017.

A

**CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
Att.: Sra. Katiene Inácio Salomão  
Diretora administrativo/financeiro

**Ref.: Proposta - Prestação de Serviços profissionais para procedimentos previamente acordados de auditoria das demonstrações contábeis de 2016, contemplando a análise dos saldos contábeis, movimentação financeira, fiscal, tributária e patrimonial da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016**

Prezada Sra.,

Em atendimento a sua solicitação, estamos encaminhando a V.Sa. nossa cotação de prestação de serviços profissionais para procedimentos previamente acordados de auditoria das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2016, contemplando a análise dos saldos contábeis e da movimentação financeira, fiscal, tributária e patrimonial da entidade para o exercício findo naquela data, da **CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

O valor cotado abrange estimativa de serviços conforme mencionado na referência, sendo que o escopo para o trabalho será definido conforme edital de licitação a ser publicado.

Para realização dos trabalhos, estimamos nossos honorários profissionais conforme abaixo:

- Análise da movimentação financeira, tributária, fiscal e patrimonial do exercício 2016 e análise dos saldos contábeis em 31/12/2016: **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais);

Os honorários relativos ao valor total da cotação incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.**

Agradecemos a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantimos que colocaremos nossos melhores recursos humanos e experiência a serviço da sua Entidade, firmamo-nos.

Cordialmente,

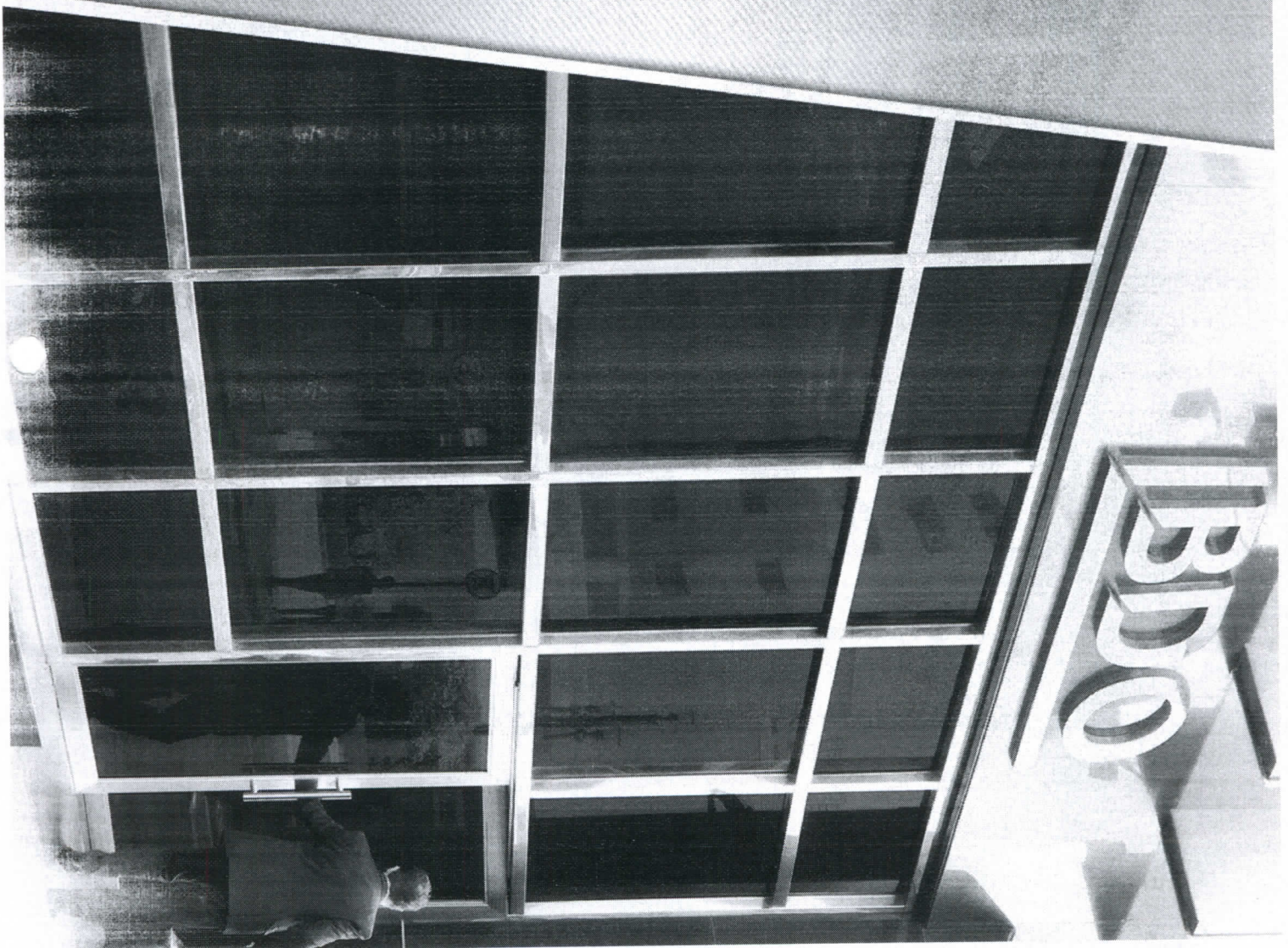
**BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES**  
José Martins Alves  
Sócio

54276 936/0001-79

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

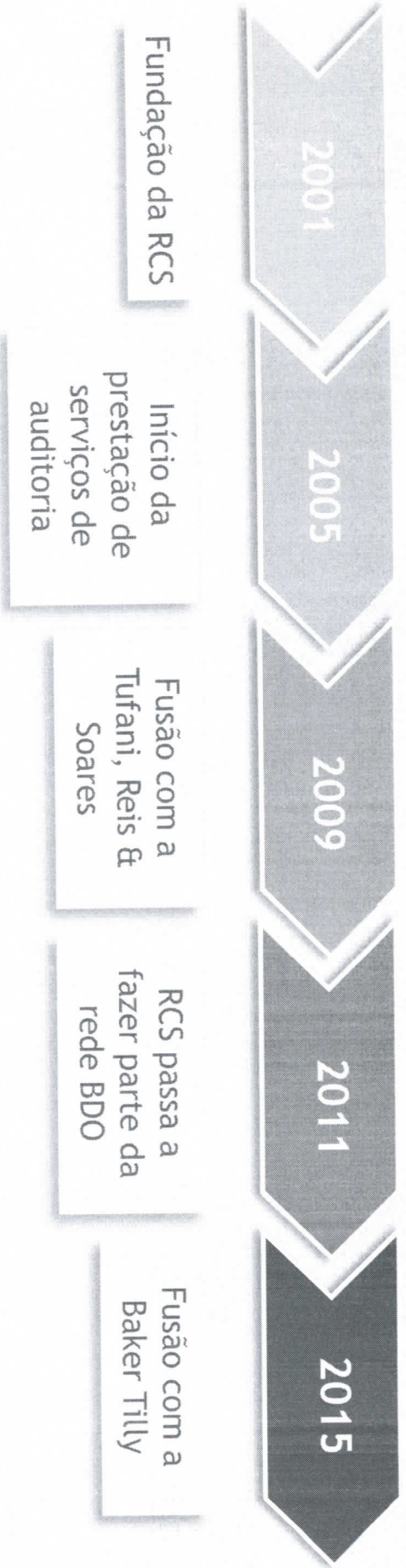
# INSTITUCIONAL BDO

QUEM CONHECE, CONHECE BDO

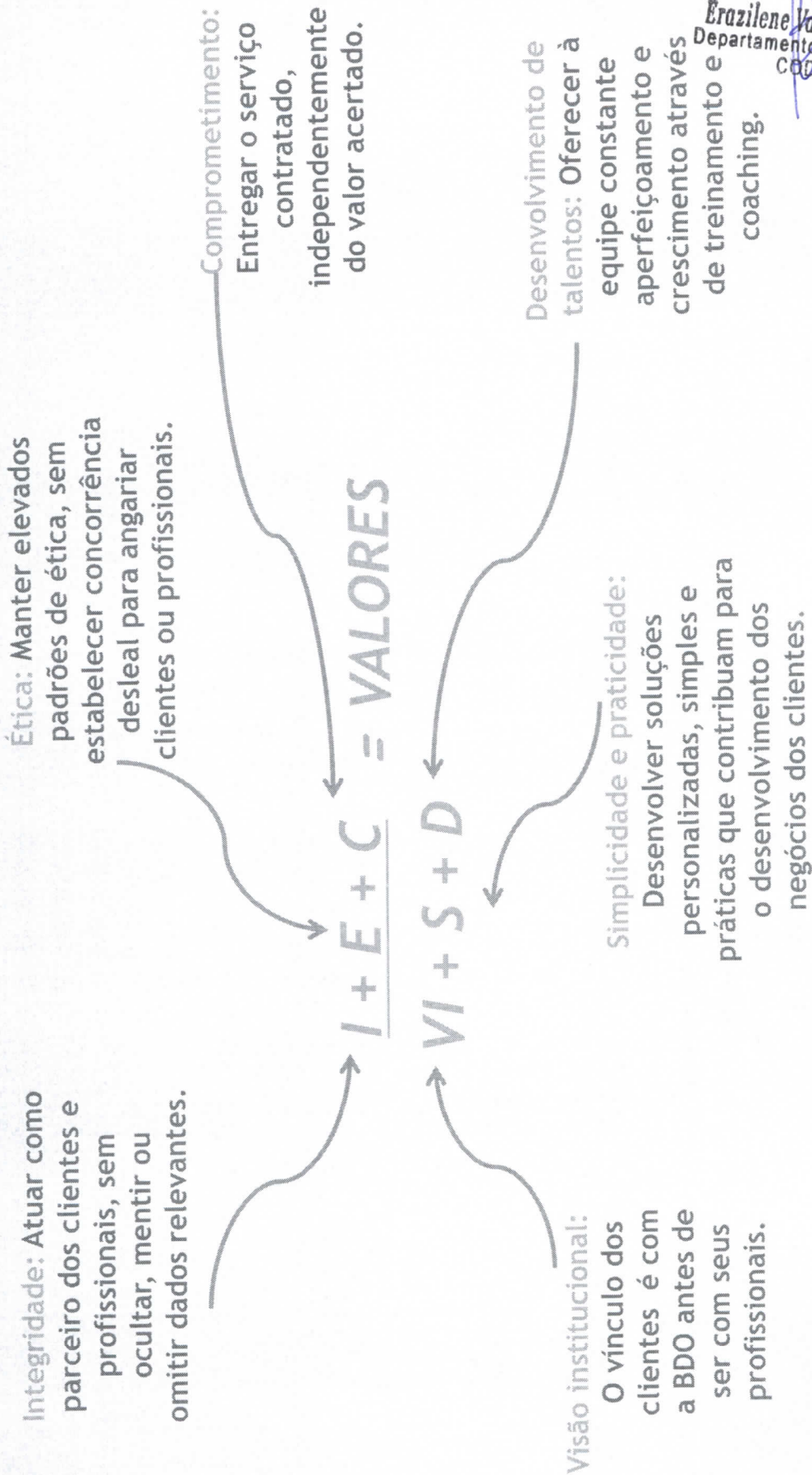


*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

# NOSSA HISTÓRIA



# NOSSOS VALORES



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



# SÓCIOS | COMITÊ EXECUTIVO



Vitor  
Almeida



Julian  
Clemente



Mauro  
Johashi



Raul Corrêa  
CEO & Chairman



Santiago  
Luz



Mauro  
Ambrósio



Paulo  
Tufani



Esmir  
Oliveira



Jairo  
Soares



Eduardo  
Vasconcelos



Francisco  
Reis



Alfredo  
Marques

# SÓCIOS | CUIABÁ



Francisco Reis



José Martins

# BDO INTERNATIONAL

1

Principal rede no  
Middle-Market

150+

Mais de 1.400  
escritórios em 150  
países

64.300+

Sócios e funcionários  
no mundo todo

US\$7.6 bilhões

Receita global da  
BDO em 2016



*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**BDO**

# RANKING CVM DE COMPANHIAS ABERTAS

#	Empresa de auditoria	Companhias
5	BDO	

# BDO NO BRASIL

5<sup>a</sup>

Maior empresa de auditoria e também a 5<sup>a</sup> no ranking da CVM

21

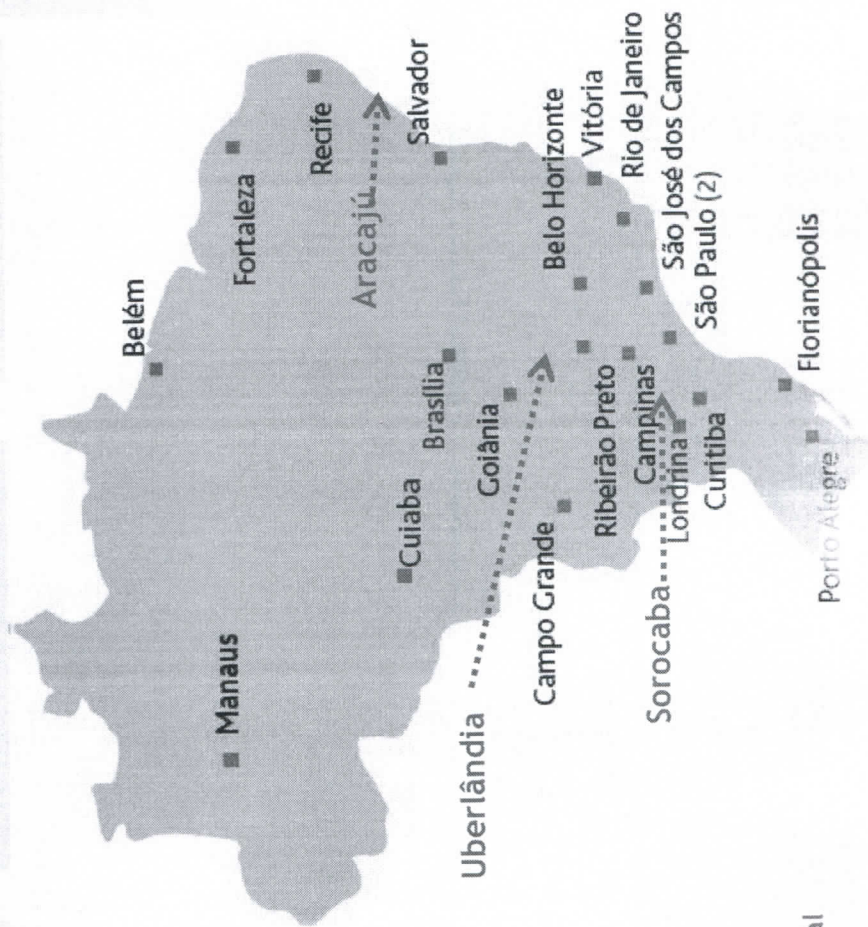
Escritórios no Brasil e 3 novos em estudo: Aracaju, Sorocaba e Uberlândia

1.300+

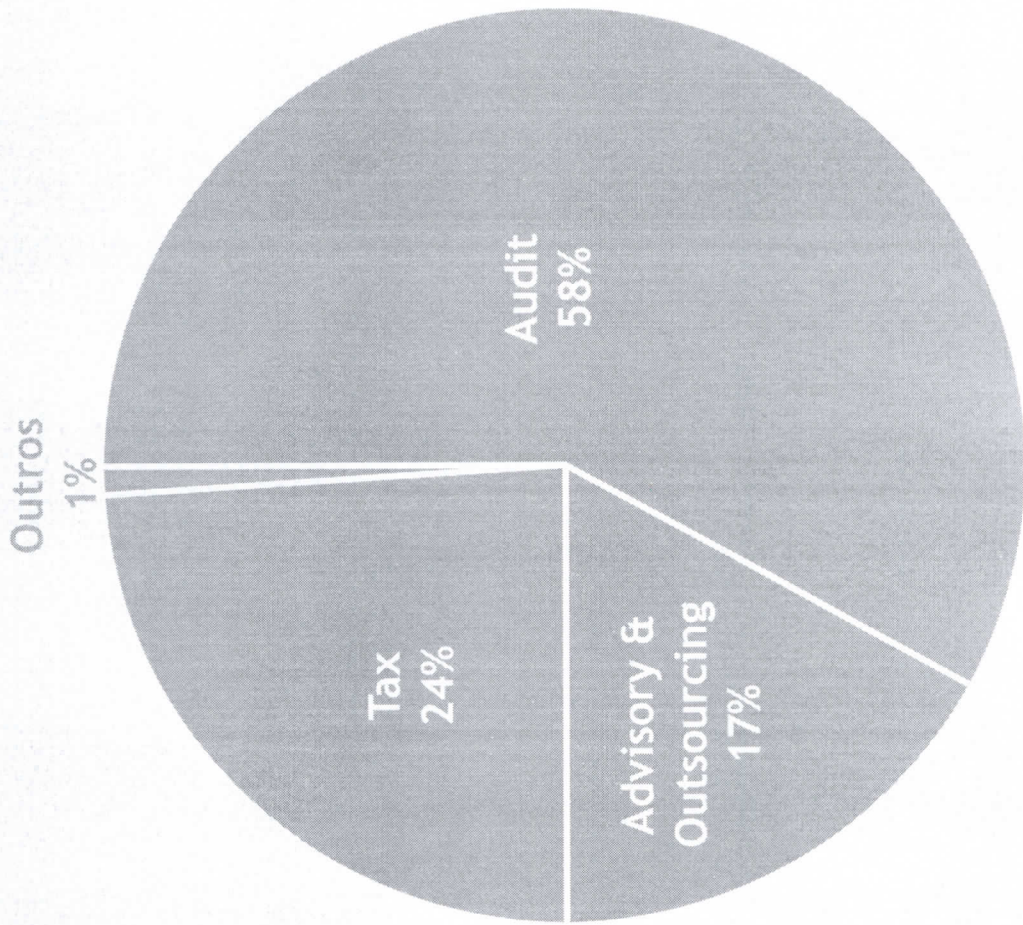
Mais de 1.300 profissionais e 47 sócios

R\$175 milhões

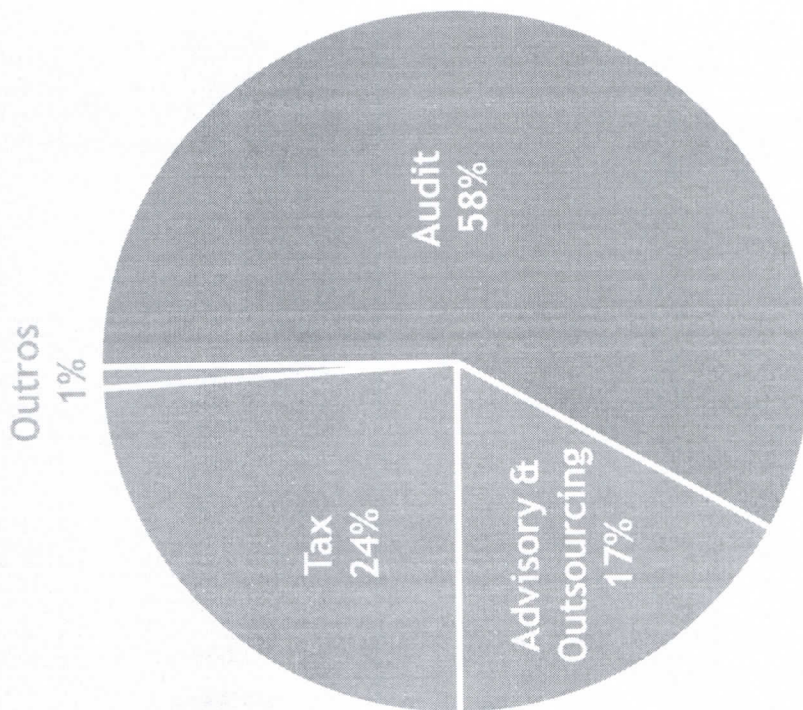
Receita nacional da BDO em 2016



# DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS

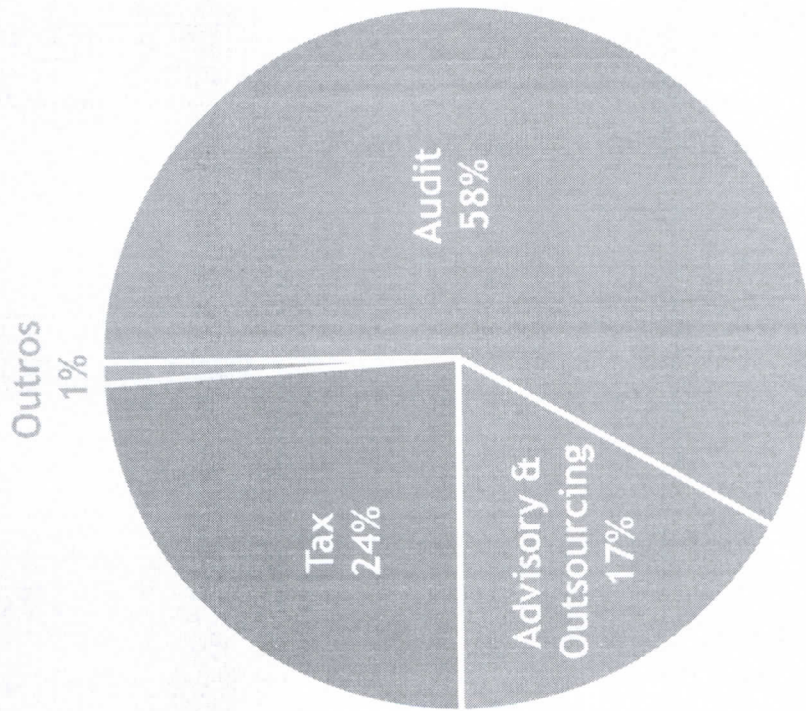


# DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS | AUDITORIA



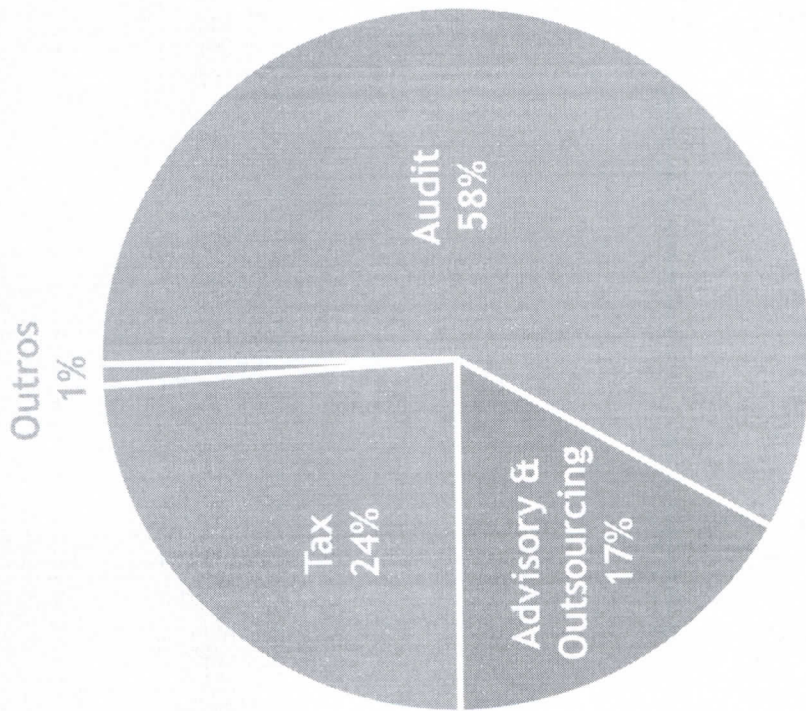
- ▶ Auditoria e Revisão das demonstrações contábeis
- ▶ Trabalhos de Asseguração e Procedimentos previamente acordados
- ▶ Auditoria operacional e financeira
- ▶ Revisões e laudos contábeis com fins específicos (cisão, fusão, incorporação, aumento de capital, etc.)
- ▶ Revisão tributária
- ▶ Revisão trabalhista
- ▶ Auditoria de sustentabilidade
- ▶ Auditoria de tiragem

# DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS | TAX



- ▶ Consultoria tributária
- ▶ Compliance tributário e trabalhista
- ▶ Serviços de Tax IT (Obrigações acessórias)
- ▶ Preços de transferência
- ▶ International Tax
- ▶ Tributos Indiretos
- ▶ Trabalhista e Previdenciário
- ▶ Expatriados

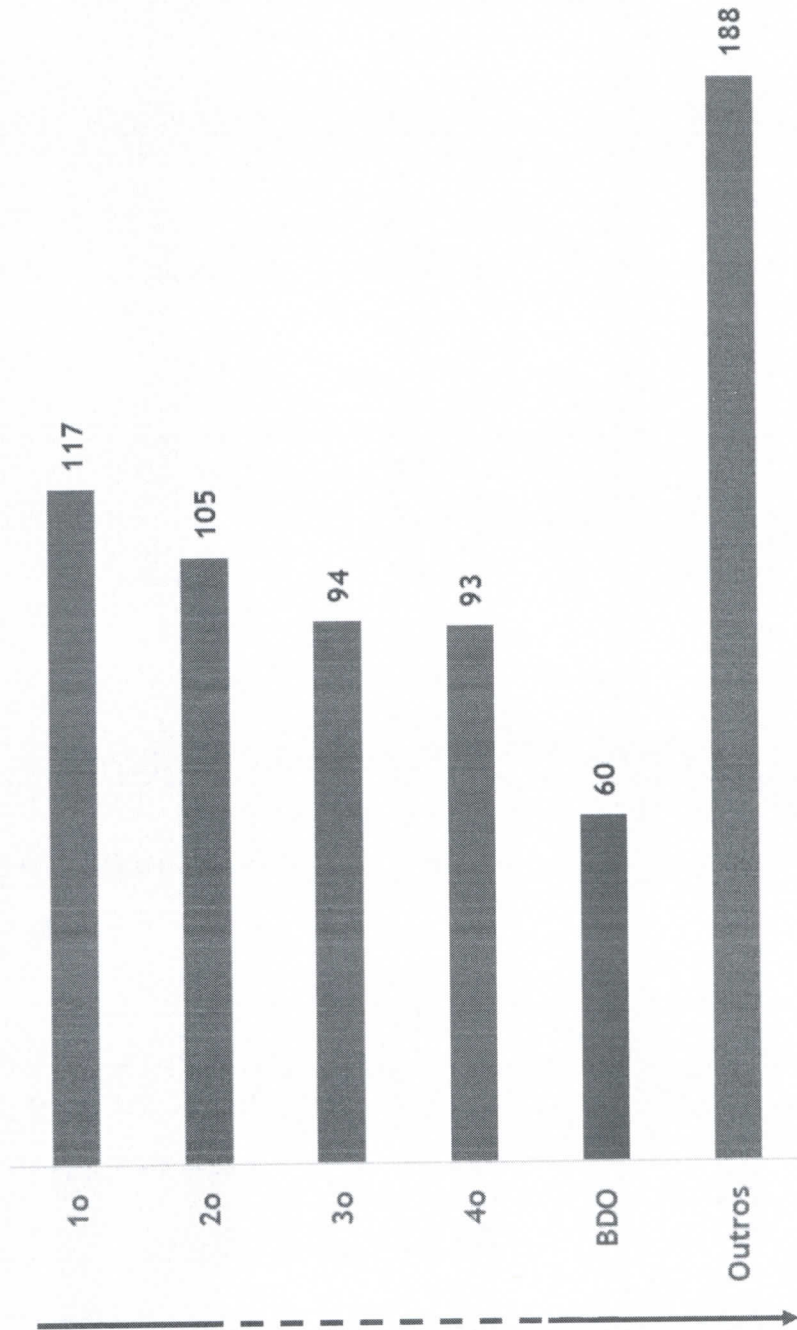
# DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS | ADVISORY & OUTSOURCING



- ▶ Finanças Corporativas
- ▶ Valuation
- ▶ Reestruturação Financeira
- ▶ Teste de Impairment
- ▶ Segurança da Informação (TI)
- ▶ Risk Advisory
- ▶ Forensic
- ▶ Análises de Viabilidade e de Mercado
- ▶ PPA (Plano Plurianual)
- ▶ Planejamento Estratégico
- ▶ Controladoria contábil, fiscal e trabalhista

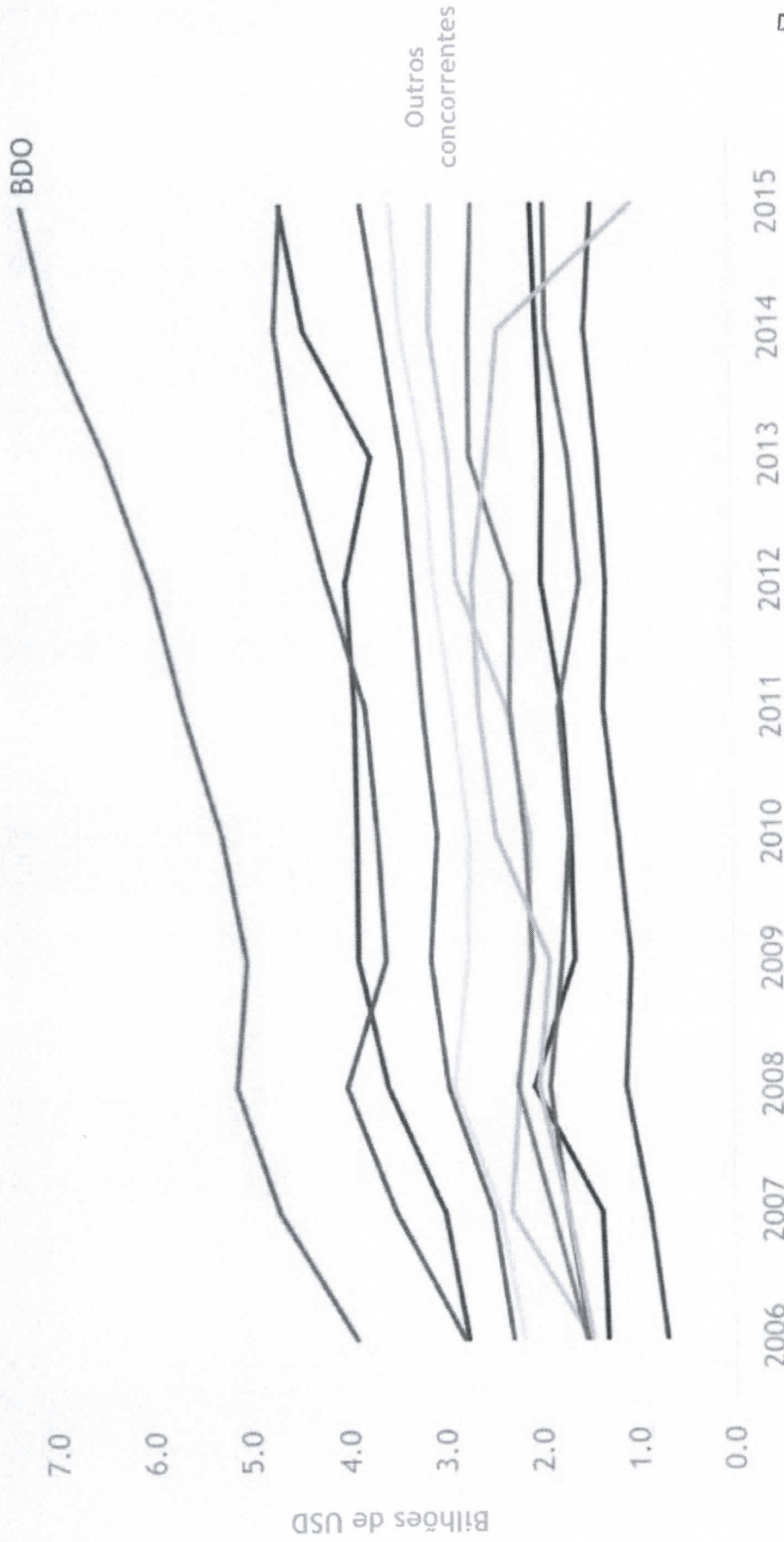
# RANKING DE COMPANHIAS ABERTAS

Empresas de auditoria



*Brazilene Valente Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

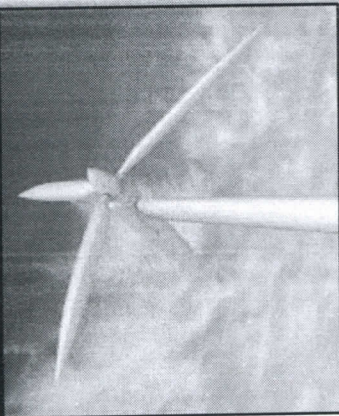
# RANKING - MID-MARKET



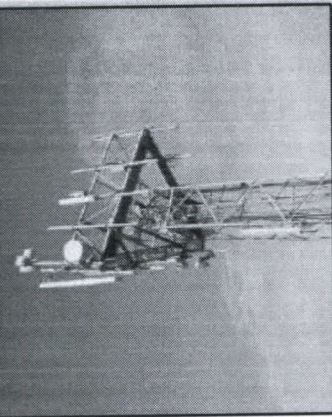
Source: IAB

# SETORES EM QUE ATUAMOS

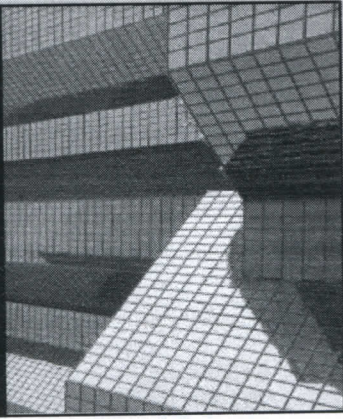
Energia e recursos naturais



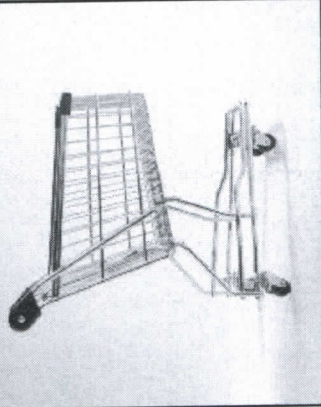
Tecnologia, mídia e telecomunicações



Serviços Financeiros



Varejo



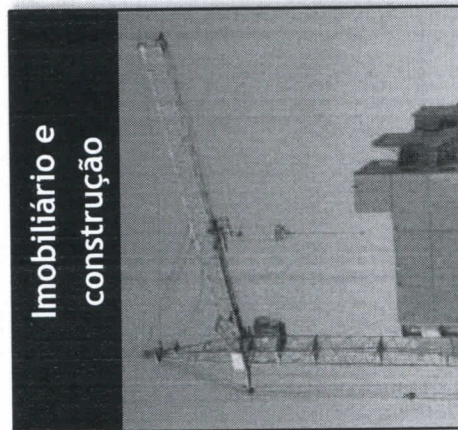
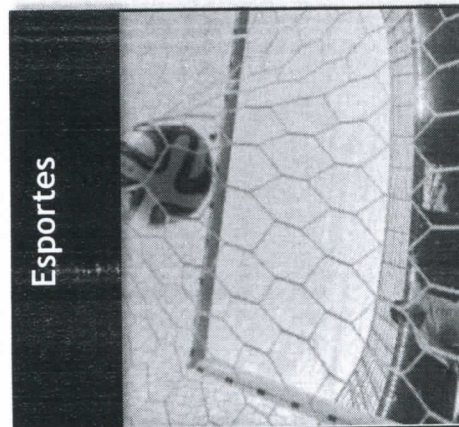
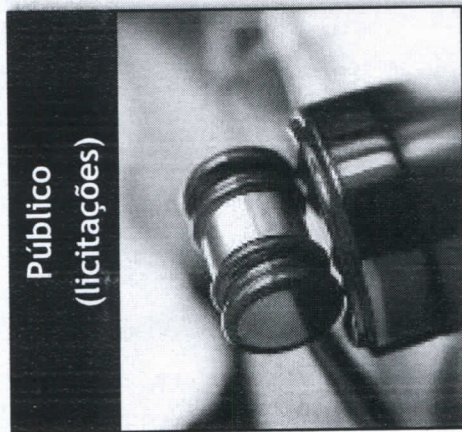
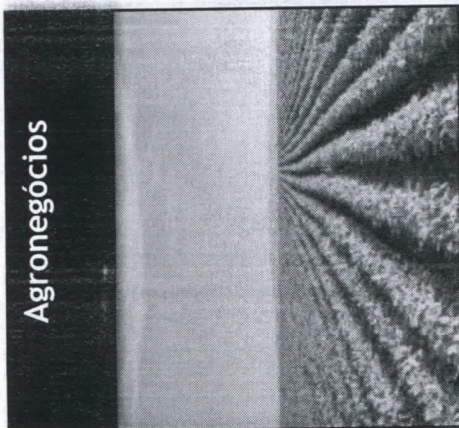
Prestação de serviços



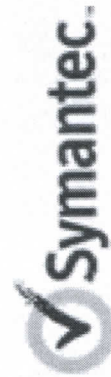
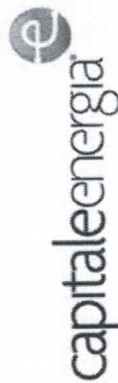
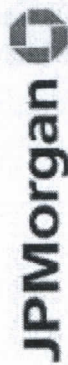
Terceiro setor



# SETORES EM QUE ATUAMOS



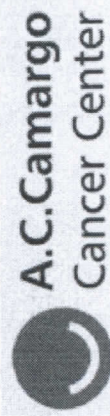
# ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



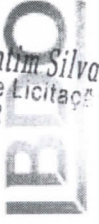
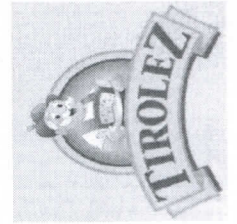
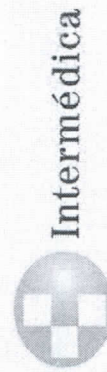
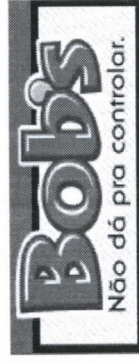
Brazileiro-Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



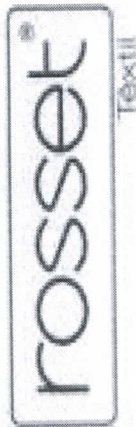
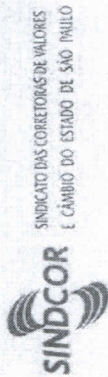
# ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



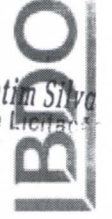
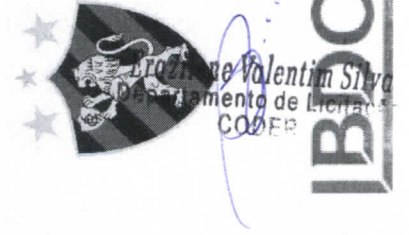
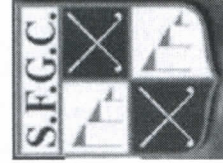
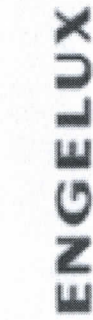
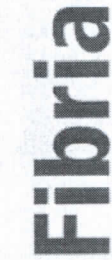
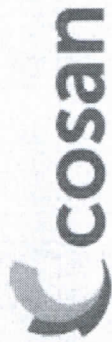
SEPHORA



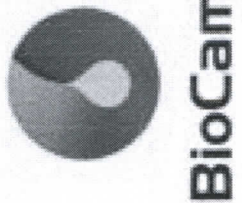
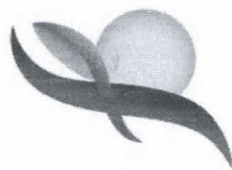
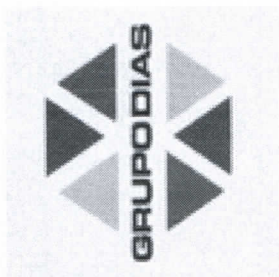
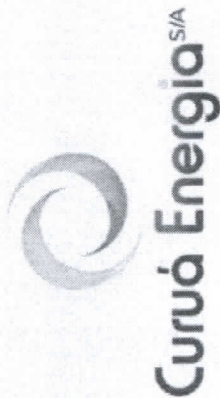
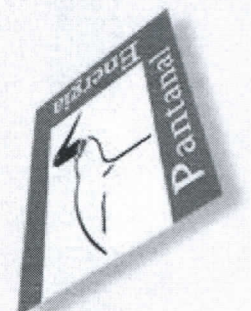
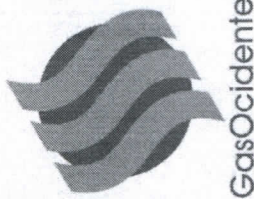
# ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



# ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



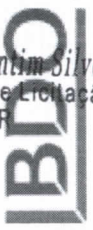
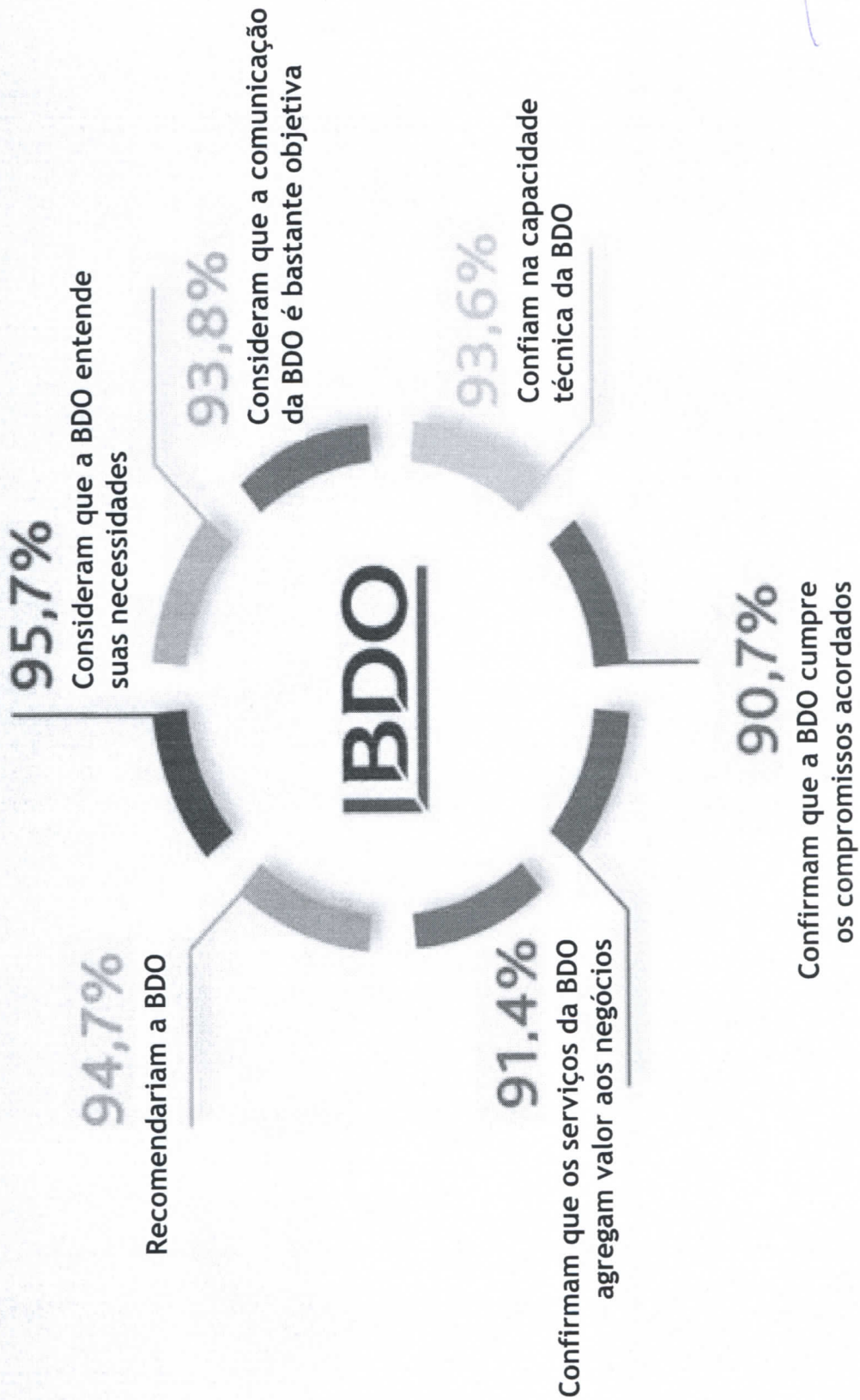
# ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES | CUIABÁ



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER



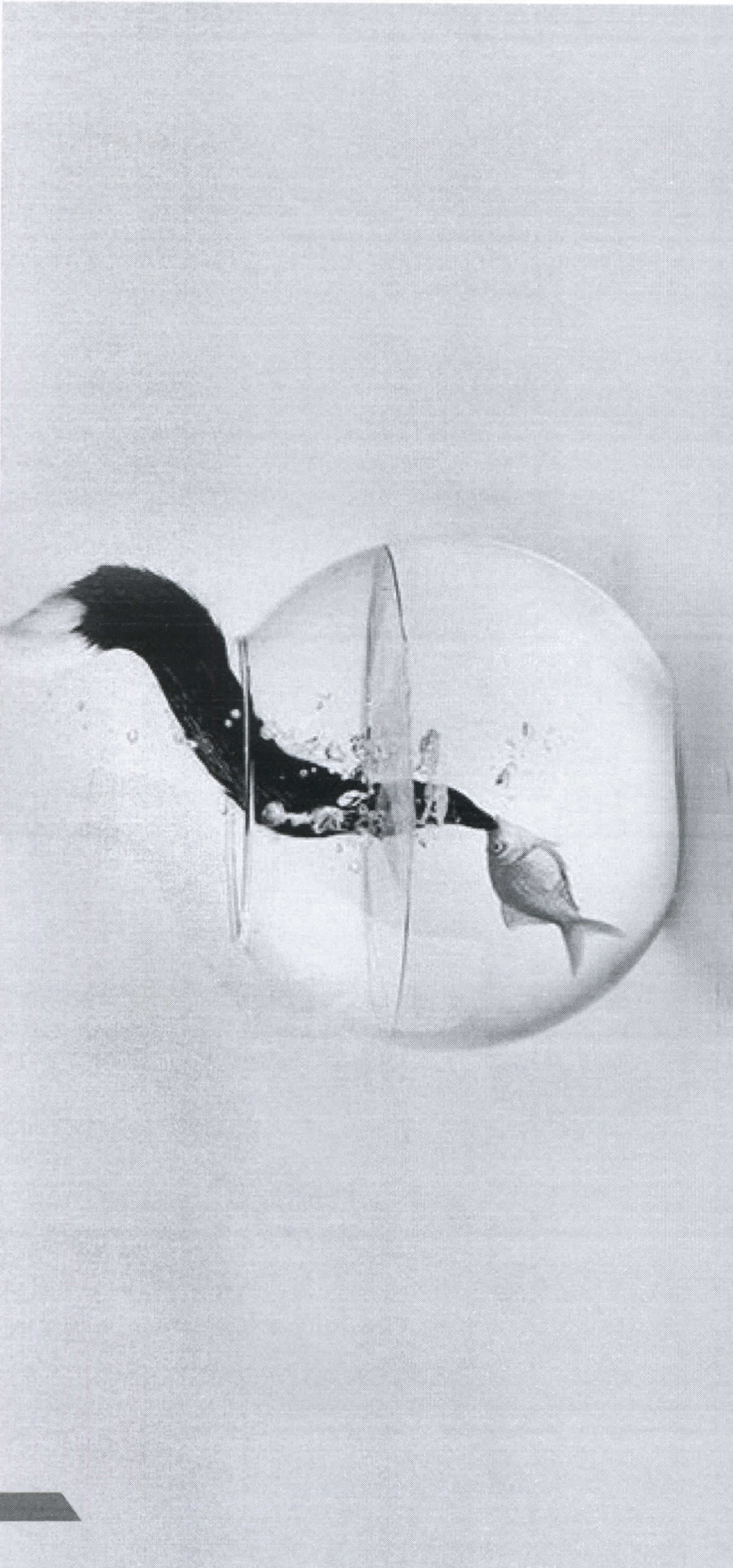
# CLIENTES SATISFEITOS



*Erazilene Volantim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER



**QUEM CONHECE, CONHECE BDO**





Proc. Licitatório - CODER

Página: 0027

Marcos Vinícius Araújo França  
OAB/MT 13.408-B

Comissão Perm. Licitação  
Débora Gonçalves Pompermayer  
OAB/MT 18.375

Silvana Alves de Souza  
OAB/MT  
Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Daniel Roque Sagin  
OAB/MT 17.891

Daniel Francisco Felix  
OAB/MT 11.158-B

Antonio Quinteiro de Almeida Junior  
OAB/MT 14.180-E

Júlio Cesar Soares Pimenta  
CRC/MT 01 1603/O-6

## PROPOSTA JURÍDICO-CONTÁBIL AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL E FINANCEIRA E PATRIMONIAL

**ATT - CODER**

**A/C.: Ilmo. Sra. Katiene Inácio Salomão**

**Diretora Administrativo Financeiro**

SAUDAÇÕES!!!

Atenta às necessidades das administrações empresariais, a **FRANÇA, FRANÇA & ARAÚJO ADVOGADOS**, possui um núcleo especializado no atendimento as empresas. Com profissionais especializados em Direito Administrativo, Direito Eleitoral, Direito Tributário, Direito Financeiro e Direito Ambiental, além de contadores, economistas e administradores com larga experiência em rotinas administrativas municipais/ e ou empresariais, o **NÚCLEO DE DIREITO TRIBUTÁRIO** auxilia as empresas na árdua tarefa de cumprir todos os seus misteres constitucionais com os escassos recursos que lhes são destinados. Com notória especialização em Direito tributário, o escritório representa em juízo milhares de empresas brasileiros, além de Associações Estaduais de Municípios, Autarquias e Empresas Públicas Municipais. Pioneira em diversas teses, o NÚCLEO já obteve no Supremo Tribunal Federal decisões inéditas que abriram caminho para que Municípios e Empresas de todo o país ingressassem em juízo pleiteando seus direitos.

### SUMÁRIO

1. DADOS CADASTRAIS
2. PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL
  - 2.1. METODOLOGIA DE TRABALHO
    - 2.1.1. DETALHAMENTO DO ESCOPO
  - 2.2. RESPONSABILIDADES
  - 2.3. PRAZO ESTIMADO
  - 2.4. VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO
    - 2.4.1. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
  - 2.5. VALIDADE DA PROPOSTA





Proc. Licitatório - CODER  
Magno Vinicius Araújo França  
OAB/MT 13.408-B  
Comissão Perm. Licitação  
Débora Gonçalves Pompermayer  
OAB/MT 18.375  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
OAB/MT 15.374  
CODER

Daniel Roque Sagin  
OAB/MT 17.891

Daniel Francisco Felix  
OAB/MT 11.158-B

Antonio Quinteiro de Almeida Junior  
OAB/MT 14.180-E

Júlio Cesar Soares Pimenta  
CRC/MT 01 1603/O-6

## 2.6. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

### 1. DADOS CADASTRAIS

**DENOMINAÇÃO:** FRANÇA, FRANÇA & ARAÚJO ADVOGADOS & ASSOCIADOS

**ANO DE FUNDAÇÃO:** 2007.

**ENDEREÇO (SEDE):** Av. Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garden Business, Sala n.º 201, Cuiabá/MT. Bairro Santa Rosa. CEP: 78.040-365 – Telefone: (65) 3054-5454.

**ESCRITÓRIOS ASSOCIADOS E UNIDADES REGIONAIS DE ATENDIMENTO:** Várzea Grande/MT; Brasília/DF; Belo Horizonte/MG; Juiz de Fora/MG; Porto Alegre/RS; São Paulo/SP; Campinas/SP;

Home Page: [www.ffaadvogados.jud.adv.br](http://www.ffaadvogados.jud.adv.br) – E-mail: [recepcao@ffaadvogados.com.br](mailto:recepcao@ffaadvogados.com.br)

**DIRETOR:** Dr. Marcus Vinicius França – Advogado/ Diretor de Operações.

**NATUREZA:** Sociedade de Advogados regularmente inscrita na OAB/MT. Inscrita no CNPJ/MF n.º 14.251.954/0001-81.

### 2. PROPOSTA TÉCNICO COMERCIAL AUDITORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

É fato que as administrações empresariais vêm enfrentando graves dificuldades para suprir os anseios diários. Com o crescimento desacelerado, receitas sempre insuficientes, o nível de investimento das empresas é muito baixo.

A complexidade das leis tributárias fazem com que muitas empresas terminem pagando tributos em valores maiores que o realmente devido, seja pelo enquadramento equivocado na legislação, pela invalidade de uma determinada exigência (norma), dentre outros inúmeros fatores.

Outro ponto que merece destaque é a grande complexidade das leis tributárias que em muitos casos acabam prejudicando as empresas em seu dia a dia no tocante aos cumprimentos das obrigações principais e acessórias inerentes ao seu ramo de atividade junto aos órgãos fiscais competentes.

Em detrimento dos “erros formais” inerentes aos obrigações tributárias, deve o empresário se ater as defesas fiscais de maneira responsável, sejam elas administrativas/ e ou judiciais, evitando ao final prejuízos financeiros de ordem expressivas que podem em muitos casos por em risco a continuidade empresarial.

Em contrapartida, a empresa deve pensar em alternativas para equalizar o erro acima descrito, sempre visando o menor dispêndio financeiro em face o Estado, sendo tal alternativa a realização de auditoria fiscal/ tributária, objetivando a presente levantar créditos tributários em favor da empresa por meio de pagamentos indevidos/ e ou a maior realizados que possam ser utilizados para o abatimento de débitos tributários

Ao longo dos anos, tais pagamentos indevidos vão se acumulando, restando por constituírem expressivos **ATIVOS FISCAIS**, ativos estes (créditos) que as empresas possuem contra as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, que, se não exigidos a tempo, perdem-se em definitivo (prescrição).





Proc. Licitatório - CODER  
Página: 10/29  
Marcos Vinícius Araújo França  
OAB/MT 13.408-B  
Comissão Perm. Licitação  
Débora Gonçalves Pompermayer  
OAB/MT 18.375  
Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER  
Daniel Roque Sagin  
OAB/MT 17.891  
Daniel Francisco Felix  
OAB/MT 11.158-B

O que muitos Empresários ainda não se deram conta é que é possível investir com recursos próprios, e estes recursos existem. Estão, em muitos casos, esquecidos, não identificados, ou mesmo “camuflados” em manobras dos Municípios, Estados e da União. **É preciso, portanto, rastrear estes créditos.**

Por derradeiro, nosso trabalho consistira na apuração e recuperação de créditos já existentes, gerando caixa imediato para a Empresa, incrementando-os para o presente e o futuro, de maneira 100% (cem por cento) segura e responsável, observados todos os aspectos definidos em lei.

Oportunamente ainda ressaltamos que a presente proposta engloba questões patrimoniais no tocante a auditoria, de acordo com as normas brasileiras em vigor, possibilitando tal procedimento aumentar o ritmo de crescimento empresarial, fazendo assim com que o país acelere seu ritmo crescente acerca dos setores empresariais, braço importante para o desenvolvimento econômico/ social, bem como levantamento do projeto de viabilidade de desenvolvimento.

## **2.1. METODOLOGIA DE TRABALHO:**

Serão enviados profissionais da nossa equipe para a realização de auditoria nas contas empresariais, buscando identificar os créditos existentes e eventuais incorreções. Serão examinados, entre outros, os documentos relativos ao Estado, INSS e RFB, todos inerentes a vida contábil da empresa, dos últimos 5 (cinco) anos.

Para realizarmos o levantamento dos **ATIVOS FISCAIS** deve-se percorrer as seguintes etapas:

- **1 ETAPA:** Separação da documentação necessária para análise;
- **2 ETAPA:** Exame na contabilidade da empresa para detectar os **ATIVOS FISCAIS**;
- **3 ETAPA:** Confecção de laudo apontando os **ATIVOS FISCAIS** detectados;
- **4 ETAPA:** adoção das medidas administrativas e/ou judiciais necessárias para dar liquidez aos **ATIVOS FISCAIS** e, assim injetar capital em sua empresa e/ou melhorar seu fluxo de caixa;

Após a conclusão da auditoria, serão realizados todos os procedimentos necessários à recuperação dos créditos eventualmente identificados (propositura de ações judiciais, formalização de requerimentos administrativos, promoção de notificações extrajudiciais, enfim, a medida adequada a cada caso concreto). Todos os procedimentos adotados serão rigorosamente acompanhados durante a vigência do contrato.

## **A) OBJETIVO DO TRABALHO:**

- Realizar a identificação de créditos fiscais não apropriados na escrita fiscal e contábil da empresa;
- Apuração e habilitação dos valores dos créditos de impostos e contribuições e seu aproveitamento na forma de restituição, ressarcimento e compensação com débitos vencidos e vincendos;
- Sob a rubrica de impostos a recuperar devem estar registrados os valores relativos aos impostos e contribuições já pagos que poderão, futuramente, ser abatidos de eventuais débitos;
- Pagamentos sob a forma de antecipações ou em virtude de retenções na fonte;
- Recuperações em razão de incentivos fiscais ou premiaias (casos de créditos de IPI e ICMS);
- Pagamentos de tributos feitos a maior ou indevidamente;
- Apuração do Pis e Cofins – análise dos créditos não absorvidos pela contabilidade/fiscal;
- Apuração do Imposto de Renda – análise das despesas dedutíveis;



Débora Gonçalves Pompermayer  
OAB/MT 18.375Silvana Alves Bo Souto  
OAB/MT 15.374  
Departamento de Licitação  
CODER  
Daniel Roque Sagin  
OAB/MT 17.891Daniel Francisco Felix  
OAB/MT 11.158-BAntonio Quinteiro de Almeida Junior  
OAB/MT 14.180-EJúlio Cesar Soares Pimenta  
CRC/MT 01 1603/O-6

- Análise de toda a escrita fiscal e contábil, afins de detectar se os processos foram realizadas de forma mais econômica para empresa;
- Análise e auditoria patrimonial
- Projeto de viabilidade e desenvolvimento da empresa

### 2.1.1. DETALHAMENTO DO ESCOPO:

#### A) Documentação inicial necessária:

- Cartão de CNPJ da empresa;
- CPF e RG do representante legal da empresa;
- Contrato social da empresa;
- Procuração;
- Resumo geral da Folha de pagamento dos últimos 5 anos;
- GPS e GFIP'S dos últimos 5 anos;
- Termos de Parcelamento firmados com o INSS nos últimos 10 anos e respectivos documentos que fundamentam os débitos, tais como TADF'S – Termos de Amortização de Débitos Fiscais, PADF's – Pedidos de Amortização de Débitos Fiscais, DEBCAD's – Débitos consolidados por período ou natureza, NFLD's – Notificações fiscais de lançamento de débitos, DCD's – Documentos de cadastramento de débitos, LDC's – Lançamentos de débitos confessados, bem como os extratos analíticos que instruem estes;
- **Documentos contábeis (Vide Planilha Anexa);**

#### B) Cronograma de Trabalho:

- Visita a empresa para orientações e auxílio no levantamento da documentação necessária;
- Análise da documentação coletada, com identificação de eventuais créditos;
- Caso a empresa não disponha de toda a documentação solicitada, serão adotados os procedimentos necessários à obtenção dos documentos faltantes (eventuais ações de exibição de documentos e requerimentos administrativos aos órgãos estaduais / federais / privados detentores desta documentação);
- Orientações a empresa quanto a eventuais erros em seus recolhimentos correntes de tributos, com acompanhamento contínuo dos procedimentos;
- Cálculo e planilhamento (quando possível) de todos os créditos identificados;
- Adoção dos procedimentos administrativos e/ou judiciais necessários à recuperação dos créditos identificados;
- Acompanhamento dos procedimentos adotados:
  - \* Acompanhamento das ações judiciais/processos administrativos: análise de todas as publicações, buscando máxima eficiência na tomada de decisões e rígido controle de prazos;
  - \* Informação Processual Contínua: todos os movimentos processuais são informados à empresa, e podem ser solicitados a qualquer momento.
- Efetiva restituição, a Empresa, dos créditos identificados:
  - \* Monitoramento da compensação, quando possível, através de orientações mensais sobre o montante a ser compensado e o saldo restante para as competências seguintes;
  - \* Liquidação dos processos nos quais não for possível a compensação.

### 2.2. RESPONSABILIDADES:

#### A) FRANÇA, FRANÇA & ARAÚJO ADVOGADOS & ASSOCIADOS





ADVOGADOS & ASSOCIADOS

- Alocar recursos humanos com notória capacitação técnica e com experiência comprovada em execução de serviços de mesma natureza;
- Executar os serviços dentro das especificações desta proposta, do contrato que dela derivar e dos aditivos porventura celebrados;
- Suprir sua equipe de trabalho mediante a locação de serviços de terceiros, sempre que necessário complementá-la técnica e gerencialmente, para atendimento de demandas específicas inerentes aos trabalhos contratados.

## B) PRINCÍPIOS

- A viabilização dos **ATIVOS FISCAIS** é sempre feita de maneira *responsável*, adotando os seguintes princípios:
- Sempre que possível/ necessário, impetração de **MANDADO DE SEGURANÇA**: tem a vantagem de não gerar risco de honorários de sucumbência caso a ação proposta não logre êxito;
- Não interferência na rotina contábil da empresa: temos a preocupação de não obstaculizar procedimentos como a emissão de Certidões Negativas de Débitos (CND);
- Possibilidade de aproveitamento dos créditos identificados (**Ativos Fiscais**) somente após o trânsito em julgado (decisão definitiva): priorizamos segurança absoluta para a empresa evitando eventuais autuações fiscais;
- Acompanhamento por um corpo de profissionais altamente especializado, e absoluto comprometimento com a causa do cliente;

## C) CLIENTE

- Pagar, de acordo com o estabelecido nesta proposta, as faturas apresentadas pela FFA ADVOGADOS, correspondentes aos serviços prestados;
- Notificar a FFA ADVOGADOS, fixando-lhe prazo para modificação /alteração do que entender estar em desacordo com seus interesses;
- Fornecer todas as informações disponíveis e elementos necessários ao desenvolvimento das atividades, assim como instalações e outros meios que se fizerem necessários.

### 2.3. PRAZO ESTIMADO:

Em relação a defesa fiscal, a mesma será realizada ate os prazos aprazados em lei;

Em relação a auditoria fiscal/ tributária, para conclusão dos levantamentos dos **ATIVOS FISCAIS**, após assinatura do contrato de prestação de serviço entre as partes e coleta de toda documentação necessária solicitada, o prazo para conclusão dar-se-á de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.

Quanto a vigência dos trabalhos, estender-se-ão até o prazo de conclusão dos processos deles decorrentes, ou seja, definitiva recuperação/restituição dos créditos identificados, sendo limitada em 60 (sessenta) meses, nos termos do CTN c/c CF/88, e legislações extravagantes.

### 2.4. VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO:





Débora Gonçalves Pompermayer  
OAB/MT 18.375

Erosilene Valentin Silva  
OAB/MT 15.374  
Departamento de Licitação

Daniel Roque Sagin  
OAB/MT 17.891

Daniel Francisco Felix  
OAB/MT 11.158-B

Antonio Quinteiro de Almeida Junior  
OAB/MT 14.180-E

- Em relação a auditoria Tributária, Fiscal e Financeira, O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a título de honorários contratuais na assinatura do contrato de serviço, pelo valor financeiro de R\$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em até 3 (três) parcelas iguais, por meio de boletos bancários de cobrança.
- Em relação a auditoria Tributária, Fiscal e Financeira, O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a título de honorários contratuais ao final dos trabalhos, o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) para cada R\$ 1,00 (um real recuperado), percentual este pago de acordo com a utilização do referido crédito contra a fazenda nacional.
- No caso de aproveitamento mensal dos créditos (compensação), a FFA ADVOGADOS apresentará mensalmente um demonstrativo com os valores a serem a ela repassados, calculados a partir dos critérios acima mencionados.
- No caso de os valores indevidamente cobrados serem recuperados somente através de sua exclusão de parcelamento ou ao final do processo/procedimento, os honorários deverão ser pagos em parcela única, após a efetiva exclusão dos valores do parcelamento ou o recebimento dos valores pela Empresa, podendo eventualmente ser parcelados, mediante Termo Aditivo ao Contrato entre as partes.
- Os pagamentos de honorários deverão ser efetuados em até 05 (cinco) dias após a apresentação da correspondente fatura, mas nunca antes da efetiva percepção do respectivo benefício pela Empresa.

#### 2.4.1. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Nos preços propostos não estão incluídas todas as despesas referentes a deslocamentos e diárias da equipe técnica, inclusive para os casos em que for necessária a realização de sustentação oral perante os Tribunais;
- Não estão incluídos nos preços propostos eventuais pagamentos de emolumentos e taxas judiciárias e administrativas, que correrão por conta da empresa;
- A empresa é responsável pelo fornecimento da documentação necessária; nos casos em que optar por não fornecer os documentos originais, ficará responsável por providenciar e arcar com as despesas das cópias. Eventuais requerimentos administrativos solicitando documentação (junto a qualquer órgão público ou privado) são de responsabilidade da Empresa, que poderá, no entanto, solicitar informações à FFA Advogados sobre os procedimentos necessários à realização de cada requerimento.

#### 2.5. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade de 07 (sete) dias a partir de seu recebimento pelo destinatária.

#### 2.6. APROVAÇÃO DA PROPOSTA:

Em caso de aprovação da presente proposta, favor responder o e-mail do qual a empresa recebera a mesma, c/c contra proposta (alterações desejadas) pela empresa, objetivando ao final o fechamento do contrato entre as partes envolvidas.

Cuiabá-MT, 15 de Março de 2017.





Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0033  
Marcos Vinicius Araújo França  
OAB/MT 13.408-B  
Comissão Perm. Licitação  
Débora Gonçalves Pompermayer  
OAB/MT 18.375  
Erozilene Valentin Silva  
Silvana Alves de Souza  
OAB/MT 15.374  
Departamento  
CODER  
Daniel Roque Sagin  
OAB/MT 17.891

Daniel Francisco Felix  
OAB/MT 11.158-B

Antonio Quintero de Almeida Junior  
OAB/MT 14.180-E

Júlio Cesar Soares Pimenta  
CRC/MT 01 1603/O-6

FRANÇA, FRANÇA & ARAÚJO ADVOGADOS & ASSOCIADOS  
MARCUS VINICIUS ARAÚJO FRANÇA  
ADVOGADO/DIRETOR DE OPERAÇÕES



**CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇOS DE AUDITORIA**

Cuiabá, 16 de março 2017.

À

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CNPJ nº 03.940.848/0001-99**  
A/T Sra. Katiene Salomão

Prezados Senhores,

1. Atendendo solicitação de V.Sas., temos o prazer e honra de submeter a vossa apreciação a presente proposta para prestação de serviços de auditoria das demonstrações contábeis e estudo de viabilidade econômica da **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**, relativas a administração anterior.

2. Nossos exames serão efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e incluirão os testes nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que considerarmos aplicáveis nas circunstâncias. O objetivo de nosso trabalho é emitir uma opinião não qualificada com relação às demonstrações contábeis examinadas, todavia, é possível que fatos ou circunstâncias encontradas nos obriguem a emissão de uma opinião adversa.

3. Nossos procedimentos incluirão testes de evidência documental que dêem suporte aos registros contábeis, controle patrimonial, testes de existência física de estoques e confirmações diretas de certos ativos e passivos através de correspondência a determinados clientes, fornecedores, advogados, bancos e outros. Ao final de nossos trabalhos serão solicitadas de V.Sas. certas confirmações, por escrito, sobre as demonstrações contábeis e assuntos a elas relacionados.

4. Nossa programação não elimina a possibilidade de que erros materiais, irregularidades ou atos ilegais, incluindo fraudes ou desfalques, porventura existentes, não venham a ser descobertos. Todavia, será imediatamente informada a quem de direito, qualquer um destes fatos que venha a ser revelado no decorrer de nossos trabalhos.

5. Baseados em nossa experiência e nas informações que temos da companhia, estimamos consumir, para a execução dos serviços, 144 horas/homem.

6. Pelos serviços mencionados no item 1, cobraremos os honorários de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). Os honorários acima serão cobrados da seguinte forma:

(a) 50% no ato da aprovação desta proposta no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil quinhentos reais);

(b) 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 15.166,67 (quinze mil cento e sessenta e seis reais sessenta e sete centavos) a serem pagas nos dias 05 totalizando R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil quinhentos reais).



É dever do profissional contábil, agir com perfeição técnica e moral, é dever, também, de buscar a justa remuneração de seu trabalho.

**EXPERT CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA E PERÍCIA LTDA**

CNPJ Nº 07.407.153/0001-05

Registro no Conselho Regional de Contabilidade sob o CRC nº 753/O-2

E-mail: sac@expertx.com.br - WWW.EXPERTX.COM.BR

**CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇOS DE AUDITORIA**

7. Os honorários acima poderão ser reajustados durante o período se houver aumento substancial em nossos custos, mediante aplicação da variação do IGP-M ou outro índice oficial.
8. Os honorários acima não incluem despesas para execução dos trabalhos, tais como, despesas de viagens, de estadias e com refeições, as quais, caso necessário, serão cobradas à parte.
9. A quantidade de horas mencionadas no item 5, foi estimada levando-se em consideração que receberemos ajuda do pessoal da companhia, fato esse, que reduz substancialmente o custo da auditoria. Devemos ressaltar, que caso esta ajuda não venha a se concretizar, nossos honorários serão reajustados em função do acréscimo de horas/homem ocorrido.
10. Ao final de nossos trabalhos será emitido relatório expressando nossa opinião sobre a apresentação das operações da companhia refletidas nas demonstrações contábeis, consoante objetivo mencionado no item 2 desta proposta.
11. É nossa prática estender nossos trabalhos, revisando as rotinas contábeis e de controle interno. A esse respeito poderemos sugerir melhorias, sistemas mais eficientes, simplificações ou ainda, reforço nos controles.
12. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data em que recebermos as demonstrações contábeis em sua forma definitiva.
13. Caso V.Sas. pretendem publicar ou reproduzir as demonstrações contábeis examinadas, fazendo referência a nossa empresa, tornar-se-á necessária a nossa prévia revisão e aprovação do material a ser divulgado.
14. Solicitamos nos indicar a aceitação da presente proposta assinando a cópia anexa e fazendo-a retornar às nossas mãos.
15. Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e subscrevemo-nos,

- Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
- Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Expert Contabilidade Assessoria Auditoria e Perícia Ltda  
CRC/MT 753/O-2

Atenciosamente,

Marcos José Martins Fernandes

Cont. CRC-PR 24388 077

**EXPERT CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA E PERÍCIA LTDA**

MARCOS JOSÉ MARTINS FERNANDES

Sócio Administrador



**GOVERNO MUNICIPAL  
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

**ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 1029/2017**

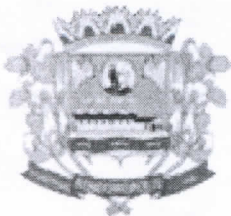
Produto: **9075 - SERVIÇO DE AUDITORIA COM REVISAO CONTABIL**

Qtd.: **1,00** Média Unitária: **83.666,67** Média Vlr. Total: **83.666,66**

Média Geral Unitária: **83.666,67** Média Geral Vlr. Total: **83.666,66**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 00 96  
Comissão Perm. 00 96

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

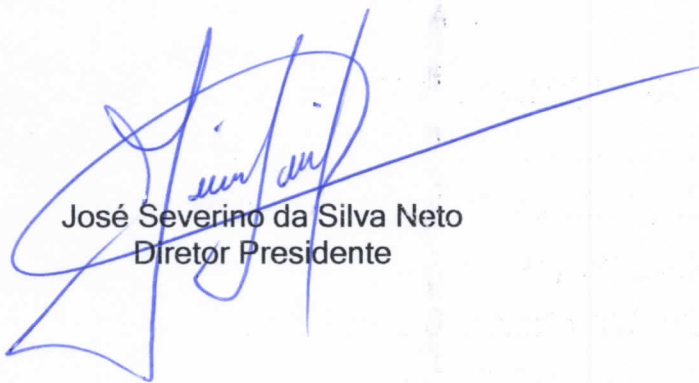


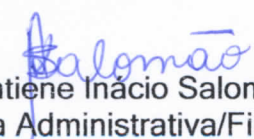
Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.  
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 11 de Abril de 2017

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da cotação Nº 1029/2017, (Prestação de Serviços de **Auditoria Tributária, Fiscal, Financeira e Patrimonial**), com valor estimado de **R\$ 83.666,66 ( Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, para Setor Administrativo da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega dos produtos deste contrato será imediata.

  
José Severino da Silva Neto  
Diretor Presidente

  
Katiene Inácio Salomão  
Diretora Administrativa/Financeira



**Prefeitura do Município de Rondonópolis**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290  
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

**RESOLUÇÃO Nº 015/2017**

*Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.*

Os senhores **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

**Presidente:** Erazilene Valentim da Silva

**Membro:** Ana Beatriz de Souza Rocha

**Membro:** Rafael Araujo Campos Silva

**Membro:** Marcelo dos Santos Rufino

**Membro:** Jean Michel Souza da Silva

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

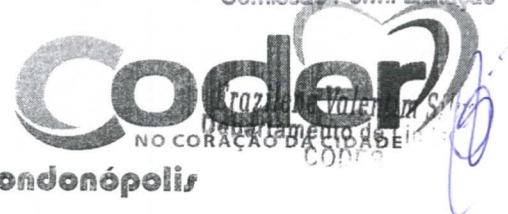
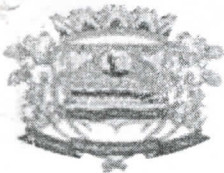
**Pregoeira:**

Erazilene Valentim da Silva

**Equipe de apoio:**

Ana Beatriz de Souza Rocha

Rafael Araujo Campos Silva



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>Indireta</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar N°123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
<b>DATA DA ABERTURA</b>	28/04/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<b>assessoria.coder@gmail.com</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>(66) 3439-3420</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>14h00min (Horário local)</b> <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
<b>Local</b>	<b>CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.</b>
	<b>CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis,</b>



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0041  
Comissão Perm. Licitação

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL</b>	Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - <a href="mailto:assessoria.coder@gmail.com">assessoria.coder@gmail.com</a> ou retirado no site da CODER, <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a>  <i>Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</i>
--------------------------------------	---

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Vila São José – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação

#### 1. DO OBJETO

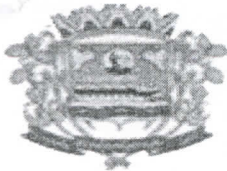
1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.3. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

**2.4.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**2.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

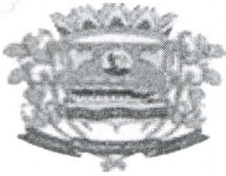
- a) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa com falência declarada por sentença judicial;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- f) Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.
- g) Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;
- h) Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

**2.6.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, **até 01 (um) dia antes da abertura do certame**, mediante comparação com as originais;

**2.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

### 3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**3.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

**3.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**3.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **3.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**3.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

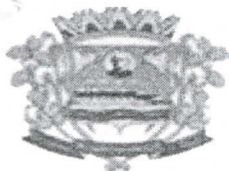
**3.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**3.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

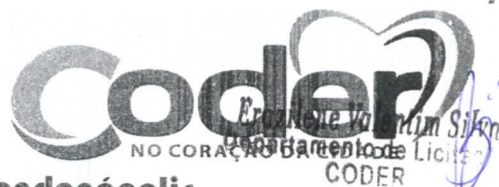
**3.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**3.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

**4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório poderão ser realizados a qualquer tempo, mediante requerimento escrito e protocolado junto à Comissão de Licitação da CODER, situada na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Vila São José – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT – Sala de Licitação;

**4.2.** A impugnação do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 poderá ser procedido por qualquer cidadão, devendo este protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 (Conforme art. 41 § 1º da Lei 8.666/93).

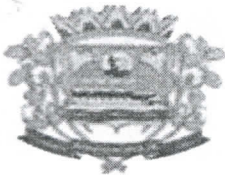
**4.3.** Poderão também, os licitantes impugnarem os termos do edital de licitação perante a administração impreterivelmente, no prazo de 02(dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Conforme art. 41 § 2º da Lei 8.666/93).

**4.3.1.** A solicitação dos esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverá ser formulada por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a pregoeira ou equipe de apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda estar acompanhadas do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato e de instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

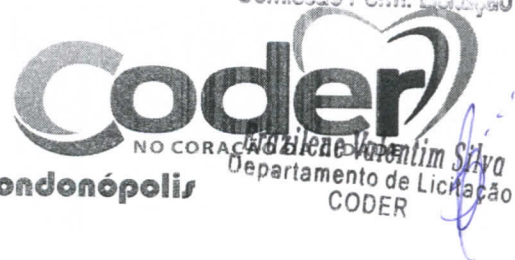
**4.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**4.5.** Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

**a)** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo IV;

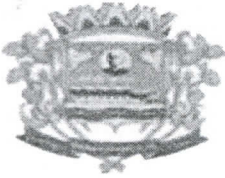
**a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que**, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, **possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;**

**b)** Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

**c)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida;** ou,

**d)** Documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo III) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida.**

#### **5.1.1 - OBSERVAÇÕES:**



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0096  
Comissão Perm. Licitação



### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

a) - Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

b) - Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

**5.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**5.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo ITEM.

**5.4** - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do (da) Pregoeiro (a).

**5.4.1.** - A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.5** - A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

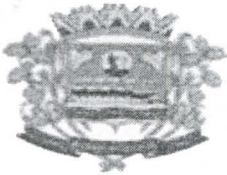
**5.6** - No momento do seu **credenciamento**, a Licitante deverá **apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo Anexo IV deste Edital.**

**5.7** - Em se tratando de **microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

**5.8** - A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

**5.9** - A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.**

**OBSERVAÇÃO** – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0047  
Comissão Perm. Habilitação  
**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE  
Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

### 5.10 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

**5.10.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento dos mesmos;

**5.1.1.2.** - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o (a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

**5.10.3.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

**5.1.0.4.** - Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**5.10.5.** O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

**5.10.6.** Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item "4.1" - "4" deste Edital.

**5.10.7.** Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

**5.10.8.** Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

## 6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**6.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão):



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0048  
Comissão Perm. Licitação



NO CORAÇÃO DA CIDADANIA  
Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

- a) Envelope de Credenciamento contendo **CARTA DE CREDENCIAMENTO (anexo III), DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (anexo IV)** e demais documentos exigidos no item 5 e subitens deste edital (fase credenciamento);
- b) Os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços;
- c) O envelope contendo os documentos de habilitação. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.
- 6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

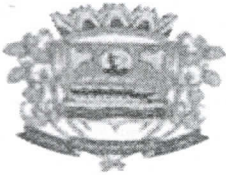
- 6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

- 6.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor por ITEM.

## 7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II** digitada e impressa por processo eletrônico, sem



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0049  
Comissão Perm. Licitação  
Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**7.1.1.** Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

**7.1.2.** Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 013/2017 o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

**7.1.3.** Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, conforme especificações contidas no Anexo I dos Itens do Pregão;

**7.1.4** O valor por item para a aquisição do objeto desta licitação (em reais com duas casas após a vírgula);

**7.2.** O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

**7.2.1.** Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

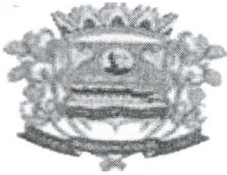
**7.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**7.2.3.** Só será aceito um valor para cada item.

**7.2.4** A licitante poderá deixar de apresentar propostas de preço para um ou mais itens.

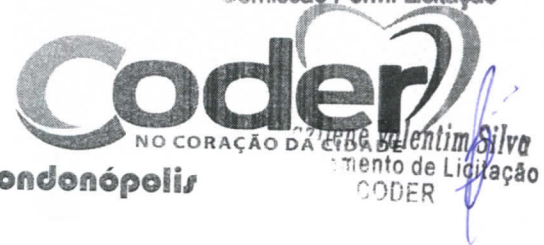
**7.2.5** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;

**7.3.** Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0050  
Comissão Perm. Licitação



### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

**7.3.1.** Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

**7. 3.2.** Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

**7.4. Cotação de preço para cada Item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**7.4.1.** Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

**7.4.2** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**7.4.2** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

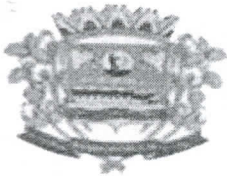
**7.4.3** O(A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7.13.** As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o objeto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

**Art. 31.** “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

**Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

**Inciso VIII.** “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0051  
Comissão Perm. Licitação



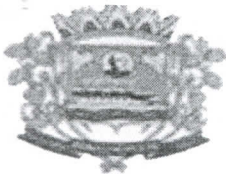
### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

**ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro;**” (grifo nosso)

7.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

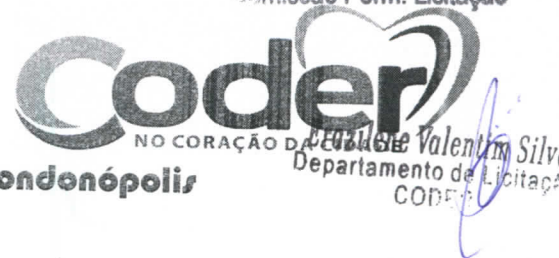
#### 8 ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- 8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço.
- 8.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2 edital, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.6. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 8.7. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, considerando-se o valor para cada item;
- 8.8. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;
- 8.9. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 8.10. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 00521  
Comissão Perm. Licitação

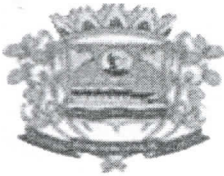


### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

- 8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente;
- 8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.15 Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 8.16 O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 8.19. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a RECOMPOSIÇÃO dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a abertura do certame, nos termos dispostos neste edital. **A LICITANTE QUE NÃO ENVIAR A RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DENTRO DO PRAZO ACIMA ESTIPULADO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA E SERÁ CHAMADA A SEGUNDA COLOCADA PARA NEGOCIAÇÃO**, assim sucessivamente.

## 9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- 9.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e Sujeito às penalidades legais;
- 9.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista nos subitens do edital;
- 9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0053  
Comissão Perm. Licitação  
Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

9.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

9.3. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

9.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

9.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada.

**OBS.: Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, as fotocópias de todos os documentos devidamente autenticadas, em hipótese alguma será feito pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio a autenticação;**

9.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.6.1 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.6.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

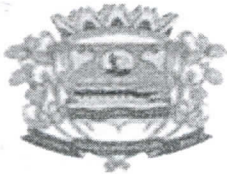
9.6.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.6.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.6.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.7. Alvará de localização e funcionamento **vigente**. A comprovação da vigência do Alvará poderá ser feita através de cópia do pagamento da taxa, quando o referido documento não for impresso anualmente;



*Enzilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CÓD. 0059

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

9.7. A documentação relativa à **Qualificação Técnica e Econômico-financeira** consiste em:

**- Da Qualificação Técnica:**

9.7.1. No mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação, com data de emissão não superior a 365 dias em relação à emissão do certame.

- a) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante atestando a disponibilidade de equipe técnica para execução do objeto deste Edital.
- c) Os profissionais acima indicados deverão ser identificados, devendo a licitante demonstrar que possuem formação acadêmica superior e no caso do responsável técnico, experiência profissional em auditoria independente de no mínimo de 1(um) ano.
  - c.1) Para comprovação das exigências constantes do subitem "c.", acima, referentes à experiência do responsável técnico será exigido cópia de registros de contrato na carteira de trabalho, ou outra forma de comprovação inequívoca (declarações/atestados), em realização de auditorias em entidades sujeitas à prestação de contas aos Tribunais de Contas, comprovando tempo de experiência em auditoria.
- d) Inscrição dos seus responsáveis técnicos pela emissão do parecer sobre as demonstrações contábeis na entidade profissional competente (Conselho Regional de Contabilidade)

**- Qualificação Econômico-financeira:**

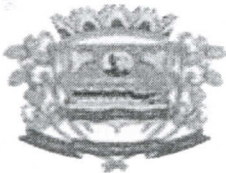
9.7.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.8. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consiste em:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

*[Handwritten signatures]*



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0055  
Comissão Perm. Licitação  
**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE  
Departamento de Licitação  
CODER  
Guilherme Valentim Silva

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

9.8.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.8.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

9.8.5. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida;

9.8.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS) devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

9.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - (obtida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

9.8.8. Declaração de que não Emprega Menores, Conforme Artigo 7º da Constituição Federal;

9.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

I Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

II Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9.1 As certidões exigidas deverão ter sido expedidas em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

9.9.2 As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

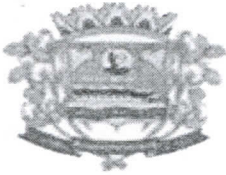
9.9.3 O (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

### 10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito vias documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

10.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0056  
Comissão Perm. Licitação

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

**10.3.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

### 11 DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**11.3.** O recurso contra decisão do (da) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

### 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

### 13 DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0057  
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

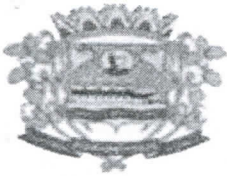
11.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

- a) Proceder a entrega dos serviços, no local indicado pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela Companhia, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- b) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
- c) Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**
- g) Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando esta Companhia, de quaisquer ônus financeiros adicionais.
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

#### 14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE:**



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0058  
Comissão Perm. Licitação

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**12.1.1** Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

f) Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, atuando como fiscal, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

**12.1.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal N.º 8.666/93.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

h) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

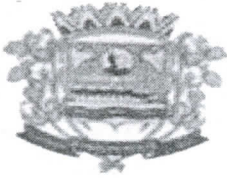
### 15 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

**13.1.** A Contratante, através da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, enviará à Contratada os Pedidos, autorizando a entrega dos serviços. A entrega dos materiais será de acordo com o cronograma estabelecido **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

**13.2.** Prazo de entrega: a Contratada terá 90 (noventa) dias para efetuar a entrega do objeto licitado, contados após recebimento do pedido.

**13.3.** Forma de entrega: Objeto licitado deverão ser entregues de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido ou instrumento equivalente.

**13.4.** Local da prestação de serviço: Os serviços deverão ser prestados junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.



**RONDONÓPOLIS**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0059  
Comissão Perm. Licitação

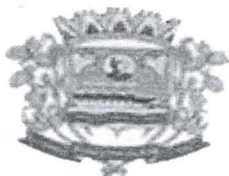
*Brazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

- 13.5. Qualificação e descrição dos serviços: Conforme Especificação (ANEXO I).
- 13.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.
- 13.7. A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por Departamento responsável da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.
- 13.8. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a administração solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 13.9. O aceite/aprovação dos materiais pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 13.10. Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse do pedido ou instrumento equivalente.

**16 DO PAGAMENTO**

- 14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação:
- a) Primeira parcela: 30% (trinta por cento) 30 dias após o inícios dos trabalhos;
  - b) Segunda parcela: 30% (trinta por cento) após 60 dias de trabalho;
  - c) Terceira parcela: 40% (quarenta por cento) na entrega dos relatórios finais;
  - d) Para cada R\$1,00 (hum) recuperado será pago a título de honorários R\$0,20 (vinte) centavos ao final do contrato, este pago de acordo com a recuperação dos créditos.
- 14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, até 30 (trinta) dia após a entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0060

Comissão Perm. Licitação

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE  
Rozilene Valentim Silva  
Presidente da Comissão de Licitação  
CODER

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

14.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas mediante a entrega do serviço, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação,

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

14.6. Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

### 15. DO CONTRATO

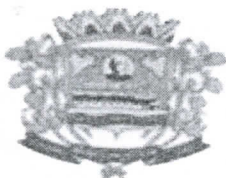
a) 15.1. Prazo de contratação, que será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, mediante aditivo ao contrato original, conforme Art. 57, da Lei 8666/93;

15.1.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.2 – A **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – O prazo estipulado no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

15.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



*Brazilene Valentin Silva*  
Comissão Perm. Licitação  
CODER

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

**15.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.6.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, no caso de entrega imediata.

**15.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

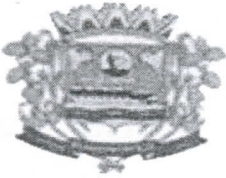
**16.1.** Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**16.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**16.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**16.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0062  
Comissão Perm. Licitação



Brazilene Valentin Silva  
Presidente do Conselho de Licitação  
CODER

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

**16.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**16.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**16.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 16.4.1, 16.4.2 e 16.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**16.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 16.4.3.

**16.4.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual n.º 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (ANEXO VI).

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei n.º 8.666/93:

**17.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**17.2.1.** Advertência;

**17.2.2.** Multa;

**17.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;



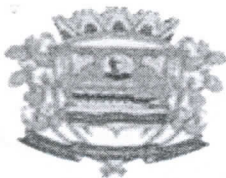
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



*Brazilene Valentin Silva*  
Comissão de Licitação  
CODER

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

- 17.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do serviço, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 17.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 17.4.1.** O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 17.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 17.4.3.** O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 17.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 17.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.
- 17.5.** A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária, ou multa é de competência da Autoridade Superior da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista, no caso de suspensão temporária e 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade.
- 17.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 17.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.
- 17.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 17.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

*Erazilene Valentim Silva*  
Instrumento de Licitação  
CODER

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

17.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

#### 18. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

18.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar amostras dos itens ofertados, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

18.2. Para efeito de conferência, as amostras apresentadas pelas empresas adjudicatárias, somente serão disponibilizadas após o recebimento definitivo dos materiais.

#### 19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Brazilene Valentim Silva  
Desatendimento de Licitação  
CODER

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**20.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**20.9.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**20.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao (a) Pregoeiro (a), no endereço Av. Dr Paulino de Oliveira 1411., Jardim Marialva, até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

**20.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.14.** Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**20.15.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

**21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**21.1** ANEXO I: ANEXO VIII: DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES.

**21.2** ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**21.3** ANEXO III: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

**21.4** ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0066  
Comissão Perm. Licitação

*Erazilene Valentim Silva*  
Comissão de Licitação  
CODER

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

**21.5 ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS).**

**21.6 ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos).**

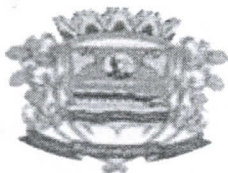
**2.1.7 ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO**

**2.1.8 ANEXO VIII: ESTIMATIVA**

Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2017.

*Erazilene Valentim Silva*  
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira

DE ACORDO: *[Assinatura]*  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



*Brazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

**ANEXO I**

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO N.º: 1029/2017, ITENS DO(A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.**

**CRONOGRAMA DO PREGÃO 013/2017**

A presente licitação, na modalidade Pregão, tipo "menor preço global por lote", tem como objeto a contratação de Empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.** Conforme especificações constantes.

- 1) Trabalhos de Auditoria com análises semestrais, consultorias na área tributária, contábil, fiscal, financeira e patrimonial dos últimos 04 (quatro) anos;
- 2) Análise dos seguintes documentos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo e Caixa, Notas Explicativas e Pareceres da Auditoria Interna, período compreendido entre janeiro 2013 a dezembro de 2016;
- 3) Assessoria e acompanhamento da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), que substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), dos últimos 04 (quatro) anos, na extensão considerada necessária para determinar os principais aspectos fiscais, de forma a evidenciar a possibilidade de economia de impostos, redução de riscos ou eventuais contingências fiscais;
- 4) Os relatórios das atividades desenvolvidas pela contratada deverão cumprir os prazos estipulados pela legislação em vigor ou solicitadas pelo contratante;
- 5) Avaliação dos controles internos e ciclos operacionais sobre diversos ciclos de transação, contemplando receitas, custos, clientes, despesas, estoques e disponibilidades, considerando inclusive contagens físicas;
- 6) Revisão dos sistemas informatizados para avaliar a eficiência, eficácia e confiabilidade dos mesmos, nos aspectos de lógica e segurança da informação;
- 7) Revisão dos controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais que a CONTRATANTE está sujeita, inclusive no que se refere às obrigações acessórias;
- 8) Assessoria e acompanhamento da implantação do EFD Contribuições (PIS/COFINS);



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0068  
Comissão Perm. Licitação

Frazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

- 9) Participação em Assembleias Gerais, Reuniões dos Conselhos Fiscais e de Administração, bem como em outras que forem convocadas para tratar de assuntos inerentes a procedimentos contábeis e fiscais adotados;
- 10) Levantamento patrimonial (Contagem física).
- 11) O relatório sobre auditoria deverá conter:
- a) Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
  - b) Comentários sobre as principais variações verificadas;
  - c) Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
  - d) Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
  - e) Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
  - f) Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
  - g) Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis, fiscais, financeiro e tributário;
  - h) Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS – Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS;
  - i) Análise dos parcelamentos de impostos;
  - j) Conferir o cálculo da atualização pela SELIC dos tributos federais de anos anteriores ou pagos a maior;
  - l) Compensação de tributos federais de espécies diferentes;
  - m) Quantificação do montante do crédito tributário através da revisão das apurações;
  - n) Orientação quanto às alternativas para utilização dos créditos;
  - o) Elaboração de petições administrativas ou eletrônicas para utilização dos créditos;
  - p) Orientação quanto aos procedimentos de registros contábeis dos créditos apurados.

a) – **JUSTIFICATIVA:** O Pregão Presencial **013/2017** se faz necessário para atender a eventuais necessidades da para atender a demanda de obras da **CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**.

b) - **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA** O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias.

c) - **PRAZO CONTRATUAL** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

d) - **PAGAMENTO:** conforme item 14.1 do edital.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

*Brazilene Valentin Silva*  
Presidente do Conselho de Administração  
Licitação  
CODER

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação N.º: \_\_\_/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Para o lote será ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo:

Valor Total \_\_\_\_\_ (em algarismo e por extenso).

**\* Observações: inserir a proposta conforme modelo acima, no envelope n.º01.**

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos serviços, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do objeto é de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N° .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....

NÚMERO DA CONTA .....

local/data.....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

*Brazilene Valentim Silva*  
Assinatura de Licitação  
CODER

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2017.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial \_\_\_/2017, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(no caso de indicar representante).**  
**ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017\_.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0071  
Comissão Perm. Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

*Frazilene Valentin Silva*  
Comissão de Licitação  
CODER

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2017.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

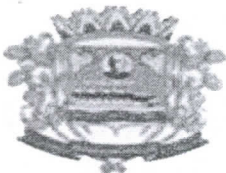
- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Declara, a licitante, que o objeto ofertado, será entregue de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. Bem como, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

ANEXO V

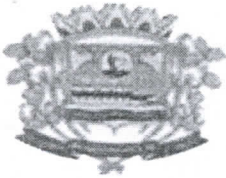
**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). **ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

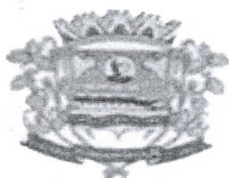
(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º  
\_\_\_\_\_/200\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a  
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar  
supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

*Brazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODER  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS, E (O)A EMPRESA: XXXXX  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE  
SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo SR. José Severino da Silva Neto, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador da cédula de identidade RG n.º 01547502 CRC-MT, inscrito no CPF sob o n.º 378.215.121-68 residente e domiciliado na AV bandeirantes,5307, Vila Operaria, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, e Katiene Inácio Salomão, brasileira,divorciada, graduada em Ciências Econômicas, portador da cédula de identidade n.º 11386436 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 690.932.611-34, residente e domiciliado na Alameda das Rosas, casa 69- Condomínio Terra Nova-Colina Verde, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º. 013/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0075  
Comissão Perm. Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 013/2017, com seus anexos, e a Proposta de Preço da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS**

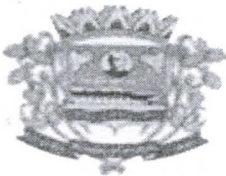
2.1 Os serviços contratados são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicada e homologada no Pregão 013/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:

DA CONTRATADA:

- a) Cumprir o horário de expediente os serviços previstos no anexo I deste edital;
- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, passagens, hotelaria, alimentação, locação de veículo, inclusive os de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- c) Responsabilizar-se por danos causados por seus empregados aos equipamentos na execução dos serviços;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades, apontadas pelo CONTRATANTE;

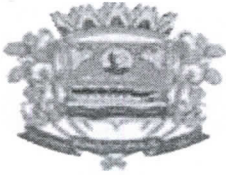


**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados envolvidos na execução dos serviços;
- f) Adotar medidas de segurança no sentido de evitar acesso ou uso não autorizado das informações e dados da CONTRATANTE, que fiquem sob a guarda.
- g) Guardar sigilo dos resultados.
- 3.2.** Cumprir o objeto da contratação, entregando os serviços especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 3.3.** Todos os serviços deverão estar acompanhados de relatórios e parecer.
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- 3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 3.7.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



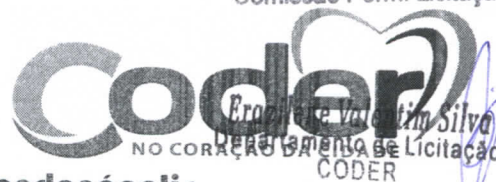
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos serviços fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis solicitante dos materiais;
- 3.17. Realizar as entregas dos serviços nos endereços fornecidos pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;
- 3.18. Os serviços que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da substituição dos mesmos.
- 3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

**3.20.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando esta Companhia, de quaisquer ônus financeiros adicionais;

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2.** A Contratante, através da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, enviará à Contratada os Pedidos de Empenho, após a efetivação dos mesmos, autorizando a entrega dos materiais. A entrega dos materiais será de acordo com o cronograma estabelecido pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

**4.3.** Prazo de entrega: a Contratada terá até 90 (noventa) dias corridos para efetuar a entrega dos serviços, contados após assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, em função de suas necessidades, bem como com relação às especificidades de alguns itens objetos deste Pregão.

**4.4.** Forma de entrega dos serviços: de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, anexo I, e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.5.** Local da entrega: Os Serviços deverão ser realizados em locais a serem indicados pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

**4.6.** A Realização dos serviços será feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura deste Contrato, mediante Pedido.

**4.7.** A licitante vencedora garantirá a qualidade dos serviços no prazo estabelecido neste contrato.

**4.8.** Os serviços deverão ser realizados por mãos de obra responsável e as expensas da contratada que assegurar a sua qualidade.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0079  
Comissão Perm. Licitação



### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

4.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, encarregadas de acompanhar a entrega dos materiais, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas deverão estar acompanhadas da Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Companhia.

4.10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.;

4.11. A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por Departamento responsável da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

4.12. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas na cláusula.

4.13. O aceite/aprovação dos serviços pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis solicitantes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.14. Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja acompanhado de parecer técnico.

4.15. Peticionar e ingressar com pedido de recuperação de créditos tributários se assim houver.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:  
DA CONTRATANTE:



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0080  
Comissão Perm. Licitação

Luiz Henrique Silveira  
Departamento de Licitação  
CODER

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

- a) Permitir o acesso dos empregados da empresa nas dependências de sua sede, se necessário;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos de que exigem providências corretivas;
- d) Pagar os serviços no prazo estabelecido neste Contrato.

**5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima deste Contrato.

**5.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

**5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

**5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**5.6.** Acompanhar a entrega dos serviços efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

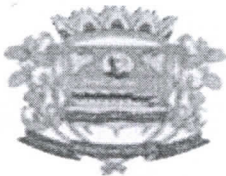
**5.7.** Fiscalizar a entrega do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. **6.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**5.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o contrato;

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0089  
Comissão Perm. Licitação



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, da seguinte forma:

- a) Primeira parcela: 30% (trinta por cento) 30 dias após o início dos trabalhos;
- b) Segunda parcela: 30% (trinta por cento) após 60 dias de trabalho;
- c) Terceira parcela: 40% (quarenta por cento) na entrega dos relatórios finais;
- d) Para cada R\$1,00 (hum) recuperado será pago a título de honorários R\$0,20 (vinte) centavos ao final do contrato, este pago de acordo com a recuperação dos créditos.

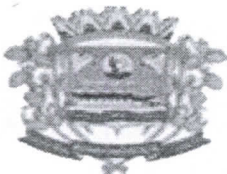
7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos serviços, a partir do 30º (trigésimo) dia, da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo responsável da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis no recebimento do



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0082  
Comissão Perm. Licitação



### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

serviço constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**7.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

“XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

**7.4.1.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**7.7.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

**7.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a assinatura do responsável solicitante.**

**7.9.** A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**7.10.** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, a partir da assinatura do contrato, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O objeto licitado será



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0083  
Comissão Perm. Licitação

*Brazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

solicitado de forma parcelada Podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração caso não tenha sido solicitado todo o objeto licitado durante o prazo acima pré estabelecido.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até xx/xx/2017 a xxx/xxx/2017, podendo ser prorrogado não por igual período de comum acordo entre as partes, mediante aditivo ao contrato original, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93;

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

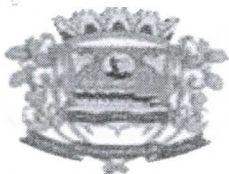
10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0089

Comissão Perm. Licitação



### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

**10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**10.4.3.** O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

**10.5.** A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária, ou multa é de competência da Autoridade Superior, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista, no caso de suspensão temporária e 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade.

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0085  
Comissão Perm. Licitação

Departamento de Licitação  
CODER  
Valentim Silva

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

##### 12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

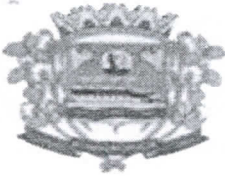
##### 12.2. DAS ALTERAÇÕES

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital de Pregão nº. XX/2017 Codere Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, e à proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
 CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitatório - CODER  
 Página: 0086  
 Comissão Para Licitação

*Erazilene Valentin Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

RONDONÓPOLIS-MT. \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
 CODER CIA DE RONDONOPOLIS DE  
 RONDONOPÓLIS .  
 CONTRATANTE

-----  
 CONTRATADA

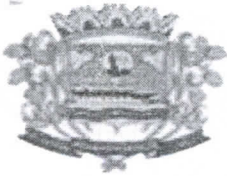
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 RG N.º

\_\_\_\_\_  
 RG N.º

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
 ASSESSORIA JURÍDICA



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99



Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0087  
Comissão Perm. Licitação

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO N.º: 1029/2017  
ITENS DO(A) PREGÃO PRESENCIAL N.º: 013/2017

OBJETO E ITENS DO PREGÃO: Constitui objeto do presente Pregão: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.**

Anexo VIII – Planilha Orçamentária:

ITEM	objeto	QUANT/UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de auditoria com revisão contábil	01	R\$ 83.666,66

\*Valor estimado via média de preço



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

A / C do Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

REFERÊNCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. **013/2017**

**OBJETO: Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.**

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

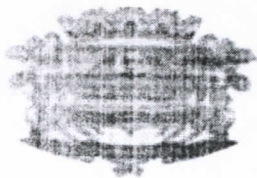
Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 12 de Abril de 2017.

  
**LINDALVA VARELA DA SILVA**

OAB/MT-20260/B



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 14h00min horário local do dia 28/04/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis - MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, conforme descrições e especificações constantes no anexo VIII do Edital. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou retirar no site da Coder [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br). Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 13 de Abril de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON N° 3938 – Rondonópolis Quinta - Feira, 13 de Abril de 2017

**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 08h30min horário local do dia 28/04/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis - MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2017**, com a abertura dos envelopes n° 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORA/SERVIÇO E PEÇAS (GENUINAS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, conforme quantidade e especificações constantes no anexo VIII do Edital. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou retirar no site da Coder [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br). Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 13 de Abril de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira

**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 14h00min horário local do dia 28/04/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, n° 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis - MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017**, com a abertura dos envelopes n° 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, conforme descrições e especificações constantes no anexo VIII do Edital. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) ou retirar no site da Coder [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br). Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 13 de Abril de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira

**SEST SENAT** Serviço Social Brasileiro **CONTRATA**  
Emprego Social em Terceiros

**PORTEIRO (TEMPORÁRIO)** Código: PORT/2017

**REQUISITOS NECESSÁRIOS**

- Ensino fundamental completo;
- Experiência em atividades de portaria e vigilância, atendimento ao cliente;
- Curso Técnico em Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, com registro no CNP;
- Experiência em atividades de segurança;

**CONHECIMENTO**

- Atuação de segurança, higiene e proteção do meio ambiente;

O processo seletivo para a vaga de Porteiro (temporário) será ao seguintes etapas: triagem, currículo e entrevista.

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** Código: ASB-02/2017

**REQUISITOS NECESSÁRIOS**

- Ensino médio completo;
- Curso Técnico em Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, com registro no CNP;
- Experiência em atividades de área odontológica;

**CONHECIMENTO**

- Conhecimento de higiene e proteção do meio ambiente;
- Domínio da língua portuguesa e informática (Microsoft e Pacote Office);

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Código: ASG/2017

**REQUISITOS NECESSÁRIOS**

- Ensino fundamental completo;
- Experiência em serviços gerais, limpeza e preparação de alimentos;
- Experiência em atendimento ao cliente;

**CONHECIMENTO**

- Noções de segurança, higiene e proteção do meio ambiente;

Os processos seletivos para as vagas de Auxiliar de Saúde Bucal e Auxiliar de Serviços Gerais serão as seguintes etapas: currículo, entrevista, prova de conhecimentos teóricos e entrevista final.

Interessados enviar currículo até o dia 13/04/2017, para a caixa postal 827, na cidade de Rondonópolis/MT, e-mail: [relacionamento@atribuna.com.br](mailto:relacionamento@atribuna.com.br)

Se precisa mais detalhes, pedimos atenção de art. 2º da Lei nº 13.148, de 11 de julho de 2015, disponível no Processo, link disponível no cabeçalho, conforme previsto no artigo 8º da Lei 8.213/91. No entanto, esta legislação estabelece a validade jurídica de contratação de contratação no Decreto nº 1280/93 ou Certificado de Regularidade emitido antes de 2005.

ESTE PROCESSO SELETIVO TERÁ VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO ANÚNCIO.

**REGID. PARQUE DAS LARANJEIRAS**  
Últimas oportunidades para adquirir seu lote. Agende já sua visita. Facilidades de Financiamento. M & M Imóveis e Serviços - (66) 3022 3222 | 9984 5545 - CRECI CJ 7579 [v.14/04/2017]

**ROYAL BOULEVARD OPORTUNIDADE.** Lotes a partir de 380m², negociação facilitada. M & M Imóveis e Serviços - (66) 3022 3222 | 9984 5545 - CRECI CJ 7579 [v.14/04/2017]

**SAGRADA FAMÍLIA**  
Lote de 395 m² RS 59.000,00. Paulo Kaha Corretor e Construtor de Imóveis - (66) 9.9976-2828 - Creci F-4684 [v.14/04/2017]

**SUNFLOWER**  
Lotes 137x141,5 - Quadra 02 - 360 m2 cada. Salas Construtora e Imobiliária - (66) 3410-7200 | 99625-2425 - Creci J-898 [v.14/04/2017]

**TERRENOS**  
Via Mineira RS 120 mil (2 terrenos juntos), Imobiliária Santa Clara - (66) 3421-8268 | 99984-6757 - Creci J 1101 [v.14/04/2017]

**VILAGE DO CERRADO**  
Excelentes lotes com localização privilegiada no condomínio M & M Imóveis e Serviços - (66) 3022 3222 | 9984 5545 - CRECI CJ 7579 [v.14/04/2017]

**VILAGE DO CERRADO**  
Opções de: 400 m2, 482,43 e 882,43 m2. Salas Construtora e Imobiliária - (66) 3410-7200 | 99625-2425 - Creci J-898 [v.14/04/2017]

**VILAGE DO CERRADO**  
Terreno de 506 m², sob esquina, em frente a quadra de tênis. Paulo Kaha Corretor e Construtor de Imóveis - (66) 9.9976-2828 - Creci F-4684 [v.14/04/2017]

**ClassiTUDO**  
A TRIBUNA  
MATO GROSSO  
GRÁTIS

**COMPR E VENDA**

**COMERCIAIS**  
Escola Técnica em funcionamento no Anel Viário RS 1.700.000,00. Simão Imóveis - (66) 3423-2521 | 9.9965-1503 - Creci J-624

**PRÉDIO COMERCIAIS**  
Escola Técnica em funcionamento no Anel Viário RS 1.700.000,00. Simão Imóveis - (66) 3423-2521 | 9.9965-1503 - Creci J-624

**VENDE-SE**  
Loja de confecções de uniformes e bordados em funcionamento. (66) 99908-1247

**ALUGA-SE**  
Imóvel Comercial 430m², ao lado do Big Master. 98111-5240

**ALUGO**  
Ponto Comercial grande com ótimo preço e na lagoa. Antes era uma loja de móveis, ótima localização, próx. a antiga São Bibi e lojas Pernambucanas. Na Rua Otávio Pilgusa 362. No coração da cidade Aberto a negociação, oportunidade única. 99631-7332 Whitas [v.14/04/2017]

**ClassiTUDO**  
A TRIBUNA  
MATO GROSSO  
GRÁTIS

**0 que eu posso anunciar com este cupom?**  
Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, móveis, solicitação de emprego.

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**Francha com letra de forma**

www.atribunamt.com.br

\*Todos os dados devem ser preenchidos.  
\*Cada cupom equivale a uma publicação em ClassiTudo A TRIBUNA.  
\*Deposite este cupom na uma do ponto de venda de jornal A Tribuna, ou na sede - Av. Bandeira, 2401, Centro - Rnd-91.

Profilene Valentin Silva  
Assinante de Licitação  
CODER

**VILAGE DO CERRADO**  
400 m2, 482,43 e 882,43 m2 de área. Salas Construtora e Imobiliária - (66) 3410-7200 | 99625-2425 - Creci J-898.

**VILAGE DO CERRADO**  
Casa em construção com 389 m². Paulo Kaha Corretor e Construtor de Imóveis - (66) 9.9976-2828 - Creci F-4684 [v.14/04/2017]

**ClassiTUDO**  
Anuncie  
A TRIBUNA

**CASAS**  
Terra Nova 3 quartos RS 1.100,00. Simeão Imóveis - (66) 3423-2521 | 9.9965-1503 - Creci J-624 [v.14/04/2017]

**CENTRO**  
2 qts, sl, cz, wc, 4 serv, gr. RS 750,00. 98112-6319 [v.14/04/2017]

**terrenos**

**COMPR E VENDA**

**AV BRASIL**  
Vendo terreno, próx. Escola André Maggi. 99612-6161 [v.14/04/2017]

**CONDOMÍNIO DO BOSQUE II**  
Lotes em até 60 meses. Imobiliária Guza - (66) 3423-2812 | 99984-2366 - Creci J-933 [v.14/04/2017]

**DIVERSOS**  
Cond. Leblon. RS 1.000,00. Casa Escoville RS 750,00 + Cond. Apto Santa Cruz RS 900,00. Cond. La Linda RS 1.200,00 + Cond. Ed. Portal do Granville RS 1.500,00 + Cond. Imobiliária Guza - (66) 3423-2812 | 99984-2366 - Creci J-933 [v.14/04/2017]

**GRANVILLE II**  
Terrenos bem localizados, em diferentes pontos do Granville I. M & M Imóveis e Serviços - (66) 3022 3222 | 9984 5545 - CRECI CJ 7579 [v.14/04/2017]

**JD SANTA MARTA**  
Vendo lote. 850m². RS 130.000,00. 99212-1400 [v.14/04/2017]

**PO UNIVERSITÁRIO**  
Vendo terreno, próx. ao Oratório. RS 49.000,00. 99631-7316

**RES SÃO JOSÉ - PRÓX A MADEIREIRA FAZENDA**  
Um lote todo murado, no asfalto. RS 100 mil. Imobiliária Eldonias - (66) 3421-7766 | 99979-4476 - Creci J-5239

**TERRENO**  
Terreno Comercial Av. Mal Dutra - Centro 700 M². 1.400.000,00. Simeão Imóveis - (66) 3423-2521 | 9.9965-1503 - Creci J-624 [v.14/04/2017]

**TERRENO 15X30**  
Granville II murado, Q37, 131 RS 120 mil. Imobiliária Engesul - (66) 3423-8539 | 9235-3389 - Creci J-4918 - MT [v.14/04/2017]

**TERRENOS**  
Fernando Correa 1944 M². RS 2 milhões. Granville II 400 M². RS 110 mil. Granville II 375M². RS 95 mil. JD Paulista 275M². RS 200 mil. Cidade Salmen 562,50M². 170 MIL E 150 mil. Sagrada Família RS 65 mil. RES. São José. 543M². 150 mil. RES. São José 2 Lotes 890 M². 200 mil. Simeão Imóveis - (66) 3423-2521 | 9.9965-1503 - Creci J-624 [v.14/04/2017]

**LOCAÇÃO**

**FRENTE AO SHOPPING**  
Terreno em qualquer metragem. Salas Construtora e Imobiliária - (66) 3410-7200 | 99625-2425 - Creci J-898 [v.14/04/2017]

**Terça a domingo**

**As melhores ofertas para você.**

**ASSINE A TRIBUNA**  
3410-3500

**COOPHALIS**  
Alugo ou vendo, casa 3 qts (2 st), sl, copa, coz, edícula no fundo c/ 3 pç e wc. 99905-8886 [v.14/04/2017]

**ALUGA-SE**  
Duas casas, no Centro A e Jd Paulista, 3 qts. RS 1.100,00 (cada). 99954-1531

**CASA**  
na sagrada família RS 1.300. SJ imóveis - (66) 3422-7777 | 99602-0451 - Creci 1095-J

**CASA**  
Sagrada Família RS1 salário mínimo. SJ Imóveis - (66) 3422-7777 | 99602-0451 - Creci 1095-J

**CASAS**  
Parque São Jorge, Sagrada Família, Vila Porco, RS 700, Vila Aurora, Parque das Rosas, Cidade Alta, Sagrada Família, RS 1.500. Sagrada Família (res. fechado) RS 1.100. Granville: RS 1.000. Santa Laura: RS 600. Santa Cruz RS 2.500. José Sobrinho: RS 950. Sun Flower: RS 1.600. Imobiliária Santa Clara - (66) 3421-8268 | 99984-6757 - Creci J 1101 [v.14/04/2017]

**RESID. SÃO JOSÉ**  
3 qts, sendo 1 st, sl, cz, wc soc, gr, pr 2 carros, e 4 de serv. 99979-3933 | 99984-7751 [v.14/04/2017]

**TERRENO 15X30**  
Granville II murado, Q37, 131 RS 120 mil. Imobiliária Engesul - (66) 3423-8539 | 9235-3389 - Creci J-4918 - MT [v.14/04/2017]

**TERRENOS**  
Terreno Comercial Av. Mal Dutra - Centro 700 M². 1.400.000,00. Simeão Imóveis - (66) 3423-2521 | 9.9965-1503 - Creci J-624 [v.14/04/2017]

**TERRENO 15X30**  
Granville II murado, Q37, 131 RS 120 mil. Imobiliária Engesul - (66) 3423-8539 | 9235-3389 - Creci J-4918 - MT [v.14/04/2017]

**LOCAÇÃO**

**ALUGA-SE**  
Imóvel Comercial 430m², ao lado do Big Master. 98111-5240

**ALUGO**  
Ponto Comercial grande com ótimo preço e na lagoa. Antes era uma loja de móveis, ótima localização, próx. a antiga São Bibi e lojas Pernambucanas. Na Rua Otávio Pilgusa 362. No coração da cidade Aberto a negociação, oportunidade única. 99631-7332 Whitas [v.14/04/2017]

**COMERCIAIS**  
Salão na Pátia de Arruda 160M² RS 2 ml. Centro 160 M² RS 5ml. Simeão Imóveis - (66) 3423-2521 | 9.9965-1503 - Creci J-624 [v.14/04/2017]

**JD ADRIANA**  
Alugo Salas. 99226-5555 [v.14/04/2017]

**V GOULART**  
Um excelente barracão com 350 m2 + escritório RS 3.600,00. Imobiliária Ebermeyer - (66) 3421-7766 | 9979-4476 - Creci J-5239 [v.14/04/2017]

**fazendas**

**COMPR E VENDA**

**CHÁCARAS**  
Chácara de 48.000m² na beira do Rio Vermelho. Imobiliária Metrópole Ltda - (66) 3423-1466 | 9.8402-2941 - Creci J-1068

**FAZENDA PECUÁRIA**  
360 Hectares, a 10 km do Município de Itiquira. MT. M & M Imóveis e Serviços - (66) 3022 3222 | 9984 5545 - CRECI CJ 7579

**FUNDO DO JARDIM ATLÂNTICO**  
Chácara c/ 3000m2 com plantação. Acreito terreno. RS 139 mil. Imobiliária Ebermeyer - (66) 3421-7766 | 9979-4476 - Creci J-5239

**camping**

**COMPR E VENDA**

**CHÁCARA**  
Chácara no bairro Residencial Paraíso, próximo ao Jd Atlântico, metragem 30x100. Vale Construtora e Imobiliária - (66) 3023-3632 | 99984-3632 - Creci J-7039

**LANCHA**  
jet boat coluna 250cv/ 2009 Auto Móvil MultiMarcas - (66) 3423-4943 | 99901-6383 [v.14/04/2017]

**A TRIBUNA EDITAIS**

**RONDONÓPOLIS Coderr**  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
CNPJ: 03.946.648/0001-99

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PRELÂTIMO Nº 01/2017

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretor Administrativo, recebe as PROPOSTAS E EQUIPES DE APOIO LOGÍSTICO para o projeto de implantação do Centro de Referência em Saúde da Criança (CRSC) no município de Rondonópolis, MT, com sede na Av. Paulo Celso, nº 1.411, Jardim Mariana, Rondonópolis - MT, por meio de licitação de PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 01/2017, para a aquisição de materiais, equipamentos, serviços e materiais necessários para a implantação do CRSC, conforme especificações e termos de referência em anexo. O interessado deverá apresentar proposta e documentação exigida para a participação no processo licitatório, conforme especificações e termos de referência em anexo. O interessado poderá solicitar o Edital completo, através do E-mail: [licitacao@coderr.com.br](mailto:licitacao@coderr.com.br) ou retirar no site da Coderr: [www.coderr.com.br](http://www.coderr.com.br). Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados para o E-mail: [licitacao@coderr.com.br](mailto:licitacao@coderr.com.br) ou através do telefone: (66) 3423-3423 - Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 13 de Abril de 2017.

**GRAZIANO LACENTINI SILVA**  
Presidente

**RONDONÓPOLIS Coderr**  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
CNPJ: 03.946.648/0001-99

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PRELÂTIMO Nº 01/2017

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretor Administrativo, recebe as PROPOSTAS E EQUIPES DE APOIO LOGÍSTICO para o projeto de implantação do Centro de Referência em Saúde da Criança (CRSC) no município de Rondonópolis, MT, com sede na Av. Paulo Celso, nº 1.411, Jardim Mariana, Rondonópolis - MT, por meio de licitação de PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 01/2017, para a aquisição de materiais, equipamentos, serviços e materiais necessários para a implantação do CRSC, conforme especificações e termos de referência em anexo. O interessado deverá apresentar proposta e documentação exigida para a participação no processo licitatório, conforme especificações e termos de referência em anexo. O interessado poderá solicitar o Edital completo, através do E-mail: [licitacao@coderr.com.br](mailto:licitacao@coderr.com.br) ou retirar no site da Coderr: [www.coderr.com.br](http://www.coderr.com.br). Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados para o E-mail: [licitacao@coderr.com.br](mailto:licitacao@coderr.com.br) ou através do telefone: (66) 3423-3423 - Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 13 de Abril de 2017.

**GRAZIANO LACENTINI SILVA**  
Presidente

**Um jornal de ontem, de hoje e de sempre.**  
A notícia com credibilidade de 47 anos de circulação

**A TRIBUNA**  
MATO GROSSO  
jornal e gráfica

[www.atribunamt.com.br](http://www.atribunamt.com.br)  
66 3410.3500  
Rondonópolis/MT



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o EDITAL DE LICITAÇÃO 013/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, ITEM 9.7, alínea d, modalidade Pregão Presencial, A PREGOEIRA, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro de digitação, cabendo a seguinte correção:

**ITEM 9.7.** A documentação relativa à **Qualificação Técnica e Econômico-financeira** consiste em:

**Onde se lê:**

**- Da Qualificação Técnica:**

**9.7.1.**

d) Inscrição dos seus responsáveis técnicos pela emissão do parecer sobre as demonstrações contábeis na entidade profissional competente (Conselho Regional de Contabilidade)

**Leia-se:**

**ITEM 9.7.** A documentação relativa à **Qualificação Técnica e Econômico-financeira** consiste em:

**- Da Qualificação Técnica:**

**9.7.1.**

d) Inscrição dos seus responsáveis técnicos pela emissão do parecer sobre as demonstrações contábeis na entidade profissional competente, CRC Conselho Regional de Contabilidade (CRC); (Ordem dos Advogados do Brasil) (OAB) e Conselho Regional de Administração (CRA). Comprovante(s) de registro no CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes do Conselho Federal de Contabilidade dos responsáveis técnicos designados para executarem os serviços de auditoria para a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Rondonópolis MT, 20 de Abril de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3942 – Rondonópolis Quinta - Feira, 20 de Abril de 2017

Eraílene Valentim Silva  
Pregoeira  
Comissão Perm. Licitação  
CODER

**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o EDITAL DE LICITAÇÃO 013/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, ITEM 9.7, alínea d, modalidade Pregão Presencial, A PREGOEIRA, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro de digitação, cabendo a seguinte correção:

ITEM 9.7. A documentação relativa à **Qualificação Técnica e Econômico-financeira** consiste em:

**Onde se lê:**

**- Da Qualificação Técnica:**

**9.7.1.**

d) Inscrição dos seus responsáveis técnicos pela emissão do parecer sobre as demonstrações contábeis na entidade profissional competente (Conselho Regional de Contabilidade)

**Leia-se:**

ITEM 9.7. A documentação relativa à **Qualificação Técnica e Econômico-financeira** consiste em:

**- Da Qualificação Técnica:**

**9.7.1.**

d) Inscrição dos seus responsáveis técnicos pela emissão do parecer sobre as demonstrações contábeis na entidade profissional competente, CRC Conselho Regional de Contabilidade (CRC); (Ordem dos Advogados do Brasil) (OAB) e Conselho Regional de Administração (CRA). Comprovante(s) de registro no CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes do Conselho Federal de Contabilidade dos responsáveis técnicos designados para executarem os serviços de auditoria para a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Rondonópolis MT, 20 de Abril de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
**Pregoeira**



**A**  
**Comissão de Licitação da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT - CODER.**

**IMPUGNAÇÃO PARCIAL AO EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/21017.**

**ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, CNPJ Nº **25.307.384/0001-10**, sediada na Avenida Isaac Povoas, nº 1331 – Sala 101 do Edifício Milão, bairro Popular, CEP 78.045-900, Município Cuiabá/MT, por seu representante legal (sócio) abaixo assinado, vem perante Vossas Senhorias, com fulcro no artigo 41, §2º da lei 8.666/93 e deste edital no item 4.3 do Pregão Presencial nº 013/2017 com objeto de Contratação de Empresa Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Auditoria Tributária, Fiscal, Financeira e Patrimonial com ênfase na Recuperação de Créditos Tributários, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO PARCIAL AO EDITAL** no item **9.7** relativa a documentação e **Qualificação técnica** do procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

**I – DOS FATOS**

<b>CODER</b>	
Cta de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	2017/13
Destino	Edição 2017
Horário	15:00
Rúbrica	Milda

No edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2017 não consta a exigência no item 9.7-D de que o responsável técnico (Auditor) ou gerente de equipe que emitirá o parecer, possua registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) conforme obriga a Resolução CFC nº 1.495/2015, a qual se transcreve:

Considerando que o Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade **é um dos requisitos para a inscrição do contador no citado cadastro de auditores independentes**; (grifo nosso)

Considerando a parceria mantida com os órgãos reguladores de mercado para **qualificação dos auditores independentes por meio do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC);** (grifo nosso)

Considerando a **importância de se estimular o estudo das Normas Brasileiras de Contabilidade inerentes à área de Auditoria;** (grifo nosso)

Considerando a **necessidade de se conhecer o âmbito de atuação dos profissionais que militam no campo da Auditoria Independente;**(grifo nosso)

Considerando o **interesse de se ampliar a exigência do cumprimento do Programa de Educação Continuada para todos os que atuam no campo da Auditoria Independente;** (grifo nosso)..."

## II – DO DIREITO

O ordenamento jurídico pátrio ao regulamentar o procedimento licitatório o sujeitou aos princípios estabelecidos no art. 37, inciso XXI, da CRFB, a seguir transcrito:

Art. 37. "omissis".

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá exigências de qualificação técnica econômica indispensável à garantia do cumprimento da obrigação.**

Com efeito, os dispositivos legais invocados elucidam que dentre os princípios constitucionais que a licitação deve obedecer estão o da isonomia e o da igualdade de condições a todos os concorrentes. No entanto, o edital do procedimento licitatório em epígrafe em seu item 9.7, afronta diretamente a **qualificação técnica** necessária para execução dos serviços de auditoria independente os princípios estabelecendo requisitos que favorecem determinadas empresas.

Vale consignar que o §1º, incisos I e II da Lei 8.666/93 veda o estabelecimento de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, assim como veda o tratamento diferenciado de natureza comercial.

Vejamos o texto do referido dispositivo, "in verbis":

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada ao inciso pela MP nº 495, de 19.07.2010, DOU 20.07.2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.



### III – DOS PEDIDOS

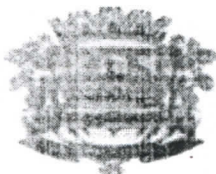
Ante o exposto, requer que Vossas Senhorias reformem o item 9.7, subitem "d" do edital do procedimento licitatório pregão presencial nº 013/2017, a inclusão que responsável técnico (auditor) ou gerente de equipe que emitirá o parecer possua o Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) conforme a Resolução CFC nº 1.495/2015.

Termos em que,  
pede deferimento.

Cuiabá/MT, 19 de abril de 2017

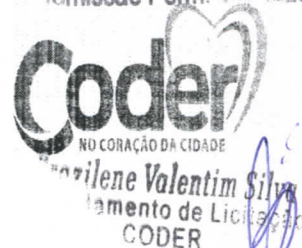
  
**Rogério José Valadão de Oliveira**  
Contador/Auditor  
CRCMT 16726  
CNAI 4842





**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0101  
Comissão Perm. Licitação



**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

## **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PARCIAL AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0013/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

Trata-se de resposta à Impugnação Parcial ao Edital de licitação Pregão Presencial 013/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** atender a **CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**.

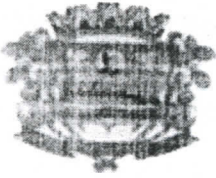
Analizando todos os pontos da presente peça, expondo as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão:

### **I. DAS PRELIMINARES:**

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME, CNPJ N.º 25.307.384/0001-10, com fulcro no artigo 41, §2º, da leis 8.666/93.

### **II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

2. A empresa impugnante contesta especificamente o item 9.7. do Edital. Alega que a ausência relativa a documentação e Qualificação Técnica do procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 013/2017, afirma que não consta a exigência no item 9.7.-D de que o responsável técnico (Auditor) ou gerente de



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0103

Comissão Perm. Licitação

**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Na data de 20/04/2017 fora publicado no DIORONDON a retificação (anexo) inerente a tal questionamento, pois por um lapso não foi finalizado o item 9.7 do edital em epigrafe, informando da obrigatoriedade do Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).

#### **V - Decisão**

7. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME, CNPJ N.º 25.307.384/0001-10, para, no mérito, negar lhe provimento, uma vez que tal questionamento foi sanado com a publicação de Retificação do Item 9.7 do Edital Pregão Presencial 013/2017, nos termos da legislação pertinente.

Rondonópolis-MT, 24 de abril de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM DA SILVA**  
Pregoeira

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CATEGORIA: CONTADOR  
 N° DO REGISTRO: MT-016726/O-9  
 NOME: ROGÉRIO JOSÉ VALADÃO DE OLIVEIRA  
 FILIAÇÃO: CANUTO VALADÃO DA SILVA  
 MARIA HELENA DE OLIVEIRA VALADÃO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO: 05/08/1981 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: COLIDER-MT  
 DIPLOMAÇÃO: CPF: 943.261.931-15 RG: 00988076962  
 TÍTULO: 06/02/2007 943.261.931-15 00988076962 DETRAN/MT  
 TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): FAGULDADES INTEGRADAS CANDIDO RONDON

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/03/2015

Brazilene Valentim  
 Departamento de Licitação  
 CODER

Silvia Mara Leite Cavalcante  
 PRESIDENTE DO CRC

Proc. Licitatório CODER  
 Página: 0404  
 Comissão Perm. Licitação

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Serviço Notarial e Registral de Imóveis  
**FELIPE**  
 Maria Helena Rondon Luz  
 Tabela e Oficial  
 5º 5º  
 Cuiabá - MT

Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá  
 Tabela: Maria Helena Rondon Luz  
 CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121  
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT  
 E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
 AXV69121  
 R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

Em testemunho ( ) da verdade.  
 ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE  
 Cuiabá, 27 de abril de 2017  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá  
 Tabela: Maria Helena Rondon Luz  
 CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121  
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT  
 E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
 AXV69120  
 R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

Em testemunho ( ) da verdade.  
 ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE  
 Cuiabá, 27 de abril de 2017  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Serviço Notarial e Registral de Imóveis  
**FELIPE**  
 Maria Helena Rondon Luz  
 Tabela e Oficial  
 5º 5º  
 Cuiabá - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ROGERIO JOSE VALADAO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: MT01672609 CRC MT

CPF: 943.261.931-15 DATA NASCIMENTO: 05/08/1981

FILIAÇÃO: CANUTO VALADAO DA SILVA  
 MARIA HELENA DE OLIVEIRA VALADAO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 2,5

Nº REGISTRO: 00988076962 VALIDADE: 25/06/2020 1ª HABILITAÇÃO: 22/11/1999

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CUIABA, MT DATA EMISSÃO: 02/07/2015

Fernando Martin Lopes  
 Diretor  
 ASSINATURA DO EMISSOR

73167086297  
 MT621902748

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1103145661

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1103145661

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(CONFORME ANEXO IV - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017)

**À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 013/2017.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Declara, a **Licitante**: : ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME com o **C.N.P.J.:** 25.307.384/0001-10, sediada na Av. Isaac Póvoas, nº 1331 – Sala 101 – Ed. Milão, bairro Popular, Cuiabá/MT – CEP: 78.045-900, que o objeto ofertado, será entregue de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. Bem como, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis/MT, 28 de abril de 2017

  
**Rogério José Valadão de Oliveira**

CRC/MT – 016726/O-9

CPF: 943.261.931-15

CNPJ: 25.307.384/0001-10


**ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME**

**Declaração de Empresa ME**

À  
**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 013/2017.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME,**  
CNPJ Nº **25.307.384/0001-10**, sediada na Avenida Isaac Povoas, nº 1331 –  
Sala 101 do Edifício Milão, bairro Popular, CEP 78.045-900, Município  
Cuiabá/MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao  
solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. **013/2017**, DECLARA, sob as  
penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º  
do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Rogério José Valadão de Oliveira  
CRC/MT – 016726/O-9  
CPF: 943.261.931-15  
CNPJ: 25.307.384/0001-10







Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Praxilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Sociedade **ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, estabelecida na AVENIDA ISAAC PÓVOAS, 1331, SALA 101, EDIFÍCIO MILÃO, POPULAR, CUIABÁ, MT, CEP: 78.045-900, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

5º Serviço Notarial  
Cuiabá - MT.

*[Handwritten signature]*

CUIABÁ - MT, 01 de Julho de 2016.

5º Serviço Notarial  
Cuiabá - MT.

*[Handwritten signature]*

5º Serviço Notarial  
Cuiabá - MT.

*[Handwritten signature]*

Deborah  
Maria Helena Rondon  
Tobela e Otho  
5º Serviço Notarial  
Cuiabá - MT.

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Etiqueta de registro

**5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ**  
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz  
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121  
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT  
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
AXV69116  
R\$ 2,70

Em testemunho ( *[Handwritten signature]* ) da verdade  
**ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENHA**  
Cuiabá, 27 de abril de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61. Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/07/2016 sob nº 20168468689  
Protocolo: 16/846868-9 de 20/07/2016  
NIRE: 51201522961

**ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**  
Chancela: EA433-4ACE-23E5D-552CB-3F6CC-E9D81-53B17-38E9C  
Cuiabá, 26/07/2016

*[Handwritten signature]*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 25.307.384/0001-10  
NOME EMPRESARIAL: ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL  
LTDA - ME  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Brazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ROGERIO JOSE VALADAO DE OLIVEIRA  
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANA HELENA ESMERALDO CANAVARROS  
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE  
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/04/2017 às 15:35 (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página  
para impressão

**ASV Perícia, Auditoria e Consultoria Contábil Ltda.**

Brazilene Valentim Silva  
Instrumento de Licitação  
CODER

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, **SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE**, brasileira, solteira, Contadora, nascida aos 15/06/1969, na Cidade de Goi-ere/PR, filha de Odilon Ribeiro Cavalcante e Hercolina Leite Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade Profissional RG sob n° 6050/O-2 CRC/MT e inscrita no CPF sob n.º 487.279.541-53, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, à Rodovia Helder Candia, KM 10 – Qda 12 – Lote 02 – Residencial Vivendas Primavera – CEP 78.048-150;

**ANA HELANA ESMERALDO CANAVARROS**, brasileira, solteira, Contadora, nascida aos 05/01/1973, na Cidade de Cuiabá/MT, filha de Omar Lins Canavarros e Maria Cristina Esmeraldo Canavarros, portadora da Cédula de Identidade Profissional RG sob n° 7670/O-2 CRC/MT e inscrita no CPF sob n.º 537.821.001-15, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, à Rodovia Helder Candia, KM 10 – Qda 12 – Lote 09 – Residencial Vivendas Primavera – CEP 78.048-150;

**ROGÉRIO JOSÉ VALADÃO DE OLIVERIA**, brasileiro, solteiro, Contador, nascido aos 05/08/1981, na Cidade de Colider/MT, filho de Canuto Valadão da Silva e Maria Helena de Oliveira Valadão, portadora da Cédula de Identidade Profissional RG sob n° 016726/O-9 CRC/MT e inscrito no CPF sob n.º 943.261.931-15, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, à Avenida José Feliciano de Figueiredo, n.º 83 – Apartamento n° 5.504 – Torre 05 – Condomínio Piazza Di Siena - Bairro Centro Sul – CEP 78.020-304;

Resolvem, pelo presente instrumento particular de Contrato de Sociedade Limitada, que tem por si justo e contratado, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada**, que se regerá pelas seguintes condições e cláusulas:



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/07/2016 sob nº 51201522961  
Protocolo: 16/846871-9 de 20/07/2016  
NIRE: 51201522961

**ASV PERÍCIA, AUDITÓRIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**  
Chancela: A4EA2-E38B3-5C3A6-77A7D-B02F4-A9176-42583-D98FB  
Cuiabá, 26/07/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ASY Perícia, Auditoria e Consultoria Contábil Ltda.**

*Milene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede em Cuiabá-MT, sito à Avenida Isaac Póvoas n.º 1331- Sala 101 – Edifício Milão - Bairro Popular – Cuiabá-MT – CEP 78.045-900;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será a exploração das atividades de:

- Consultoria contábil e financeira
- Auditoria contábil e tributária;
- Perícia Contábil envolvendo as áreas de:
  - Avaliação patrimonial
  - Cálculos revisionais;
  - Apuração de haveres em dissolução de sociedade;
  - Aferição de desvios patrimoniais e fraudes;
  - Apuração de lucros cessantes;
  - Elaboração de plano de recuperação judicial
  - Administração judicial
  - Assistência Técnica em processos judiciais e extrajudiciais;

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital Social totalmente integralizado em moeda corrente nacional será de R\$ 80.000,00 (oitentas mil reais), dividido em 20 (vinte) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma, distribuído entre os sócios proporcionalmente a participação individual no Capital Social conforme segue:

Sócios	% dos Sócios	N.º Quotas	Valor Total do Capital em R\$
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE	40	8.00	R\$ 32.000,00
ANA HELANA ESMERALDO CANAVARROS	30	6.00	R\$ 24.000,00
ROGÉRIO JOSÉ VALADÃO DE OLIVEIRA	30	6.00	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>20.00</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/07/2016 sob nº 51201522961  
Protocolo: 16/846871-9 de 20/07/2016  
NIRE: 51201522961  
**ASY PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**  
Chancela: **A4EA2-E38B3-5C3A6-77A7D-B02F4-A9176-425B3-D9BFB**  
Cuiabá, 26/07/2016

*Frederico Muller Neto*  
Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciará suas atividades em 25 de julho de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios em comum acordo, a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionadas no Código Comercial Brasileiro.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos da Legislação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da Sociedade, bem como o uso da denominação social, caberá a todos os sócios sempre em conjunto de no mínimo dois e investidos dos poderes necessários a administrar a sociedade, representá-la, em juízo ou fora dele, podendo fazer o uso do nome empresarial em documentos, atos, contratos ou instrumento de crédito, sendo, entretanto vetado o emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como nas hipóteses previstas nesta cláusula, reprimendo o infrator por danos e perdas para com a sociedade e para com o sócio prejudicado.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/07/2016 sob nº 51201522961  
Protocolo: 16/846871-9 de 20/07/2016  
NIRE: 51201522961

**ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**  
Chancela: A4EA2-E38B3-5C3A6-77A7D-B02F4-A9176-425B3-D98FE  
Cuiabá, 26/07/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**Parágrafo Primeiro:** Nas operações ou contrato de alienação ou gravame de ônus real de bens pertencentes à sociedade, é necessária assinatura de todos os sócios.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão nomear procuradores, que respeitarão as condições previstas nesta cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** Será necessária a aprovação de todos os sócios para confissão de falência, fusão ou liquidação da sociedade.

### CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore” observado as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS.

É permitida a saída de qualquer sócio a qualquer tempo, bastando para isso comunicar ao outro sócio sua decisão por escrito e com antecedência mínima de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial e o sócio retirante receberá haveres ou suportará suas obrigações na proporção ao Capital Social.

O sócio retirante não poderá em hipótese alguma ceder quotas, parte do Capital Social da empresa, a estranhos a sociedade, sem antes consultar os



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/07/2016 sob nº 51201522961  
Protocolo: 16/846871-9 de 20/07/2016  
NIRE: 51201522961

**ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**  
Chancela: A4EA2-E38B3-5C3A6-77A7D-B02F4-A9176-425B3-D98FB  
Guiabá, 26/07/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

sócios remanescentes que terá prioridade na aquisição da mesma em igualdade de preço e condições.

A sociedade não será dissolvida pela morte ou incapacidade de qualquer dos sócios, mas continuará sua atividade com os herdeiros legais do falecido ou incapacitado, ou representante destes.

**Parágrafo Único:** Não havendo concordância dos herdeiros ou representante destes, será apurado por balanço especial, os haveres do sócio falecido ou incapacitado, que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias depois de apresentado autorização judicial, que permita formalizar-se a operação, inclusive perante a JUCEMAT.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos no Art. 1.011. §1º do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, que os impeçam de exercer as atividades mercantis ou assemelhadas.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RETIRADA DE SÓCIO

O sócio deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua retirada da sociedade, para adequação da empresa, levantamentos contábeis e demonstração financeira do período.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/07/2016 sob nº 51201522961  
Protocolo: 16/846871-9 de 20/07/2016  
NIRE: 51201522961  
**ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**  
Chanceia: A4EA2-E38B3-5C3A6-77A7D-B02F4-A9176-425B3-D9BFB  
Cuiabá, 26/07/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

*[Handwritten signature]*

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio não poderá transferir nem doar suas quotas de capital sem comunicar á empresa, dando preferência a outro sócio com prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, em havendo rejeição das partes da sociedade, poderá oferecer para terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FILIAIS E DEPÓSITOS

A sociedade poderá criar e extinguir filiais em qualquer parte do território Nacional ou no Exterior, respeitando as prescrições e exigências pertinentes, atribuindo-lhes o Capital Nominal que julgar necessário ou útil ao fim coligado, parcela esta que será destacada de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A qualquer tempo mediante decisão dos sócios, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitando as formalidades legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de dissolução da sociedade, os quotistas nomearão entre si um liquidante com poderes para promovê-la de acordo com a Lei;

Parágrafo Único: Se a sociedade entrar em liquidação, ocorrendo a venda de quaisquer de seus bens, terão os quotistas preferência para adquiri-los em condições equivalente as que forem oferecidas a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E OMISSÕES

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas ou omissas do presente contrato que serão



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/07/2016 sob nº 51201522961  
Protocolo: 16/846871-9 de 20/07/2016  
NIRE: 51201522961  
**ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**  
Chancela: A4EA2-E38B3-5C3A6-77A7D-B02F4-A9176-425B3-D98FB  
Cuiabá, 26/07/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

resolvidas de acordo com a legislação em vigor e sempre com a aprovação dos sócios.

E por estarem justos e em comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se façam todos os efeitos legais.

*Elene Valentin Silva*  
Presidente do Conselho de Administração  
CODER

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2016.

Sócios:

5º Serviço Notarial  
Cuiabá - MT.

*ANA HELANA ESMERALDO CANAVARROS*

5º Serviço Notarial  
Cuiabá - MT.

*ROGÉRIO JOSÉ VALADÃO DE OLIVEIRA*

5º Serviço Notarial  
Cuiabá - MT.

*SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/07/2016 sob nº 51201522961  
Protocolo: 16/846871-9 de 20/07/2016  
NIRE: 51201522961

**ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**  
Chancela: A4EA2-E38B3-5C3A6-77A7D-B02F4-A9176-425B3-D9BFB  
Cuiabá, 26/07/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

*[Handwritten signature]*



## PROPOSTA DE PREÇOS

(CONFORME ANEXO II EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017)

Licitação N.º: **013/2017**. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item.

**Licitante:** : **ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME** com o **C.N.P.J.:** 25.307.384/0001-10, sediada na Av. Isaac Povoas, nº 1331 – Sala 101 – Ed. Milão, bairro Popular, Cuiabá/MT – CEP: 78.045-900.

**Tel Fax:** (65) 3023-3555 **Tel. Celulares:** (65 ) 99930-7012 e 99225-5000

**E-mail:** e [valadao@asvconsultoria.com.br](mailto:valadao@asvconsultoria.com.br); [silvia@asvconsultoria.com.br](mailto:silvia@asvconsultoria.com.br) e

[anacanvarros@asvconsultoria.com.br](mailto:anacanvarros@asvconsultoria.com.br)

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência N.º 0016 C/C N.º 00007193-7. - Cidade: CUIABÁ/MT.

DESCRIÇÃO DO OBJETO - ITEM	VALOR POR ITEM (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.	<b>R\$ 82.000,00</b> (Oitenta e dois mil reais)
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – Para cada R\$1,00 recuperado	<b>R\$0,18</b> (dezoito centavos de real) para cada R\$1,00 recuperado.

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos serviços, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

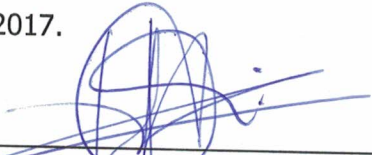
4 - O prazo de entrega do objeto é de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Agência N.º 0016 - C/C N.º 00007193-7. - Cidade: CUIABÁ/MT.

Rondonópolis/MT, 28 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Rogério José Valadão de Oliveira  
CRC/MT – 016726/O-9  
CPF: 943.261.931-15  
CNPJ: 25.307.384/0001-10

**ASV PERÍCIA AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA -**

**ME, CNPJ Nº 25.307.384/0001-10**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**ASV Perícia, Auditoria e Consultoria Contábil Ltda** *Edene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, **SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE**, brasileira, solteira, Contadora, nascida aos 15/06/1969, na Cidade de Goio-ere/PR, filha de Odilon Ribeiro Cavalcante e Herculina Leite Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade Profissional RG sob n° 6050/O-2 CRC/MT e inscrita no CPF sob n.º 487.279.541-53, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, à Rodovia Helder Candia, KM 10 – Qda 12 – Lote 02 – Residencial Vivendas Primavera – CEP 78.048-150;

**ANA HELANA ESMERALDO CANAVARROS**, brasileira, solteira, Contadora, nascida aos 05/01/1973, na Cidade de Cuiabá/MT, filha de Omar Lins Canavarros e Maria Cristina Esmeraldo Canavarros, portadora da Cédula de Identidade Profissional RG sob n° 7670/O-2 CRC/MT e inscrita no CPF sob n.º 537.821.001-15, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, à Rodovia Helder Candia, KM 10 – Qda 12 – Lote 09 – Residencial Vivendas Primavera – CEP 78.048-150;

**ROGÉRIO JOSÉ VALADÃO DE OLIVERIA**, brasileiro, solteiro, Contador, nascido aos 05/08/1981, na Cidade de Colider/MT, filho de Canuto Valadão da Silva e Maria Helena de Oliveira Valadão, portadora Cédula de Identidade Profissional RG sob n° 016726/O-9 CRC/MT e inscrito no CPF sob n.º 943.261.931-15, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, à Avenida José Feliciano de Figueiredo, n.º 83 – Apartamento n° 5.504 –Torre 05 – Condomínio Piazza Di Siena - Bairro Centro Sul – CEP 78.020-304;

Resolvem, pelo presente instrumento particular de Contrato de Sociedade Limitada, que tem por si justo e contratado, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada**, que se regerá pelas seguintes condições e cláusulas:



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/07/2016 sob nº 51201522961  
Protocolo: 16/846871-9 de 20/07/2016  
NIRE: 51201522961

**ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**  
Chancela: **A4EA2-E38B3-5C3A6-77A7D-B02F4-A9176-425B3-D9BFB**  
Cuiabá, 26/07/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ASV Perícia, Auditoria e Consultoria Contábil Ltda.**

**Brasilv Valentim Silva**  
Departamento de Licitação  
CODER

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede em Cuiabá-MT, sito à Avenida Isaac Póvoas n.º 1331- Sala 101 – Edifício Milão - Bairro Popular – Cuiabá-MT – CEP 78.045-900;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será a exploração das atividades de:

- Consultoria contábil e financeira
- Auditoria contábil e tributária;
- Perícia Contábil envolvendo as áreas de:
  - Avaliação patrimonial
  - Cálculos revisionais;
  - Apuração de haveres em dissolução de sociedade;
  - Aferição de desvios patrimoniais e fraudes;
  - Apuração de lucros cessantes;
  - Elaboração de plano de recuperação judicial
  - Administração judicial
  - Assistência Técnica em processos judiciais e extrajudiciais;

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social totalmente integralizado em moeda corrente nacional será de R\$ 80.000,00 (oitentas mil reais), dividido em 20 (vinte) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma, distribuído entre os sócios proporcionalmente a participação individual no Capital Social conforme segue:

Sócios	% dos Sócios	N.º Quotas	Valor Total do Capital em R\$
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE	40	8.00	R\$ 32.000,00
ANA HELANA ESMERALDO CANAVARROS	30	6.00	R\$ 24.000,00
ROGÉRIO JOSÉ VALADÃO DE OLIVEIRA	30	6.00	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>20.00</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/07/2016 sob nº 51201522961  
Protocolo: 16/846871-9 de 20/07/2016  
NIRE: 51201522961  
**ASV PERÍCIA, AUDITÓRIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**  
Chancela: A4EA2-E38B3-5C3A6-77A7D-B02F4-A9176-425B3-D9BFB  
Cuiabá, 26/07/2016

**Julio Frederico Muller Neto**  
Secretário Geral



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciará suas atividades em 25 de julho de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios em comum acordo, a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionadas no Código Comercial Brasileiro.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos da Legislação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade, bem como o uso da denominação social, caberá a todos os sócios sempre em conjunto de no mínimo dois e investidos dos poderes necessários a administrar a sociedade, representá-la, em juízo ou fora dele, podendo fazer o uso do nome empresarial em documentos, atos, contratos ou instrumento de crédito, sendo, entretanto vetado o emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como nas hipóteses previstas nesta cláusula, reprimendo o infrator por danos e perdas para com a sociedade e para com o sócio prejudicado.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/07/2016 sob nº 51201522961  
Protocolo: 16/846871-9 de 20/07/2016  
NIRE: 51201522961

**ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**  
Chancela: A4EA2-E38B3-5C3A6-77A7D-B02F4-A9176-425B3-D98FB  
Guiabá, 26/07/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



Erazilene Valentim Silva  
Delegada de Licitação  
CODER

**Parágrafo Primeiro:** Nas operações ou contrato de alienação ou gravame de ônus real de bens pertencentes à sociedade, é necessária assinatura de todos os sócios.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão nomear procuradores, que respeitarão as condições previstas nesta cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** Será necessária a aprovação de todos os sócios para confissão de falência, fusão ou liquidação da sociedade.

### CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore” observado as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS.

É permitida a saída de qualquer sócio a qualquer tempo, bastando para isso comunicar ao outro sócio sua decisão por escrito e com antecedência mínima de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial e o sócio retirante receberá haveres ou suportará suas obrigações na proporção ao Capital Social.

O sócio retirante não poderá em hipótese alguma ceder quotas, parte do Capital Social da empresa, a estranhos a sociedade, sem antes consultar os



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 22/07/2016 sob nº 51201522961  
Protocolo: 16/846871-9 de 20/07/2016  
NJIRE: 51201522961  
ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA  
Chancela: A4EA2-E38B3-5C3A6-77A7D-B02F4-A9176-425B3-D9BFB  
Guiabá, 26/07/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



*inscrito*

*10*

sócios remanescentes que terá prioridade na aquisição da mesma em igualdade de preço e condições.

A sociedade não será dissolvida pela morte ou incapacidade de qualquer dos sócios, mas continuará sua atividade com os herdeiros legais do falecido ou incapacitado, ou representante destes.

**Parágrafo Único:** Não havendo concordância dos herdeiros ou representante destes, será apurado por balanço especial, os haveres do sócio falecido ou incapacitado, que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias depois de apresentado autorização judicial, que permita formalizar-se a operação, inclusive perante a JUCEMAT.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos no Art. 1.011 §1º do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, que os impeçam de exercer as atividades mercantis ou assemelhadas.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETIRADA DE SÓCIO

O sócio deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua retirada da sociedade, para adequação da empresa, levantamentos contábeis e demonstração financeira do período.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/07/2016 sob nº 51201522961  
Protocolo: 16/846871-9 de 20/07/2016  
NIRE: 51201522961

**ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**  
Chancela: A4EA2-E38B3-5C3A6-77A7D-B02F4-A9176-425B3-D9BFB

Guaiabá, 26/07/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio não poderá transferir nem doar suas quotas de capital sem comunicar á empresa, dando preferência a outro sócio com prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, em havendo rejeição das partes da sociedade, poderá oferecer para terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FILIAIS E DEPÓSITOS

A sociedade poderá criar e extinguir filiais em qualquer parte do território Nacional ou no Exterior, respeitando as prescrições e exigências pertinentes, atribuindo-lhes o Capital Nominal que julgar necessário ou útil ao fim coligado, parcela esta que será destacada de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A qualquer tempo mediante decisão dos sócios, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitando as formalidades legais.


### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

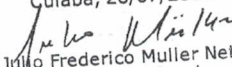
No caso de dissolução da sociedade, os quotistas nomearão entre si um liquidante com poderes para promovê-la de acordo com a Lei;

Parágrafo Único: Se a sociedade entrar em liquidação, ocorrendo a venda de quaisquer de seus bens, terão os quotistas preferência para adquiri-los em condições equivalente as que forem oferecidas a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E OMISSÕES

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas ou omissas do presente contrato que serão

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 22/07/2016 sob nº 51201522961  
Protocolo: 16/846871-9 de 20/07/2016  
NJRE: 51201522961  
ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA  
Chancela: A4EA2-E38B3-5C3A6-77A7D-B02F4-A9176-425B3-D9BFB  
Cuiabá, 26/07/2016

  
Júlio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



Frazilene Valentim Silva  
Instrumento de Licitação  
CODER

resolvidas de acordo com a legislação em vigor e sempre com a aprovação dos sócios.

E por estarem justos e em comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se façam todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2016.

Sócios:

5º Serviço Notarial  
Cuiabá - MT.

5º Serviço Notarial  
Cuiabá - MT.

5º Serviço Notarial  
Cuiabá - MT.

ANA HELANA ESMERALDO CANAVARROS

ROGÉRIO JOSÉ VALADÃO DE OLIVEIRA

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/07/2016 sob nº 51201522961  
Protocolo: 16/846871-9 de 20/07/2016  
NIRE: 51201522961  
**ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**  
Chancela: A4EA2-E38B3-5C3A6-77A7D-B02F4-A9176-425B3-D9BFB  
Cuiabá, 26/07/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

*Handwritten signature*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.307.384/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AS&V PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ISAAC POVOAS 1331	NÚMERO 1331	COMPLEMENTO SALA 101 EDIF MILAO
CEP 78.045-900	BAIRRO/DISTRITO POPULAR	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	TELEFONE (65) 3023-3555 / (65) 3023-3556	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALORCONTABIL@TERRA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

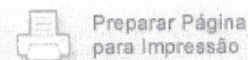
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/11/2016 às 14:59:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA DE

# Cuiabá

# ALVARÁ/2017

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Código de Certificação



55314706765772017080122058

CM

151181

Identificador

204095

CNPJ/CPF

25.307.384/0001-10

Razão Social

ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME

Nome Fantasia

AS&V PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Atividade Principal

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

Atividade Secundária

6911-7/02 - Atividades auxiliares da justiça  
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Localização

Av. ISAAC POVOAS, 1331 - SALA 101 EDIF MILAO - POPULAR

Data Abertura Empresa

25/07/2016

Area Utilizada/m<sup>2</sup>

95

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

05/08/2016

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

05/01/2017

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.41.031.0173.057

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51201522961

Ressalva

APROVADO PARA ESCRITORIO COMERCIAL.

JUAREZ SILVEIRA SAMANIEGO  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

ANDREA FRANCHELLO DINARDI RANGEL  
DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO

Cuiabá/MT, 05 de Janeiro de 2017.

### MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.**, com sede na Av. Isaac Povoas, nº. 1.331, Sala 101 Edifício Milão, Bairro Popular - CEP: 78.045-900, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.307.384/0001-10, inscrita no CRC/MT sob o nº. 001310/O-8, prestou serviços a nossa Entidade com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cuiabá, 24 de novembro de 2016.

  
**HERMES MARTINS DA CUNHA**  
Presidente  
CNPJ 03.484.896/0001-10




### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

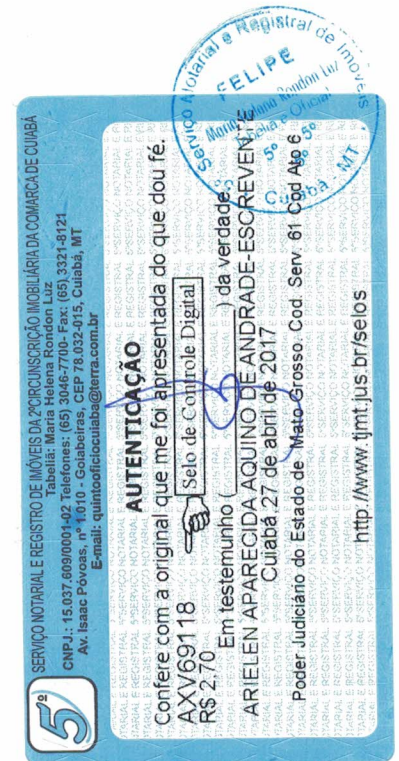
ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas legais, que a empresa **ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.**, com sede na Av. Isaac Povoas, nº. 1.331, Sala 101 Edifício Milão, Bairro Popular - CEP: 78.045-900, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.307.384/0001-10, inscrita no CRC/MT sob o nº. 001310/O-8, prestou serviços a este Conselho e que os mesmo foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada havendo que desabone vossa conduta.

Atestamos ainda que foi demonstrada a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Por ser verdade, firma-se o presente.

Cuiabá, 28 de novembro de 2016.

  
**HERMES MARTINS DA CUNHA**  
Presidente  
CNPJ 03.484.896/0001-10



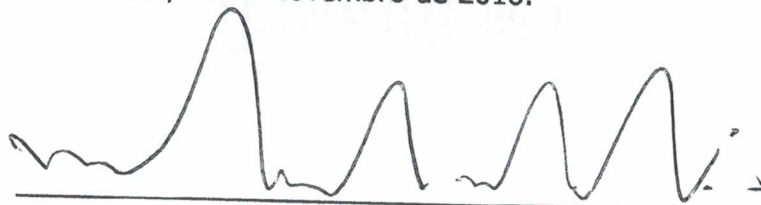
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.**, com sede na Av. Isaac Povoas, nº. 1.331, Sala 101 Edifício Milão, Bairro Popular - CEP: 78.045-900, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.307.384/0001-10, inscrita no CRC/MT sob o nº. 001310/O-8, prestou serviços a nossa Entidade com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cuiabá, 24 de novembro de 2016.



**IVALDO SILVA**

Presidente

Conselho Regional de Economia 14ª Região – Mato Grosso  
CNPJ 03.527.267/0001-96

**5ª** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ  
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz  
CNPJ: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121  
Av. Isaac Povoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT  
E-mail: [quintooficiocuiaba@terra.com.br](mailto:quintooficiocuiaba@terra.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fe.  
AXV69113  
R\$ 2,70  
Em testemunho ( ) da verdade  
ARIELLEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENHA  
Cuiabá, 27 de abril de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Selo de Controle Digital

Serviço Notarial e Registral de Cuiabá  
FELIPE  
Tabelião Maria Helena Rondon Luz  
5ª  
Cuiabá MT

Conselho Regional de Economia 14ª Região – Mato Grosso  
Rua 06, Quadra 11, Lote 02 – Centro Político Administrativo – CEP 78049-922 – Cuiabá/MT  
TEL + 55 65 3644-2003 | [contatocoreconmt@cofecon.org.br](mailto:contatocoreconmt@cofecon.org.br) | [www.corecon-mt.org.br](http://www.corecon-mt.org.br)

Classe/Subcls: COMERCIAL/OUTROS SERVIÇOS E BIFÁSICO  
 Roteiro B - 5 - 121 - 2875  
 NF medidor 00000013077

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
 Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184  
 Cuiabá/MT - CEP 78010-900  
 CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est 13.020.425-0  
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B-UNF000.484.508  
 Código para Débito Automático: 00002787466

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesso: www.energisa.com.br

Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

Conta referente a UC (Unidade Consumidora): 6/278745-5

Mar / 2017

Apresentação

15/03/2017

Data prevista da próxima leitura

13/04/2017

CPF/ CNPJ/ RANI

25307394000110  
 Insc. Est.

Faturas em atraso

Histórico de Consumo (kWh)

Fev/17	632
Jan/17	568
Dez/16	775
Nov/16	1317
Out/16	360
Set/16	733
Ago/16	678
Jul/16	769
Jun/16	709
Mai/16	793
Abr/16	945
Mar/16	891

Média dos últimos meses  
 600

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
10/02/17	5843	15/03/17	6512	1
			669	33

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	669	0,50765	441,14
Adic B Amarela			6,82
ICMS			178,98
PIS			8,41
COFINS			28,58
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
Contrib de Ilum Pub			61,43

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	662,91	27,00	178,98
PIS	662,91	0,9871	8,41
COFINS	662,91	4,4593	28,58

VENCIMENTO 26/03/2017 TOTAL A PAGAR R\$ 724,34

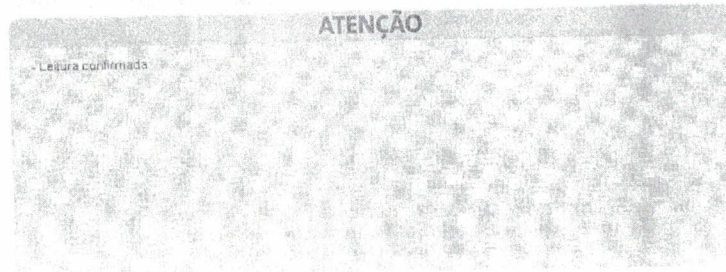
8e73 1482 bb1a.33ca 15e6.28f2 2fb1 3ca0.

Indicadores de Qualidade 1/2017 - CIDADE ALTA

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,31	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	10,62	
DIC ANUAL	21,25	
FIC MENSAL	9,48	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231
FIC TRIMESTRAL	6,97	
FIC ANUAL	13,95	
DMIC	3,03	
DICRI	12,22	

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist da Energia/MT	115,93	16,00
Compra de Energia	235,40	32,50
Serviços de Transmissão	5,51	0,75
Encargos Setoriais	81,12	12,68
Impostos Diretos e Encargos	276,38	38,18
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>724,34</b>	<b>100,00</b>

Valor do EUSD (Ref 1/2017) R\$ 136,36



MATO GROSSO VENCIMENTO 26/03/2017 TOTAL A PAGAR R\$ 724,34

Roteiro B - 5 - 121 - 2875 Matrícula 278745-2017-03-1 83690000007-3 24340154000-6 02787452017-7 03100050019-4



*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature 'Ana' and other marks in blue ink.*

## CURRICULUM VITAE

**ROGÉRIO JOSÉ VALADÃO DE OLIVEIRA**  
**CONTADOR CRCMT 16726**  
**AUDITOR - CNAI - 4842**  
**ESPECIALISTA EM PERÍCIA E AUDITORIA CONTÁBIL**

**Endereço comercial:**

Avenida Isaac Povoas, 1331 – Sala 101 - Edifício Milão – Bairro Popular  
- Cuiabá/MT – CEP 78.045-900  
Contato (65) 3023-3555/9-9930-7012  
e-mail: [valadao@asvconsultoria.com.br](mailto:valadao@asvconsultoria.com.br)

OBJETIVOS :

**AUDITORIA CONTÁBIL:**

- Contábil – Verificação das demonstrações contábeis;
- Financeira – Análise e verificação das operações e controles financeiros;
- Tributos - Revisão de tributos e contribuições;
- Verificação de desvios patrimoniais, erros deliberados e fraudes;
- Análise dos controles internos e teste de ricos.
- Recomendações de melhorias para mitigar riscos existentes.

*Impareto*

*Pi*

*Am*

*J*

## CONTROLADORIA E AUDITORIA INTERNA:

Frederico Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

- Levantamento e Análise dos controles internos;
- Execução do Compliance das Estratégias com ciclos operacionais;
- Acompanhamento de processos e controles internos;
- Mapeamento de riscos (contábil/financeiro/patrimonial);
- Recomendações de melhorias.

## PERÍCIA CONTÁBIL NAS ÁREAS:

- Contábil - financeira, avaliação patrimonial, inventários e partilhas, cálculos revisionais de Empréstimos bancários, financiamentos, consórcios;
- Revisão de tributos e contribuições;
- Apuração de haveres em dissolução de sociedades;
- Verificação de desvios patrimoniais, erros deliberados e fraudes;
- Aferição de lucros cessantes;
- Elaboração de plano de recuperação judicial, administração e perícia judicial de empresas em recuperação judicial.

*marcelo*

*ma*

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

FORMAÇÃO ACADÊMICA : **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

ATIVIDADE PROFISSIONAL : **SÓCIO AS&V PERÍCIA, AUDITORIA E CONTSULTORIA CONTÁBIL**

**PROFESSOR NA FACULDADE ICE:**  
PÓS GRADUÇÃO NA DISCIPLINA DE PERÍCIA CONTÁBIL

**GRADUÇÃO NAS DISCIPLINAS:**

- PERÍCIA CONTABIL - 7º CIC;
- Contabilidade Aplica para PME's - Turma 7º CIC;
- Controladoria - Turma 8º CIC;
- Análise das Demonstrações Contábeis - Turma 6º CIC

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL : **TRABALHO NA ÁREA CONTÁBIL DESDE 2000.**

**AUDITORIA NA AS&V CONSULTORIA**

- **MIKA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS;**
- **FECOMERCÍCIO;**
- **YES LOCADORA DE VEÍCULOS;**
- **FAMATO;**
- **FECOMERCIO;**
- **Outros**

**AUDITOR NO GRUPO VALOR CONTABIL - 2016;**

*monete*

*Ana*

**GERENTE DA EQUIPE DE AUDITORIA DO GRUPO VALOR CONTÁBIL - 2012 A 2016;** CODER  
*Brazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação

**AUDITORIAS:**

- V-AGRO S.A. 2012 - 2013 - 2014 - 2015;
- GRUPO BURITIS RENAULT 2008 - 2013 - 2014 - 2015;
- ABACO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 2013 - 2014 - 2015;
- FAMATO 2013 - 2014 - 2015;
- HOSPITAL SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS 2014 - 2015;
- Outros.

**GERENTE DE SUPORTE E TREINAMENTO DO TCE/MT - 2008 A 2012;**

**LIDER DE EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS DA COCA-COLA (Refrigerantes do Noroeste Participações S.A.; - 2005 A 2008;**

**AUXILIAR CONTÁBIL - VALOR CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL. 2000 A 2005.**

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES :**

Coordenador do Grupo de Estudos de Normas de Auditoria do CRC/MT - 2014/2016;  
4º Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente em São Paulo/SP (IBRACON) - 2014;  
3º Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente em São Paulo/SP (IBRACON) - 2013;

*Amorato*

*Ana*

*[Handwritten signature]*

Membro do PMI-MT (Project Management Institute do Mato Grosso) de 2009 a 2010  
Curso de ITIL Foundation - TDS Tecnologia  
2009 Curso de Gerenciamento de Projetos de TI  
- Escola Superior de Redes/RNP (UFMT) -  
2009;  
Curso de Planejamento e Gestão Estratégica de  
TI - Escola Superior de Redes/RNP (UNB) -  
2009  
Curso de Gerenciamento de Serviços (FGV) -  
2008.

*Brazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

*Bra*

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## CURRICULUM VITAE

### **ANA HELENA ESMERALDO CANAVARROS CRCMT 007670/O-2**

Av. Rubens de Mendonça, 2254 - Sala 802  
American Business Center - Jd. Aclimação -  
Cuiabá(MT) - CEP 78050-000  
Fones (65) 3023-3555/9971-3770  
e-mail: [anacanavarros@terra.com.br](mailto:anacanavarros@terra.com.br)

**OBJETIVO : PERÍCIA CONTÁBIL NAS ÁREAS:**

Análise contábil - financeira, avaliação patrimonial, inventários e partilhas, Sistema Financeira de Habitação, Sistema Financeiro Nacional (*leasing*, empréstimos bancários, financiamentos rurais, consórcios, BNDS), falências e concordatas, tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, prestação de contas de órgão público.

**FORMAÇÃO ACADÊMICA : CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CONCLUSÃO 1999**

**PÓS-GRADUAÇÃO PELA FGV EM FINANÇAS,  
CONTROLADORIA E AUDITORIA**

**INFORMÁTICA : WORD, EXCEL, POWERPOINT, EM GERAL**

**ATIVIDADE PROFISSIONAL : EMPRESA VALOR CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL**

EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL :

**EXPERIÊNCIA NA ÁREA  
CONTÁBIL/FINANCEIRA - Lançamentos,  
Classificações, conciliações contábeis e  
bancárias, fechamento de balanço, Contas a  
pagar e receber, fluxo de caixa, entradas e  
saídas, gerar e analisar relatórios financeiros,  
controle de receitas e despesas,  
departamento pessoal.**

**EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE AUDITORIA**

**PERITA CONTÁBIL COM TRABALHOS  
REALIZADOS NA:**

**1ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL EM  
MATO GROSSO  
JUIZ FEDERAL Dr. JULIER SEBASTIÃO DA  
SILVA**

**2ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL EM  
MATO GROSSO  
JUIZ FEDERAL Dr. JEFERSON SCHNEIDER**

**1ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT  
JUIZ MARA APARECIDA DE BARROS ORIBE**

**2ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT  
JUIZ AGUIMAR MARTINS PEIXOTO**

**3ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT  
JUIZ PAULO ROBERTO BRESCOVICI**

**4ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT  
JUIZ ROSANA MARIA DE BARROS CALDAS**

*Peixoto*

*ma*  
*ma*  
*f.*

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**5ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT  
JUIZ ELEONORA ALVES LACERDA**

**6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT**

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA A DIVERSOS  
PROCESSOS NAS ÁREAS CÍVEL E CRIMINAL**

*mauro*  
*h*  
*h*  
*h*

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL  
DE SOCIEDADE**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.....	: ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
NOME DE FANTASIA..	: AS&V PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
REGISTRO.....	: MT-001310/O-8
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 25.307.384/0001-10

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMT contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Cuiabá, 27.03.2017 as 13:59:29.

Válido até: 25.06.2017. -

Código de Controle: 59680.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ROGÉRIO JOSÉ VALADÃO DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MT-016726/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 943.261.931-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMT contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Cuiabá, 27.03.2017 as 14:03:10.

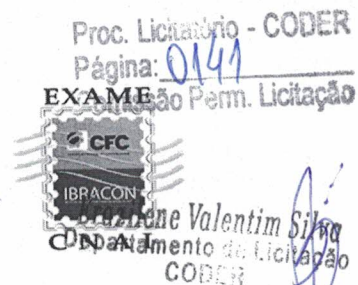
Válido até: 25.06.2017.

Código de Controle: 59683.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
 SAS – Quadra 5 – Bloco J – Edifício CFC  
 Brasília/DF – 70070-920  
 Telefone: (61) 3314-9600  
 www.cfc.org.br



## CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES - CNAI

### CERTIDÃO DE REGISTRO

Nome:	ROGÉRIO JOSÉ VALADÃO DE OLIVEIRA
Registro CNAI n°:	4842
CRC N°:	MT-016726/O
CPF:	943.261.931-15

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.cfc.org.br/sisweb/siscnai/menu.aspx>

Código de controle da Certidão: O18562R200

**FINALIDADE: Atendimento à Resolução CFC nº 1495/15 (CNAI)**

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contador(a) acima identificado(a) está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).

Emitida em: 10/04/2017 17:35:00

Situação cadastral em: 10/04/2017 17:35:00

Certidão válida por 60 (sessenta) dias

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES - CNAI

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
REGISTRO.....	: MT-006050/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 487.279.541-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMT contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Cuiabá, 27.03.2017 as 14:01:20.

Válido até: 25.06.2017.

Código de Controle: 59681.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ANA HELENA ESMERALDO CANAVARROS
REGISTRO.....	: MT-007670/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 537.821.001-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMT contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Cuiabá, 27.03.2017 as 14:02:24.

Válido até: 25.06.2017.

Código de Controle: 59682.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

# ADEMYR CESAR FRANCO

**Inscrição**      **Seccional**      **Subseção**  
14184A      AL      CONSELHO SECCIONAL - ALAGOAS  
SUPLEMENTAR

**Endereço Profissional**  
Não informado

**Telefone Profissional**  
Não informado



**SITUAÇÃO REGULAR**

Fazileira Valentin Silva  
Departamento de Licitação

\*O teor desta consulta do [cna.oab.org.br](http://cna.oab.org.br) efetuada em 27/04/2017 é meramente informativo, não valendo como certidão.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

*Azilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

**CERTIDÃO Nº: 113922**

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA- ME, CNPJ: 25.307.384/0001-10 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 01 (um) ano.

**Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.**

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 31 de março de 2017.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

*Elías Gomes Ferreira*  
**ELIAS GOMES FERREIRA**

Distribuidor



**5º** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ  
 Tabela: Maria Helena Rondon Luz  
 CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121  
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golubeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT  
 E-mail: quintooficioculaba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé  
 R\$ 2,70 Selo de Controle Digital  
 Em testemunho ( *3* ) da verdade.  
**ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE**  
 Cuiabá, 27 de abril de 2017.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 61 Cod Ato 6  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



*Handwritten signatures and initials*


# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0146  
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Comissão Permanente de Licitação CODER, a sua atualização cadastral.

Frazilene Valentin Silva  
Secretaria Municipal de Licitação  
CODER

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.307.384/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 22/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AS&V PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ISAAC POVOAS 1331	NÚMERO 1331	COMPLEMENTO SALA 101 EDIF MILAO	
CEP 78.045-900	BAIRRO/DISTRITO POPULAR	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVIA@ASVCONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (65) 3023-3555 / (65) 3023-3556	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/03/2017** às **11:38:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Licitatório CODER  
Página: 0147  
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**  
**CNPJ: 25.307.384/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:45:30 do dia 20/02/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/08/2017.

Código de controle da certidão: **996C.A16B.E2E9.2080**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria de Estado  
de Fazenda

Gov. Valdir  
de Mato Grosso  
Estado de Mato Grosso

Data: 10/04/2017 - 16:11:58

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0019209487**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **10/04/2017**Hora de emissão: **16:11:58**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **25.307.384/0001-10**Nome: **ASV. PERICIA AUDITORIA CONT.**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **09/05/2017**Código de Autenticação: **T97TKTK2ML2BU27T**Página **1** de **1**[Retornar](#)



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

**NOME**

ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME

**LOCALIZAÇÃO**

ENDEREÇO: AVENIDA ISAAC PÓVOAS, nº 1331, SALA 101 EDIF MILÃO  
BAIRRO: POPULAR  
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT  
CEP: 78.045-900

**CNPJ**

25.307.384/0001-10

**SÓCIOS**

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
943.261.931-15	ROGERIO JOSE VALADÃO DE OLIVEIRA
487.279.541-53	SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
537.821.001-15	ANA HELENA ESMERALDO CANAVARROS



Cuiabá, 16/02/2017

*[Signature]*  
Responsável pela Expedição  
**Gelcimar Joaquim de Jesus**  
Técnico PGE - Mat. 67478

*[Signature]*  
Procurador(a) do Estado  
**Romes Júlio Tomaz**  
Procurador do Estado  
OAB-MT 3791

**OBSERVAÇÕES**

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: 7MVTP4KLIO6PPWA7NYZR6RYWSHBO4R

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação



*[Handwritten signatures and marks]*



Prefeitura Municipal de Cuiabá  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

Proc. Licitatório - CODEM  
Página: 0150  
Comissão Perm. Licitação

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de  
COD

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

230345/2017

PROCESSO

265671

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735001197

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 240735



04042017253073840001100010056523034558458417265671

NOME

ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME

CPF/CNPJ

25.307.384/0001-10

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO


Rua AVENIDA ISAAC PÓVOAS, 1331 - SALA 101 EDIF MILÃO

BAIRRO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 04 de abril de 2017

  
Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 03 de Julho de 2017.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25307384/0001-10  
**Razão Social:** ASV PERICIA AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA  
ME  
**Nome Fantasia:** AS E V PERICIA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** AV ISSSSAAC POVOAS 1331 101 ED MILAO SL 101 /  
POPULAR / CUIABA / MT / 78045-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2017 a 14/05/2017

**Certificação Número:** 2017041503260837820828

Informação obtida em 27/04/2017, às 17:13:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*(Handwritten signatures and initials)*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Erazilene Valentin Silva  
Departamento  
COM. 3º

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.307.384/0001-10

Certidão n°: 120271877/2016

Expedição: 11/11/2016, às 10:53:28

Validade: 09/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.307.384/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME		Erazilene Valentim Silva Departamento de Licitação	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51 2 0152296-1	25.307.384/0001-10	22/07/2016	25/07/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ISAAC PÓVOAS, 1331-SALA 101 EDIF MILÃO, POPULAR, CUIABÁ, MT, 78.045-900			
Objeto Social CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA; AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADE AUXILIAR DA JUSTIÇA COMO PERÍCIA CONTÁBIL NAS ÁREAS DE: AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, CÁLCULOS REVISIONAIS, APURAÇÃO DE HAVERES EM DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE, AFERIÇÃO DE DESVIOS PATRIMONIAIS E FRAUDES, APURAÇÃO DE LUCROS CESSANTES, ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE 487.279.541-53	32.000,00	SOCIO	Administrador
ANA HELENA ESMERALDO CANAVARROS 537.821.001-15	24.000,00	SOCIO	Administrador
ROGERIO JOSE VALADAO DE OLIVEIRA 943.261.931-15	24.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 24/11/2016	Número: 20160658470	REGISTRO ATIVO	
Ato: BALANCO		Status	
Evento (s): BALANCO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

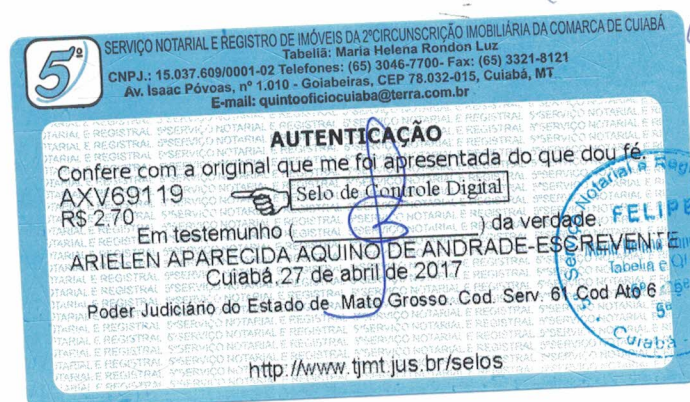
CUIABÁ - MT, 19 de abril de 2017

17/028221-0



*[Handwritten Signature]*  
KENNER LANGNER  
SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

*[Handwritten Signature]*  
Débora de Souza Lourenço  
Matrícula: 225428  
Setor Arquivo - JUCEMA



## ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME


### Declara

À  
**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 013/2017.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME,**  
CNPJ Nº **25.307.384/0001-10**, sediada na Avenida Isaac Povoas, nº 1331 –  
Sala 101 do Edifício Milão, bairro Popular, CEP 78.045-900, Município  
Cuiabá/MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao  
solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. **013/2017**, DECLARA, sob as  
penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90), - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2017.



Rogério José Valadão de Oliveira  
CRC/MT – 016726/O-9  
CPF: 943.261.931-15  
CNPJ: 25.307.384/0001-10



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME *Brazilene Valentin Silva*  
Período da Escrituração: 22/07/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 25.307.384/0001-10 *Artament*  
Número de Ordem do Livro: 1 *Licitação*  
Período Selecionado: 22 de Julho de 2016 a 30 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 0,00	R\$ 179.704,48
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 179.704,48
DISPONÍVEL	R\$ 0,00	R\$ 89.824,07
CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
CAIXA GERAL	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 9.824,07
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 0,00	R\$ 9.824,07
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 89.880,41
OUTROS CREDITOS	R\$ 0,00	R\$ 89.880,41
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 0,00	R\$ 33.888,91
SERVIÇOS DE PERICIA	R\$ 0,00	R\$ 28.911,31
SERVIÇOS DE AUDITORIA	R\$ 0,00	R\$ 27.080,19
PASSIVO	R\$ 0,00	R\$ 179.704,48
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 0,00	R\$ 179.704,48
CAPITAL SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 99.704,48
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 99.704,48
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 99.704,48

*Amorim*  
*ma*  
*f.*

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51201522961	CNPJ 25.307.384/0001-10
NOME EMPRESARIAL ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 22/07/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1.B7.CC.EC.45.00.14.BC.9D.E0.52.7B.07.37.D1.4B.30.36.33.92	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	48727954153	SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE: 48727954153	831082358801308305 3	22/02/2016 a 21/02/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25307384000110	ASV PERICIA AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA: 25307384000110	351248471068613966 5	27/04/2017 a 27/04/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A1.B7.CC.EC.45.00.14.BC.9D.E0.52.7  
B.07.37.D1.4B.30.36.33.92-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 27/04/2017 às 14:58:08

52.23.80.D4.65.8C.DC.90  
09.B5.16.C2.EA.1D.A2.51

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

*(Handwritten signatures and initials)*

**ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA -**

**ME, CNPJ Nº 25.307.384/0001-10**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**  
**Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis****ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Pregão N° : 013/2017

Processo : 013/2017

**Objeto** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.**PREÂMBULO**

NO DIA 28 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14H30MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO****REPRESENTANTES****EMPRESAS**

EMPRESAS CREDENCIADAS

ROGERIO JOSE VALADÃO DE OLIVEIRA  
CONTABIL LTDA-ME

ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de

forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

*Brizlene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Item: 001.00 Encerrado  
Fase : Propostas

ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME	R\$ 82.000,00	0,00%
14:44:45 Selecionada		
Fase : Negociação		
ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME	R\$ 82.000,00	0,00%
14:51:31 Vencedor		

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME	R\$ 82.000,00	1º
Lugar		

ME foi selecionada para exercer o direito de preferência.

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO
001.00	ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00
Vencedor			

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

### RESULTADO

*marcelo*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 ASV AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME R\$ 82.000,00  
VencedorRecuperação de créditos tributários para cada R\$1,00 recuperado - 0,17 centavos  
vencedor**ADJUDICAÇÃO**

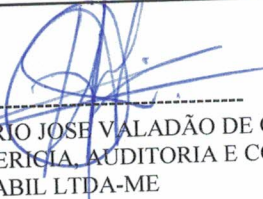




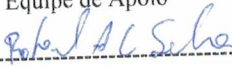
Ato contínuo, consultados, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o item/objeto do Pregão para que a autoridade competente adjudique o item deste Pregão a empresa declarada vencedora; ASV AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

Declada aberta a sessão foi estendido o prazo de 30 (trinta) minutos para a abertura do credenciamento, pois a pregoeira abriu prazo para os licitantes organizarem a documentação de credenciamento.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 ROGERIO JOSE VALADÃO DE OLIVEIRA ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME	 ERAZILENE VALENTIM SILVA Pregoeira  ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA Equipe de Apoio  JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA Equipe de Apoio  MARCELO DOS SANTOS RUFINO Equipe de Apoio  RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA Equipe de Apoio

## PROPOSTA DE PREÇOS

(CONFORME ANEXO II EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017)

Licitação N.º: **013/2017**. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item.

**Licitante:** : **ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME** com o  
**C.N.P.J.:** 25.307.384/0001-10, sediada na Av. Isaac Povoas, nº 1331 – Sala 101 – Ed. Milão, bairro Popular, Cuiabá/MT – CEP: 78.045-900.

**Tel Fax:** (65) 3023-3555 **Tel. Celulares:** (65 ) 99930-7012 e 99225-5000

**E-mail:** e [valadao@asvconsultoria.com.br](mailto:valadao@asvconsultoria.com.br); [silvia@asvconsultoria.com.br](mailto:silvia@asvconsultoria.com.br) e

[anacanvarros@asvconsultoria.com.br](mailto:anacanvarros@asvconsultoria.com.br)

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência N.º 0016 C/C N.º 00007193-7. - Cidade: CUIABÁ/MT.

DESCRIÇÃO DO OBJETO - ITEM	VALOR POR ITEM (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.	<b>R\$ 82.000,00</b> (Oitenta e dois mil reais)
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – Para cada R\$1,00 recuperado	<b>R\$0,17</b> (dezessete centavos de real) para cada R\$1,00 recuperado.

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos serviços, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do objeto é de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Agência N.º 0016 - C/C N.º 00007193-7. - Cidade: CUIABÁ/MT.

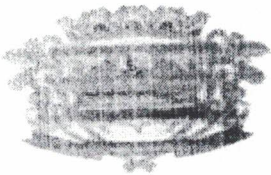
Rondonópolis/MT, 28 de abril de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Rogério José Valadão de Oliveira

CRC/MT – 016726/O-9

CPF: 943.261.931-15

CNPJ: 25.307.384/0001-10



Proc. Licitatório - CODER  
Página 0162

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS"

RAZÃO SOCIAL	
ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME CNPJ: 25.307.384/0001-10	
Descrição do objeto	VALOR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	R\$ 82.000,00
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO PARA CADA R\$ 1,00 RECUPERADO	R\$ 0,17

Rondonópolis, 28 de Abril de 2017

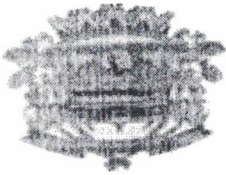
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA

*Rafael A Araujo Campos Silva*  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

*Jean Michel Souza da Silva*  
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

*Ana Beatriz de Souza Rocha*  
ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA  
EQUIPE DE APOIO

*Marcelo dos Santos Rufino*  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO





**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

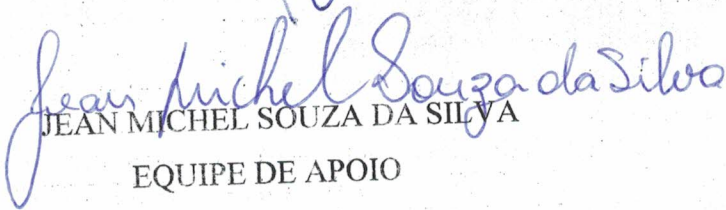
## PARECER DA COMISSÃO


Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME CNPJ: 25.307.384/0001-10**; com o valor da prestação de serviço de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e recuperação de créditos tributário para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado no valor de R\$ 0,17 (dezessete centavos); referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº.013/2017 sendo o seguinte objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, sugerindo ao Senhor Diretor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

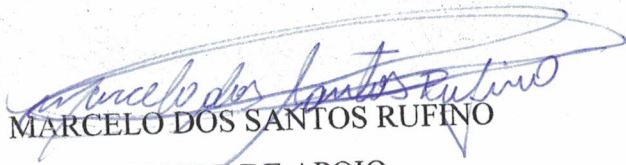
Rondonópolis, 28 de Abril de 2017.

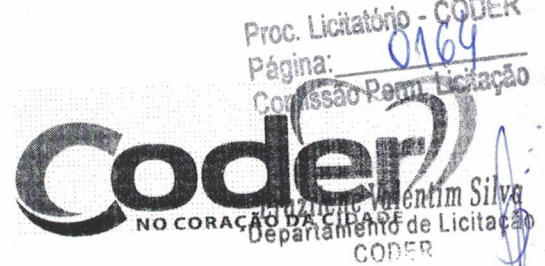
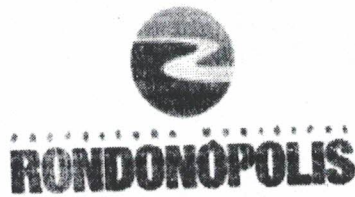
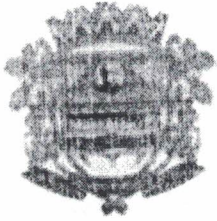
  
ERAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA

  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA  
EQUIPE DE APOIO

  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**Memorando nº.027/2017**

Rondonópolis – MT, 02 de Maio de 2017.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**  
Para: **Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica**

Referente: **Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 013/2017.**

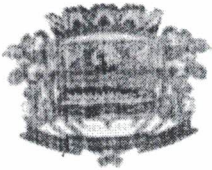
Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

**Erazilene Valentim Silva**  
**Pregoeira**



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 013/2017.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS."**

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

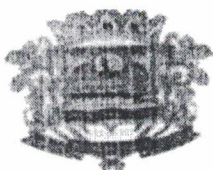
Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 02 de Maio de 2017.

  
**LINDALVA VARELA DA SILVA**

OAB/MT-20260/B



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Rondonópolis – MT, 02 de Maio de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: José Severino da Silva Neto – DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

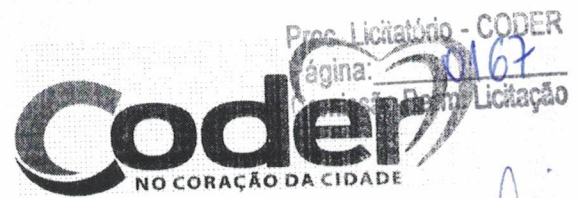
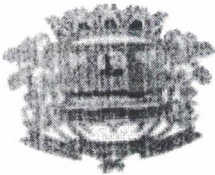
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 013/2017, para que V. S<sup>a</sup>. apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira

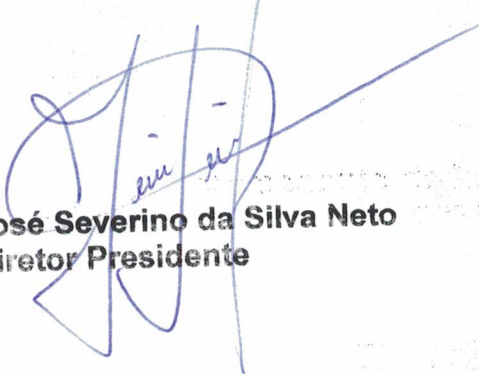


**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43-VI da lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 013/2017, que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, para a seguinte empresa participante; **ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME CNPJ: 25.307.384/0001-10**; com o valor da prestação de serviço de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e recuperação de créditos tributário para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado no valor de R\$ 0,17 (dezessete centavos).

  
**José Severino da Silva Neto**  
Diretor Presidente

Rondonópolis, 03 de Maio de 2017.

  
**Katiene Inácio Salomão**  
Diretora Adm/Financeira

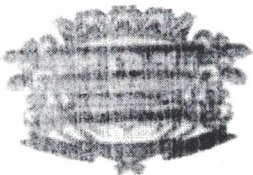
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43 inciso VI da lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 013/2017; que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, para a seguinte empresa participante; **ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME CNPJ: 25.307.384/0001-10**; com o valor da prestação de serviço de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e recuperação de créditos tributário para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado no valor de R\$ 0,17 (dezessete centavos).

  
**José Severino da Silva Neto**  
Diretor Presidente

Rondonópolis, 03 de Maio de 2017.

  
**Katiene Inácio Salomão**  
Diretora Adm/Financeira



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 013/2017, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, devidamente homologado pelo Sr(a) Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira. Sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante; conforme abaixo especificado.

**RAZÃO SOCIAL**

**ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME**  
CNPJ: 25.307.384/0001-10

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	R\$ 82.000,00
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO PARA CADA R\$ 1,00 RECUPERADO	R\$ 0,17

**AFIXE-SE**  
**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 04 de Maio de 2017.

ÉRAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA



Diário Oficial - DIORONDON N° 3950 – Rondonópolis Quinta - Feira, 04 de Maio de 2017

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial n°. 013/2017, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, devidamente homologado pelo Sr(a) **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira**. Sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante; conforme abaixo especificado.

RAZÃO SOCIAL
<b>ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME CNPJ: 25.307.384/0001-10</b>

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	R\$ 82.000,00
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO PARA CADA R\$ 1,00 RECUPERADO	R\$ 0,17

**AFIXE-SE**

**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 04 de Maio de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA  
PREGOEIRA**

104849-081-DUPLICATA MERCANTIL/INDUSTRIAL/COMERCIAL/CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS. CONTRA: TRANSSERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS. RUA DO COMÉRCIO, 1017 - JARDIM LIBERDADE - RONDONÓPOLIS - MT. CEP: 78700-000. FAVOR DE: SEVA RONDONÓPOLIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS. RUA DO COMÉRCIO, 1017 - JARDIM LIBERDADE - RONDONÓPOLIS - MT. CEP: 78700-000. PAGAMENTO: 08/05/2017. EMPILHAMENTO: 288.00. RONDOPOLIS-MT. sexta-feira, 5 de maio de 2017. AUREOCANDIDO COSTA Tabelião de Protesto de Rondonópolis

104849-081-DUPLICATA MERCANTIL/INDUSTRIAL/COMERCIAL/CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS. CONTRA: TRANSSERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS. RUA DO COMÉRCIO, 1017 - JARDIM LIBERDADE - RONDONÓPOLIS - MT. CEP: 78700-000. FAVOR DE: SEVA RONDONÓPOLIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS. RUA DO COMÉRCIO, 1017 - JARDIM LIBERDADE - RONDONÓPOLIS - MT. CEP: 78700-000. PAGAMENTO: 08/05/2017. EMPILHAMENTO: 288.00. RONDOPOLIS-MT. sexta-feira, 5 de maio de 2017. AUREOCANDIDO COSTA Tabelião de Protesto de Rondonópolis

104849-081-DUPLICATA MERCANTIL/INDUSTRIAL/COMERCIAL/CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS. CONTRA: TRANSSERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS. RUA DO COMÉRCIO, 1017 - JARDIM LIBERDADE - RONDONÓPOLIS - MT. CEP: 78700-000. FAVOR DE: SEVA RONDONÓPOLIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS. RUA DO COMÉRCIO, 1017 - JARDIM LIBERDADE - RONDONÓPOLIS - MT. CEP: 78700-000. PAGAMENTO: 08/05/2017. EMPILHAMENTO: 288.00. RONDOPOLIS-MT. sexta-feira, 5 de maio de 2017. AUREOCANDIDO COSTA Tabelião de Protesto de Rondonópolis

104849-081-DUPLICATA MERCANTIL/INDUSTRIAL/COMERCIAL/CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS. CONTRA: TRANSSERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS. RUA DO COMÉRCIO, 1017 - JARDIM LIBERDADE - RONDONÓPOLIS - MT. CEP: 78700-000. FAVOR DE: SEVA RONDONÓPOLIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS. RUA DO COMÉRCIO, 1017 - JARDIM LIBERDADE - RONDONÓPOLIS - MT. CEP: 78700-000. PAGAMENTO: 08/05/2017. EMPILHAMENTO: 288.00. RONDOPOLIS-MT. sexta-feira, 5 de maio de 2017. AUREOCANDIDO COSTA Tabelião de Protesto de Rondonópolis

**Rondonópolis** **Coder** REGISTRO DE EMPRESAS  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
 CNPJ: 03.940.848/0001-99

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº 01/2017, que tem-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORAS/PEÇAS E PEÇAS GENUINAS E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, devidamente homologado pelo Sr(a) Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, segue-se vencedora do respectivo processo, conforme abaixo especificado.

LOTES	LICITANTE VENCEDORA	VALOR GLOBAL
LOTE 01 MOTOCICLETAS	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 32.000,00
LOTE 02 MAQUINAS PESADAS	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 420.000,00
LOTE 03 MAQUINAS/EQUIPAMENTOS DIVERSOS E IMPLEMENTOS	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 162.500,00
LOTE 04 VEICULOS DE PASSAGEIRO	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 63.000,00
LOTE 05 CAMINHÕES E CAMINHONETES	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 405.000,00

AFME-SE  
 PUBLICQUE-SE.  
 Rondonópolis, 04 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
 Pregoeira

Proc. Licitatório - CODER  
 Página: 0170  
 Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.  
 Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião e Oficial  
 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10819/17

**Rondonópolis** **Coder** REGISTRO DE EMPRESAS  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
 CNPJ: 03.940.848/0001-99

**Resumo de Ata de Registro de Preço nº 01/2017**  
**Pregão Presencial SRP nº 01/2017**

Contratante: Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
 Contratada: Rondiesel Peças e Serviço Ltda CNPJ: 09.14593000-14

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORAS/PEÇAS E PEÇAS GENUINAS E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. Vigência: 12 (doze meses) de 05 de Maio de 2017 a 04 de Maio de 2018, não prorrogável por igual período.**

Dotação Orçamentária: - Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes destas contratações, são oriundos de controle diversos firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Conforme os valores abaixo especificados.

LOTES	HORAS	LICITANTE VENCEDORA	VALOR GLOBAL
LOTE 01 MOTOCICLETAS	800h	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 32.000,00
LOTE 02 MAQUINAS PESADAS	3.000h	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 420.000,00
LOTE 03 MAQUINAS/EQUIPAMENTO S DIVERSOS E IMPLEMENTOS	2.500h	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 162.500,00
LOTE 04 VEICULOS DE PASSAGEIRO	600h	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 63.000,00
LOTE 05 CAMINHÕES E CAMINHONETES	3.000h	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 405.000,00

AFME-SE  
 PUBLICQUE-SE.  
 Rondonópolis, 04 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
 PREGOEIRA

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.  
 Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião e Oficial  
 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10819/17

**Rondonópolis** **Coder** REGISTRO DE EMPRESAS  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
 CNPJ: 03.940.848/0001-99

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº 013/2017, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, devidamente homologado pelo Sr(a) Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, segue-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	R\$ 92.000,00
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO PARA CADA R\$ 1,00 RECUPERADO	R\$ 0,17

RAZÃO SOCIAL  
 ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME  
 CNPJ: 26.307.384/0001-10

AFME-SE  
 PUBLICQUE-SE.  
 Rondonópolis, 04 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
 PREGOEIRA

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.  
 Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião e Oficial  
 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10819/17



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

### CONTRATO 015/2017

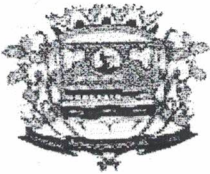
CONTRATO Nº 015/2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME, PARA: DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, COMO SEGUE:

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente **SR. JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador do Documento de Identidade nº MT01547502 CRC MT, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora do Documento de Identidade CI/RG nº 11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME, inscrita no CNPJ 25.307.384/0001-10, com sede administrativa na Av. Isaac Povoas, 1331 – sala 101 – Ed. Milão, bairro Popular, Cuiabá/MT – CEP: 78.045-900, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO JOSÉ VALADÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, CRC/MT 016726/O-9, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 013/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O contrato tem por objeto: a contratação de Empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**. Conforme especificações constantes.

- 1) Trabalhos de Auditoria com análises semestrais, consultorias na área tributária, contábil, fiscal, financeira e patrimonial dos últimos 04 (quatro) anos;
- 2) Análise dos seguintes documentos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo e Caixa, Notas Explicativas e Pareceres da Auditoria Interna, período compreendido entre janeiro 2013 a dezembro de 2016;
- 3) Assessoria e acompanhamento da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), que substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), dos últimos 04 (quatro) anos, na extensão considerada necessária para determinar os principais aspectos



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

- fiscais, de forma a evidenciar a possibilidade de economia de impostos, redução de riscos ou eventuais contingências fiscais;
- 4) Os relatórios das atividades desenvolvidas pela contratada deverão cumprir os prazos estipulados pela legislação em vigor ou solicitadas pelo contratante;
  - 5) Avaliação dos controles internos e ciclos operacionais sobre diversos ciclos de transação, contemplando receitas, custos, clientes, despesas, estoques e disponibilidades, considerando inclusive contagens físicas;
  - 6) Revisão dos sistemas informatizados para avaliar a eficiência, eficácia e confiabilidade dos mesmos, nos aspectos de lógica e segurança da informação;
  - 7) Revisão dos controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais que a CONTRATANTE está sujeita, inclusive no que se refere às obrigações acessórias;
  - 8) Assessoria e acompanhamento da implantação do EFD Contribuições (PIS/COFINS);
  - 9) Participação em Assembleias Gerais, Reuniões dos Conselhos Fiscais e de Administração, bem como em outras que forem convocadas para tratar de assuntos inerentes a procedimentos contábeis e fiscais adotados;
  - 10) Levantamento patrimonial (Contagem física).
  - 11) O relatório sobre auditoria deverá conter:
    - a) Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
    - b) Comentários sobre as principais variações verificadas;
    - c) Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
    - d) Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
    - e) Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
    - f) Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
    - g) Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis, fiscais, financeiro e tributário;
    - h) Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS – Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS;
    - i) Análise dos parcelamentos de impostos;
    - j) Conferir o cálculo da atualização pela SELIC dos tributos federais de anos anteriores ou pagos a maior;
    - l) Compensação de tributos federais de espécies diferentes;
    - m) Quantificação do montante do crédito tributário através da revisão das apurações;
    - n) Orientação quanto às alternativas para utilização dos créditos;
    - o) Elaboração de petições administrativas ou eletrônicas para utilização dos créditos;
    - p) Orientação quanto aos procedimentos de registros contábeis dos créditos apurados.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 013/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

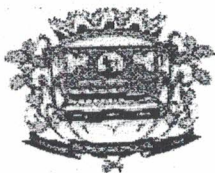
2.1 Os serviços contratados são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicada e homologada no Pregão 013/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:

DA CONTRATADA:

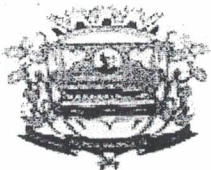
- a) Cumprir o horário de expediente os serviços previstos no anexo I deste edital;



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, passagens, hotelaria, alimentação, locação de veículo, inclusive os de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- c) Responsabilizar-se por danos causados por seus empregados aos equipamentos na execução dos serviços;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades, apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados envolvidos na execução dos serviços;
- f) Adotar medidas de segurança no sentido de evitar acesso ou uso não autorizado das informações e dados da CONTRATANTE, que ficarem sob a guarda.
- g) Guardar sigilo dos resultados.
- 3.2.** Cumprir o objeto da contratação, entregando os serviços especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 3.3.** Todos os serviços deverão estar acompanhados de relatórios e parecer.
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- 3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 3.7.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12.** Comunicar a Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CON-70

CNPJ: 03.940.848/0001-99

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos serviços fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis solicitante dos materiais;

3.17. Realizar as entregas dos serviços nos endereços fornecidos pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;

3.18. Os serviços que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando esta Companhia, de quaisquer ônus financeiros adicionais;

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A Contratante, através da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, enviará à Contratada os Pedidos de Empenho, após a efetivação dos mesmos, autorizando a entrega dos materiais. A entrega dos materiais será de acordo com o cronograma estabelecido pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

4.3. Prazo de entrega: a Contratada terá até 90 (noventa) dias corridos para efetuar a entrega dos serviços, contados após assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, em função de suas necessidades, bem como com relação às especificidades de alguns itens objetos deste Pregão.

4.4. Forma de entrega dos serviços: de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, anexo I, e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

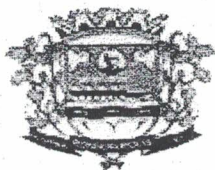
4.5. Local da entrega: Os Serviços deverão ser realizados em locais a serem indicados pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

4.6. A Realização dos serviços será feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura deste Contrato, mediante Pedido.

4.7. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos serviços no prazo estabelecido neste contrato.

4.8. Os serviços deverão ser realizados por mãos de obra responsável e as expensas da contratada que assegurar a sua qualidade.

4.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, encarregadas de acompanhar a entrega dos materiais, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0175  
Comissão de Perm. Licitat. 00

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

formuladas, inclusive todas as entregas deverão estar acompanhadas da Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Companhia.

**4.10.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.;

**4.11.** A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por Departamento responsável da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

**4.12.** Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas na cláusula.

**4.13.** O aceite/aprovação dos serviços pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis solicitantes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

**4.14.** Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja acompanhado de parecer técnico.

**4.15.** Peticionar e ingressar com pedido de recuperação de créditos tributários se assim houver.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato: DA CONTRATANTE:

- Permitir o acesso dos empregados da empresa nas dependências de sua sede, se necessário;
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos de que exigem providências corretivas;
- Pagar os serviços no prazo estabelecido neste Contrato.

**5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima deste Contrato.

**5.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

**5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

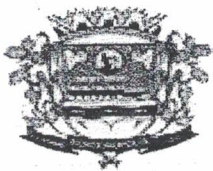
**5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**5.6.** Acompanhar a entrega dos serviços efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**5.7.** Fiscalizar a entrega do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**5.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o contrato;



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0176  
Comiss. Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, da seguinte forma:

- Primeira parcela: 30% (trinta por cento) 30 dias após o início dos trabalhos;
- Segunda parcela: 30% (trinta por cento) após 60 dias de trabalho;
- Terceira parcela: 40% (quarenta por cento) na entrega dos relatórios finais;
- Para cada R\$1,00 (hum) recuperado será pago a título de honorários R\$ 0,17 (dezesete centavos) ao final do contrato, este pago de acordo com a recuperação dos créditos.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

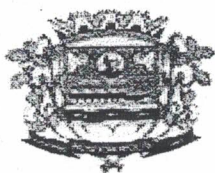
- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos serviços, a partir do 30º (trigésimo) dia, da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo responsável da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis no recebimento do serviço constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva data de regularização.



**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**7.7.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

**7.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a assinatura do responsável solicitante.**

**7.9.** A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**7.10.** Os preços permanecerão fixos e irrecorríveis, a partir da assinatura do contrato, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração caso não tenha sido solicitado todo o objeto licitado durante o prazo acima pré estabelecido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de vigência do Contrato será até 05/05/2017 a 04/08/2017, podendo ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, mediante aditivo ao contrato original, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93;

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

**9.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

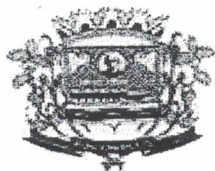
**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação

**10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**10.4.3.** O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

**10.5.** A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária, ou multa é de competência da Autoridade Superior, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista, no caso de suspensão temporária e 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade.

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

### CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

**11.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**12.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

**12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**12.1.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

### 12.2. DAS ALTERAÇÕES

**12.2.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Brazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 013/2017** Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

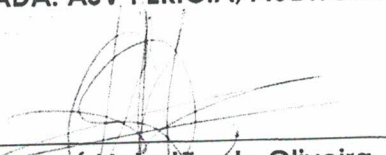
Rondonópolis-MT., 05 de maio de 2017.

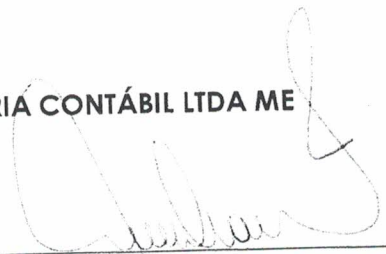
**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**KATIENE INÁCIO SALOMÃO**  
Diretora Administrativa e Financeira

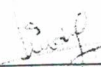
**CONTRATADA: ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME**

  
\_\_\_\_\_  
**Rogério José Valadao de Oliveira**  
Contador - CRC/MT 16726  
Auditor - CNAI 4842

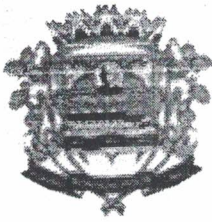
  
\_\_\_\_\_  
**Silvia Mara Leite Cavalcante**  
Contadora - CRCMT 6050  
Perita/Consultora

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA  
RG: 18001173 SSP/MT

  
\_\_\_\_\_  
**LINDALVA VARELA DA SILVA**  
OAB/MT-20260B  
Assessora Jurídica

\_\_\_\_\_  
Nome: MARCIO JOSE MARQUES DA SILVA  
RG: 954.676 SSP/MT



  
**RONDONÓPOLIS**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER  
Página: 0180  
Comissão Permanente de Licitação  
**Coder**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Memorando nº 032/2017

Rondonópolis – MT, 05 de Maio de 2017.

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Jonair Paulo Quaresma da Silva**

**Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato e Ata de Registro de Preços.**

Prezado Senhor:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, os processos licitatórios modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 e Ata de Registro de Preços do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira

 05/05/17

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação

Ofício nº 389/2017

Rondonópolis - MT, 18 de outubro de 2017.

Ao

**Rogério José Valadão de Oliveira**

AS&V - Perícia, Auditoria e Consultoria Contábil Ltda.

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

Prezado Senhor,

Com base no item 13, alínea d, do Edital 013/2017 e Cláusula terceira, item 3.19 do anexo VII do mesmo edital

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria relatórios dos serviços já finalizados ou em processo de finalização.

Nota-se que o prazo concedido no Primeiro termo Aditivo termina em 04 de novembro do ano corrente, contudo é prerrogativa da Contratada, em que pese o Edital e o Contrato, solicitar a qualquer relatórios e pareceres do objeto ora licitado.


Ressalta-se o sigilo absoluto dos trabalhos realizados através da auditoria para com terceiro, sendo em vista o vínculo editalício.

Solicitamos no prazo máximo de 24 horas corridas todo o material em estado físico ou em PDF, no caso de PDF, via e-mail.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**  
Diretor/Presidente da CODER

  
**Katiene Inácio Salomão**  
Diretora Adm/Financeira

  
**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**  
OAB/MT-17905  
Assessor Jurídico